



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ: 13.846.902/0001-95

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

00000:
PA 182
PE 021

END: Rua Dr Edgar Alves dos Reis nº 57-Centro-Itacaré-Bahia- CEP: 45.530-000



000002

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11 de julho de 2025

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Em conformidade com o Decreto Municipal nº 877 de 13 de Outubro de 2022, publicado pela Poder Executivo Municipal, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o Documento de Oficialização da Demanda, a cargo da área requisitante da solução.

DEMANDA

O MUNICÍPIO DE ITACARÉ/BA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NECESSITA DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR 4X4, MODELO CAMINHONETE CABINE DUPLA (TOYOTA HILUX OU SIMILAR).

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação necessita adquirir um veículo automotor 4x4, tipo caminhonete cabine dupla (Toyota Hilux ou similar), com o objetivo de atender às demandas de deslocamento das equipes técnicas, pedagógicas e administrativas às escolas da zona rural e de difícil acesso do município.

Atualmente, a frota disponível não possui veículo com tração adequada para enfrentar estradas não pavimentadas, alagadas ou com trechos íngremes, especialmente durante o período chuvoso, o que compromete a execução de atividades essenciais, como:

- Acompanhamento pedagógico das escolas do campo;
- Fiscalização de obras e manutenção predial;
- Distribuição de materiais didáticos, mobiliário e equipamentos;
- Realização de formações e reuniões com gestores e professores em regiões afastadas;
- Garantia da supervisão, avaliação e monitoramento contínuo das unidades escolares.

A caminhonete 4x4 com cabine dupla apresenta características técnicas e operacionais compatíveis com as necessidades do território, permitindo o transporte seguro de pessoas e cargas, além de suportar o tráfego em terrenos irregulares e de difícil acesso.

A aquisição justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos educacionais no meio rural, promovendo equidade no atendimento às escolas do campo e viabilizando a atuação da Secretaria em todo o território municipal. Além disso, trata-se de uma solução que garante maior economia a longo prazo, ao reduzir gastos com manutenção de veículos inadequados e com deslocamentos improvisados.

Portanto, a aquisição do referido veículo é essencial para o bom funcionamento da Secretaria de Educação, sendo plenamente justificada sob os aspectos técnico, operacional, econômico e de interesse público, atendendo aos princípios da eficiência e continuidade dos serviços educacionais.

QUANTITATIVO

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO | MARCA | UNID | QUANTIDADE |
|------|---------------------------------|---|------|------------|
| 1 | CAMINHONETE, CABINE DUPLA, 4X4. | Tipo do Veículo: Caminhonete, Carroceria: Cabine Dupla, Tração: 4x4 (integral ou sob demanda com reduzida), Combustível: Diesel | UND | 01 |

| | | |
|--|---|--|
| | <p>Motorização: Mínimo 2.8 Turbo Diesel, 4 cilindros, potência igual ou superior a 200 CV, Transmissão: Automática, com no mínimo 6 marchas (ou manual, conforme especificação adotada)</p> <p>Direção: Elétrica ou hidráulica, Freios: Sistema ABS nas quatro rodas com EBD (distribuição eletrônica de frenagem)</p> <p>Suspensão: Dianteira: Independente com barra estabilizadora, Traseira: Eixo rígido com feixe de molas, Capacidade de Carga: Mínimo 1.000 kg (1 tonelada)</p> <p>Capacidade de Passageiros: 5 pessoas (motorista + 4 passageiros)</p> <p>Ar-condicionado: De fábrica, com saídas para os bancos traseiros</p> <p>Vidros: Elétricos nas quatro portas,</p> <p>Travas: Elétricas com controle remoto.</p> <p>Bancos: Revestidos em tecido ou material de fácil limpeza</p> <p>Airbags: Frontais (motorista e passageiro) e laterais</p> <p>Rodas: Aro 17" ou superior, com pneus adequados para uso misto (asfalto/terra). Sistema de Som: Rádio AM/FM com entrada USB e Bluetooth</p> <p>Painel: Com computador de bordo e informações de consumo, autonomia, temperatura externa e outras funções</p> <p>Faróis: Halógenos ou em LED com regulagem de altura</p> <p>Faróis de Neblina: Sim</p> <p>Retrovisores: Elétricos com indicadores de direção integrados</p> <p>Tanque de Combustível: Capacidade mínima de 80 litros</p> <p>Cor Externa: Branca ou cor padrão da frota do município, conforme disponibilidade e padronização</p> <p>Itens de Segurança Adicionais: Controle de estabilidade (ESP); Assistente de partida em rampa (HSA); Controle de tração (TCS).</p> <p>Equipamentos e Acessórios Inclusos: Protetor de caçamba, Engate para reboque, Santo Antônio (barra de proteção traseira), Tapetes de borracha; Kit ferramentas e macaco; Manual do</p> | |
|--|---|--|

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | | <p>proprietário; Garantia mínima de 36 meses de fábrica ou 100.000 km.</p> <p>Documentação Incluída:</p> <p>Emplacamento e licenciamento no nome da Administração Pública, IPVA do primeiro ano quitado, Seguro obrigatório (DPVAT, se vigente), Nota fiscal em nome do órgão contratante, Certificado de garantia, Declaração de entrega técnica e funcionamento do veículo.</p> | | |
|--|--|--|--|--|

DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

1. O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Educação de Itacaré/BA.
2. O custo para a entrega do objeto deverá ocorrer por conta do fornecedor.
3. O prazo de entrega, quando for o caso, somente poderá ser prorrogado diante à ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado pela empresa contratada.

PRAZO DO CONTRATO

O contrato deverá viger até 31 de dezembro de 2025, a contar da assinatura do Contrato Administrativo, podendo ser prorrogado nos moldes da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR MÉDIO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado encontra-se com base no processo ao Pregão Eletrônico 019/2024 perfazendo valor de R\$ 617.700 total, sendo item R\$ 424.500,00 e item R\$ 193.200,00.

FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

O gestor e fiscal de contrato será indicado em publicação no Diário Oficial ao respectivo contrato administrativo, conforme Portaria, ou pelos respectivos substitutos, atendendo aos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21.

INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO ETP

1. Maria da Conceição Aguiar de Souza
2. Tainá Oliveira Albuquerque
3. Arlison Santana dos Santos – Departamento de Cotação.

ENCAMINHAMENTO

Encaminha-se o presente DFD para a equipe de licitação da PMI.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

[Assinatura]
Jamille Silva de Souza
 Secretária de Educação

Jamille Silva de Souza
 Secretaria Municipal de Educação

| Nº | DESCRIMINAÇÃO | IMAGEM | UND | QTD |
|----|---|--|-----|-----|
| 1 | <p>Tipo do Veículo: Caminhonete, Carroceria: Cabine Dupla, Tração: 4x4 (integral ou sob demanda com reduzida), Combustível: Diesel Cilindrada total (cc) : 2.184 Potência máxima (cv) : 200 Torque máximo (kgf.m) : 45 Altura do solo (mm) : 235 Altura do veículo (mm) : 1.897 Capacidade da caçamba (litros) : 1.220 Capacidade de carga (Kg) : 1.020 Comprimento do veículo (mm) : 5.330 Entre-Eixos (mm) : 3.180 Largura do veículo (mm) : 2.221 Tanque de combustível (litros) : 80 0 a 100 km/h : 9,9 s Alerta de não utilização do cinto de segurança (5) - motorista, passageiro dianteiro e passageiros traseiros (3) .Ar Condicionado Digital Dual Zone .Bancos em couro com ajuste elétrico (motorista e passageiro frontal) .Barra de proteção do vidro traseiro .Barras de teto cinzas .Câmera 360° Off-road .dTPMS (Sensor de pressão dos pneus) .Estepe rodas de liga-leve full size 18" .Estríbos laterais cinzas .Farois em LED (Low beam) .Grade preto brilhante com moldura cromada .Keyless entry n go .Lanterna traseira em LED .Maçanetas e retrovisores cromados .Quadro de instrumentos com tela digital colorida de 7" .Retrovisores externos com desembacador .Retrovisores externos Power-foldable .Rodas de liga-leve 18" diamantada + Pneus 265/60 R18 .Santo antonio cromado com detalhe em preto e cinza .Sensor de acendimento automático dos faróis .Sensor de chuva .Sensor de estacionamento dianteiro .Sistema de Assistência Autônoma ADAS (Piloto Automático Adaptativo Stop & Go, Monitoramento de Ponto Cego, Alerta de Colisão Frontal, Frenagem Automática de Emergência e Alerta de Saída de Faixa) .Airbags (6) - laterais (2) cortina (2) Frontal (2) .Alarme antifurto perimetérico .Alças de segurança (7) - 1 em cada coluna A (2), 1 em cada coluna B (2), teto para passageiros (3) .Alto falantes dianteiros (2), Alto falantes traseiros (2) + Tweeters (2) e Antena .Apoio de braço dianteiro e traseiro .Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura .Apoios de cabeça traseiros (3) rebaixados e com regulagem de altura .Apple Carplay e Android Auto com espelhamento sem fio .Assoalho em carpete .Bancos traseiros modulares .Bloqueio mecânico do diferencial traseiro .Brake light .Câmbio automático de 8 marchas .Câmera de ré .Capota marítima .Central multimídia com tela de 10" touchscreen; Apple CarPlay e Android Auto ; Comandos de voz Bluetooth, MP3, Rádio AM / FM .Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura .Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos .Comando de áudio no volante .Conta-giros .Desembacador do vidro traseiro .Direção elétrica .ESC (Controle Eletrônico de Estabilidade) .Espelho no para-sol lado passageiro .Farois de neblina com detalhes cromados .Farois diurnos em LED (DRL) .Follow me home .Freio de estacionamento eletrônico .Freios a disco nas 4 rodas .Freios ABS com EBD .Ganchos para amarração de carga na caçamba .Ganchos retráteis nas costas dos bancos dianteiros (capacidade de até 4kg) .HDC - Hill Descent Control .HHC (Hill Holder Control) .Hodômetro digital .Iluminação do porta-luvas .ISOFIX e Top Tether .Luz de iluminação da caçamba .Motor Multijet 2.2 Turbo Diesel .Para-choque dianteiro na cor do veículo com detalhe inferior em cor cinza exclusiva .Para-choque traseiro pintado em cor cinza exclusiva .Piloto Automático com limitador de velocidade .Porta copos dianteiros e traseiros .Porta garrafas/objetos console central .Porta objetos abaixo dos bancos traseiros .Porta objetos nas portas dianteiras e traseiras .Porta-luvas refrigerado .Porta-óculos .Protetor de cacamba .Protetor de cárter .Retrovisores externos com comando elétrico .Saídas de ar traseiras .Sensor de estacionamento traseiro .Sistema de tração 4x4 com 3 opções (2H, 4AUTO - Tração Integral Permanente AWD, 4L) .Sobretapetes em carpete .Suspensão traseira feixe de molas .Tampa traseira com fechadura e abertura manual .TC (Controle de Tração) .Tomada 12V na cacamba .Travas elétricas portas frontais e traseiras .TSC - Trailer Sway Control .Vidros elétricos dianteiros e traseiros .Vidros verdes .Volante com regulagem de altura e profundidade Volante multifuncional em couro e acabamento black piano .2 Chaves Keyless com controle remoto .2 USB frontal (type A) + 1 traseiro (type A) .3º encosto de cabeça traseiro .4 Modos de condução (Normal, Sport, Snow e Sand).</p> |  | UND | 01 |

000006



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ: 13.846.902/0001-95
PODER EXECUTIVO – GABINETE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 (SRP)

Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2024

O Prefeito Municipal de Itacaré, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, à vista dos autos do **Processo Administrativo N° 136/2024 Pregão eletrônico 019/2024 (SRP)** que tem por objeto: "**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITACARÉ**" mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CONSIDERANDO a legalidade dos atos referentes ao processo administrativo sob comento;

CONSIDERANDO que o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 019/2024** desenvolveu-se em obediência às disposições da Lei.14.133/21, com respeito à todas as fases estabelecidas;

CONSIDERANDO o resultado da licitação divulgado pela srª Jocélia Soares de Araújo Pregoeira designada na sessão pública ocorrida em 26.06.2024.

CONSIDERANDO os termos do parecer jurídico que atesta a obediência às determinações normativas no curso do processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de preços apresentada pelas empresas declaradas vencedoras encontra-se abaixo do valor orçado pela Administração, garantindo a vantajosidade da futura contratação.

CONSIDERANDO, por fim, que houve validação dos procedimentos pelo setor responsável;

RESOLVE

ADJUDICAR o objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 019/2024** ás empresas a baixo especificadas, vencedoras do respectivo item, ao tempo que HOMOLOGA o resultado da licitação.

1- EMPRESA: NOCARVEL- NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.914.425/0001-20, valor global estimado de R\$ 617.700,00 (Seiscentos e dezessete mil e setecentos reais), VENCEDORA DO ITENS: o **ITEM 01** o valor estimado de R\$ 424.500,00 (Quatrocentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais), O **ITEM 02** o valor estimado de R\$ 193.200,00 (Cento e noventa e três mil e duzentos reais).

Publica-se na forma da lei.

Itacaré/Ba, 04 de julho de 2024

MUNICÍPIO DE ITACARÉ/BA

CNPJ 13.846.902/0001-95

ANTÔNIO MÁRIO DAMASCENO – PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
Rua Rui Barbosa Nº 11, Centro – Itacaré – Bahia CEP – 45.530-000.
CNPJ/MF Nº 13.846.902/0001-95



000007

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ: 13.846.902/0001-95
PODER EXECUTIVO – GABINETE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 (SRP)

Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2024

O Prefeito Municipal de Itacaré, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, à vista dos autos do **Processo Administrativo N° 136/2024 Pregão eletrônico 019/2024 (SRP)** que tem por objeto: "**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITACARÉ**" mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CONSIDERANDO a legalidade dos atos referentes ao processo administrativo sob comento;

CONSIDERANDO que o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 019/2024** desenvolveu-se em obediência às disposições da Lei.14.133/21, com respeito à todas as fases estabelecidas;

CONSIDERANDO o resultado da licitação divulgado pela srª Jocélia Soares de Araújo Pregoeira designada na sessão pública ocorrida em 26.06.2024.

CONSIDERANDO os termos do parecer jurídico que atesta a obediência às determinações normativas no curso do processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de preços apresentada pelas empresas declaradas vencedoras encontra-se abaixo do valor orçado pela Administração, garantindo a vantajosidade da futura contratação.

CONSIDERANDO, por fim, que houve validação dos procedimentos pelo setor responsável;

RESOLVE

ADJUDICAR o objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 019/2024** ás empresas a baixo especificadas, vencedoras do respectivo item, ao tempo que HOMOLOGA o resultado da licitação.

1- EMPRESA: NOCARVEL- NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.914.425/0001-20, valor global estimado de R\$ 617.700,00 (Seiscentos e dezessete mil e setecentos reais), VENCEDORA DO ITENS: o **ITEM 01** o valor estimado de R\$ 424.500,00 (Quatrocentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais), O **ITEM 02** o valor estimado de R\$ 193.200,00 (Centro e noventa e três mil e duzentos reais).

Publica-se na forma da lei.

Itacaré/Ba, 04 de julho de 2024

MUNICÍPIO DE ITACARÉ/BA

CNPJ 13.846.902/0001-95

ANTÔNIO MÁRIO DAMASCENO – PREFEITO MUNICIPAL



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – Nº 019/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2024.**

O MUNICÍPIO DE ITACARÉ- BAHIA, inscrita sob o CNPJ nº 13.846.902/0001-95, com sede na Rua Ruy Barbosa-11-Centro-Itacaré,Bahia- CEP:45.530.00, representado neste ato pelo prefeito municipal o Sr. Antônio Mário Damasceno, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 227.671.005-59, Carteira de Identidade nº 14.748.665-72 SSP-BA, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 058/2024**, processo administrativo nº 136/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **NOCARVEL- NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 05.914.425/0001-20, localizada na Rua Poeta Livino Neto, nº 934, bairro Nossa Senhora Aparecida, Salgueiro/PE, CEP: 56.000-000, neste ato representada pelo senhor Luciano José Lemos Oliveira, brasileiro, casado, Gerente de Vendas Governo , portador do Documento de identidade de nº 174.943-5 SSP/PE e do CPF de nº 245.172.914.72, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITACARÉ, especificados nos itens 01 e 02, Termo de Referência, Anexo I do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – Nº 019/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços dos produtos/materiais estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 (SRP)**, estimando-se o valor global R\$ **617.500,00 (Seiscentos e dezessete mil e quinhentos reais)**, VENCEDORA DO ITENS: o **ITEM 01** o valor estimado de R\$ 424.500,00 (Quatrocentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais), O **ITEM 02** o valor estimado de R\$ 193.000,00 (Cento e noventa e três mil reais), conforme proposta em anexo a essa ata de registro de preço nº **058/2024**:

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O gestor da ata de registro de preço será o (a) secretário (a) atual da pasta da secretaria Municipal de Itacaré, que coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório



com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

1. A fiscalização dos serviços contratados será exercida por intermédio dos servidores: Naiana Alves Maia Reis; Renata Oliveira de Melo Lima; Rejane Suelen Pereira de Jesus; João de Oliveira; Lamarthinna de Jesus dos Santos, designados pela portaria nº 2.209 de 30 de janeiro de 2023, a quem competirá observar a qualidade e a execução do serviço contratado

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Dos limites para as adesões

4.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedaçāo a acrēscimo de quantitativos

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços ou outro instrumento hábil, poderão ser alterados, observado o art. 107 e 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edito* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
- 5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10.** A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
- 5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* poderá:
- 5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 019/2024

Rua Heraldo de Melo Lopes, Centro – Itacaré – Bahia CEP – 45.530-000.

E-mail: itacare.llicitacoes@gmail.com



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 6.1.3.3.** O prazo para resposta da análise do pedido de reajuste ou reequilíbrio, conforme o item 5.2, será de no mínimo 30 (trinta) dias.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão participante para órgão participante; ou

8.2.2. De órgão participante para órgão não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuênciia do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. O fornecimento do (s) item (ns) ocorrerá de forma parcelada conforme termo de referência, em até **60 (sessenta) dias** a contar do recebimento da autorização de fornecimento.

10.2. Os bens deverão ser entregues em local informado pela autorização de fornecimento.

10.3. O prazo de entrega, quando for o caso, somente poderá ser prorrogado diante à ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado pela empresa beneficiária da ata e/ou contratada.

10.4. Exceto nos casos em que for impossível a previsão do fato, a empresa deve comunicar por escrito e com antecedência mínima de 2 (dois) dias do prazo máximo para entrega dos produtos, a ocorrência de qualquer impedimento para cumprimento integral do pedido, detalhando claramente os motivos do inadimplemento. Do contrário, será formalmente advertida e, em caso, de reincidência poderá ser penalizada com multa e/ou com as demais sanções previstas neste instrumento, podendo resultar, inclusive em rescisão unilateral do contrato.

10.5. A comprovação do caso fortuito ou força maior, não eximirá a empresa beneficiária da ata e/ou contratada da obrigação de ressarcir as secretarias requisitantes do valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades até o recebimento dos produtos/materiais.

10.6. A critério das partes, poderá ser estabelecido um cronograma, estimando-se as quantidades e datas de entregas futuras do (s) produto (s) licitado (s).

10.7. Deverá a Unidade contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do (s) produto (s).

10.8. O (s) bem (ns) será (ão) recebido (s) provisoriamente, de forma sumária, nos termos da legislação vigente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.9. O (s) bem (ns) poderá (ão) ser (em) rejeitado (s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da beneficiária da ata de



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

registro de preços e/ou contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.10. O (s) bem (ns) sera (ão) recebido (s) definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstaciado.

10.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.12. Excepcionalmente, será admitida entrega de produto com marca diversa da que foi apresentada na proposta de preços da empresa CONTRATADA, desde que seja de qualidade igual ou superior à marca inicialmente cotada e que o fato seja anteriormente comunicado ao fiscal do contrato por meio de documento formal, no qual apresente justificativa plausível, devidamente comprovada.

10.13. A avaliação da qualidade da marca que vier substituir a que foi inicialmente cotada pela CONTRATADA deverá ser realizada por servidor ou comissão designada para tal fim que emitirá relatório técnico de análise aprovando ou não a substituição mencionada no parágrafo anterior.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

11.1. O (s) bem (s) será (ão) recebido (s) provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2. O (s) bem (s) será (ão) rejeitado (s), no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Emissão e Liquidação da Nota Fiscal

11.8. A nota fiscal somente poderá ser emitida quando solicitada pelo Setor de Compras.



11.9. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como da nota de empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's, oportunidade em que deverá indicar, na própria nota fiscal, o código de serviço ou fornecimento da tabela da EFD - REINF, adequado ao objeto da contratação, devendo destacar nas notas fiscais o Imposto de Renda na Fonte, em observância as regras de retenção do IR dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e o RIR/2018, para fins de retenção quando do pagamento.

11.10. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data de emissão, dados do contrato e do órgão Contratante, período respectivo da execução do contrato, valor a pagar, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, além de averiguar se a mesma está acompanhada com as devidas certidões de regularidade vigentes.

11.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

11.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

11.13. A Administração deverá solicitar as certidões fiscais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal ou trabalhista.

Prazo de pagamento

11.18. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal ou no dia da entrega do objeto, mediante a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, através de ordem bancária, para crédito em conta bancária de titularidade da empresa contratada.

11.19. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados, nos moldes descritos no parágrafo primeiro do artigo 145 da lei, será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da entidade. Na hipótese de



inexecução do objeto, fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado e no caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.

11.20. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à Contratada, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicáveis à mora da Administração Pública, limitados a 12% ao ano.

Forma de pagamento

11.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em (**BANCO DO BRADESCO / AGÊNCIA: 1695-0/ CONTA CORRENTE: 8549-9**), indicados pelo contratado.

11.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.23.1. A Contratada no ato do envio de suas notas fiscais deverá apresentar também a "Declaração do regime tributário" ao qual a empresa está submetida e em caso de alteração do regime tributário, fica a empresa Contratada na obrigação de imediatamente informar à Contratante nova Declaração.

11.23.2. A Contratada, em sendo optante do Simples Nacional, está obrigada a enviar em anexo à nota fiscal, o extrato do Simples Nacional ou o recibo do PGDAS da última competência para conferência da alíquota aplicada/informada na Nota Fiscal, de acordo com art. 21 da Lei Complementar 123/2006, em seu § 4º.

11.23.3. A Contratada que seja beneficiada com o regime de CPRB – Contribuição Patronal sobre a Receita Bruta, deverá apresentar a Declaração em anexo à Nota Fiscal.

11.23.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *Termo de Referência*.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

000017



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ: 13.846.902/0001-95

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do EDITAL.

13.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Itacaré, 05 de julho de 2024.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ITACARÉ, BAHIA
CNPJ: 13.846.902/0001-95.
Antônio Mário Damasceno.
Prefeito

LUCIANO JOSE Assinado de forma
LEMOS DE digital por LUCIANO
OLIVEIRA:2451 JOSE LEMOS DE
7291472 OLIVEIRA:24517291
472

CONTRATADO:
NOCARVEL- NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 05.914.425/0001-20

Representante Legal - Luciano José Lemos Oliveira
RG: 174.943-5 SSP/PE e do CPF de nº 245.172.914.72.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____, NOME: _____
CPF: _____, CPF: _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ: 13.846.902/0001-95

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

000018



ANEXO I

PROPOSTAS REAJUSTADAS

/ /NOCARVEL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ-BA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 136/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2024
DATA DA LICITAÇÃO: 26/06/2024 às 14:00**

PROPOSTA DE PREÇOS REAJUSTADA

| ITEM | FABRICANTE/MODELO | QNT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--|---|------------|-----------------------|--------------------|
| 01 | FIAT/ARGO 1.0 FLEX 4P | 05 | R\$ 84.900,00 | R\$ 424.500,00 |
| CARRO DE 5 LUGARES. Cilindrada total (cc): 999. Potência máxima (cv): 71,0 (G) a 6.000 rpm / 75,0 (E) a 6000. Torque máximo (kgf.m): 10,0 (G) / 10,7 (E) a 3.250 rpm. Combustível: Flex Altura do solo (mm): 155 Altura do veículo (mm): 1.503. Capacidade do porta-malas (litros): 300. Comprimento do veículo (mm): 3.998. Distância entre-eixos : 2.521. Largura do veículo (mm) : 1.962. Tanque de combustível (litros): 47 Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida). Aerofólio traseiro na cor do veículo. Alarme antifurto. Alertas de limite de velocidade e manutenção programada. Ar condicionado com filtro antipolen. Banco traseiro rebatível. Brake Light e ESS (Sinalização de frenagem de emergência). Chave canivete com telecomando (abertura e fechamento das portas e vidros elétricos). Check quadro de instrumentos (Welcome Moving). Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura. Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia). Desembaçador do vidro traseiro temporizado. Direção elétrica progressiva. Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração). Encostos de cabeça traseiros (laterais e central). ESC (CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE). Follow me home. Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix). HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina). HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa). Limpador e lavador dos vidros dianteiro e traseiro com intermitência Luz diurna de segurança - Daytime running lights (DRL) Maçanetas e retrovisores externos na cor preta. Motor 1.0 Flex de 3 cilindros Quadro de instrumentos 3,5" com relógio digital multifuncional em TFT, personalizável, calendário e indicador de temperatura externa. Regulagem de altura manual do facho do farol. Repetidores de Seta no retrovisor. Retrovisores externos com comando manual. Rodas de aço estampado 5.5 x 14" com calotas integrais Pneus "verde" 175/65 R14 com baixa resistência a rolagem. TC (Controle de Tração). Tomada 12V Travas elétricas nas portas e porta malas (travamento automático a 20km/h, trava de tampa do combustível, indicador de portas abertas) Vidros elétricos dianteiros com one touch e sensor antiesmagamento. Volante com regulagem de altura. (3 unidades para Secretaria de Saúde. 2 unidades para secretaria de Administração) | | | | |
| 02 | FIAT/TORO VOLCANO 2.0 TURBODIESEL 4X4 AT9 | 01 | R\$ 193.000,00 | R\$ 193.000,00 |
| CARRO CARGA COM TRAÇÃO. Cilindrada total (cc): 1.956 Potência máxima (cv): 170 Torque máximo (kgf.m): 35,7 @ 1.750rpm. Altura do veículo (mm): 1.677 Capacidade de carga (Kg): 1.010. Comprimento do veículo (mm): 4.945 Entre-Eixos (mm): 2.990. Largura do veículo (mm): 1.845. Tanque de combustível (litros): 60. Apoia braço traseiro. Banco do motorista elétrico. Bancos em Couro Câmbio automático de 9 velocidades. ESC Off (4x4 low). Partida remota na chave. Kit High Tech (Sensor de chuva, Sensor crepuscular, Retrovisor interno eletrocrômico). LED ambient lights. Maçanetas e frisos das portas cromados. Navegação embarcada. Nova grade com moldura cromada. Rodas em liga leve 6.5 x 18 pneus 225/60 R18. Sensor de estacionamento Frontal. Tração 4x4 com seletor. Wireless Charger. Espelho no para-sol lados motorista e passageiro Abertura elétrica do bocal de abastecimento. Airbags (6) - laterais (2) cortina (2) Frontal (2). Alarme antifurto. Alça de segurança traseira com luz de leitura incorporada. Alças de segurança coluna A lado motorista e passageiro. Alerta do cinto de segurança do motorista/ passageiro da frente/traseiro. Alertas de limite de velocidade e manutenção programada. Alto falantes dianteiros (2), Alto falantes traseiros (2) e Antena. Apoia-pé para o motorista. Apoio de braço frontal. Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura. Apoios de cabeça traseiros (3) rebaixados e com regulagem de altura. Ar-condicionado digital dual-zone. ASR (Controle de Tração). Banco do motorista com regulagem de altura. Barras longitudinais no teto. Bolsa porta-objetos nas portas dianteiras e traseiras. Brake light. Câmera de ré. Capota marítima. Central multimídia com tela de 8,4" touchscreen; Apple CarPlay wireless e Android Auto. wireless; Comandos de voz Bluetooth, MP3, Rádio AM/FM ,entrada aux, Porta USB. Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura. Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos. Cluster de 7" full digital. Cobertura da alavanca | | | | |

(empunhadura) do freio de mão. Comandos de áudio no volante. Computador de bordo (distância, velocidade média e tempo de percurso). Console central com porta-objetos e porta copos. Conta-giros. Desembaçador do vidro traseiro. Direção elétrica. Dois Tweeters. Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração). ESP (Controle Eletrônico de Estabilidade). Espelho no para-sol lados motorista e passageiro. ESS - Emergency Stop. Estepe temporário. Faróis de neblina em ED. Faróis Full LED. Follow me home. Freios ABS com EBD. Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix). Ganchos para amarração de carga na caçamba. Gear Shift Indicator (Indicador de troca de marcha). HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina). Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida). Hodômetro digital. Iluminação interna da caçamba. iTPMS (Sensor de pressão dos pneus). Lanterna traseira a LED. LED DRL. Limpador e lavador do para-brisa com intermitência. Luz de leitura. Paddle-shifters. Para-choque dianteiro com pintura parcial na cor do veículo. Para-choque frontal com over bumper integrado. Piloto automático com controlador de velocidade. Porta-luvas iluminado com porta amortecedora. Protetor de cárter. Repetidor lateral. Retrovisores externos com comando eletrônico com tilt-down. Revestimento de caçamba. Revestimento externo esportivo na coluna central das portas. Sensor de estacionamento traseiro com visualizador gráfico. Suspensão traseira multilink. Tampa traseira dupla com abertura elétrica. Tanque para abastecimento com uréia Arla 32. Tapetes .TC+ (Electronic Locker). Tomada 12V. Travas elétricas (Travamento automático a 20 km/h, indicador de portas abertas, luz inter na com temporizador e tampa do combustível). USB frontal (type A/C) + traseiro (type A). Válvula antirrefluxo de combustível. Vidros climatizados verdes. Vidros elétricos dianteiros e traseiros com one touch e antiesmagamento lado motorista. Volante com regulagem de altura e profundidade. Volante EAS – Energy Absorbing System. Volante em Couro. 3º encosto de cabeça traseiro. Cinco lugares. (1 unidade para secretaria de Administração)

I - Preços Unitários e Global:

ITEM I:

Valor Unitário: R\$ 84.900,00 (Oitenta e quatro mil e novecentos reais);

Valor Total: R\$ 424.500,00 (Quatrocentos e vinte quatro mil e quinhentos reais).

ITEM II:

Valor Unitário: R\$ 193.000,00 (Cento e noventa e três mil reais);

Valor Total: R\$ 193.000,00 (Cento e noventa e três mil reais).

II - Validade da Proposta:

60 (Sessenta) dias à contar da data de sua abertura, de acordo com o subitem 5.8 do Edital.

III - Condições de Pagamento e Reajustamento de Preços:

Em até 30 (Trinta) dias, mediante emissão da nota fiscal de venda do veículo ou no dia da entrega do objeto, de acordo com o subitem 9.18 do Edital.

O preço ora cotado de venda dos veículos é da modalidade "preço fixo e irreajustável" de acordo com o prazo de validade desta proposta e após a etapa de lances, salvo nos casos previstos na alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

IV - Prazo de Entrega:

Em até 60 (Sessenta) dias, mediante recebimento da autorização de fornecimento, de acordo com o subitem 18.7 do Edital.

V - Local de Entrega:

Conforme solicitado na ordem de fornecimento.

/ /NOCARVEL

VI – Garantia:

Os veículos da Fabricante FCA Fiat Chrysler Automóveis do Brasil Ltda. Gozam de garantia por **36 (Trinta e seis) meses**, a contar da data de entrega do veículo.

Os serviços de manutenção devem ser realizados a cada 12 (doze) meses ou 10.000 Km, prevalecendo o que ocorrer primeiro, com custos por conta da **CONTRATANTE**.

IMPORTANTE: Para pleno gozo das garantias que abrangem defeitos de material e de montagem, é imprescindível que os serviços de inspeção e troca de óleo sejam realizados nas épocas previstas no plano de manutenção constante no Livreto de Manutenção e Garantia de cada tipo de veículo e que as mesmas sejam levadas a termo exclusivamente junto à **Rede de Concessionárias Fiat** e sejam aplicadas peças originais ou homologadas pela Fiat.

VII – Assistência Técnica:

Rede de Concessionárias Fiat é formada por diversas oficinas autorizadas, estrategicamente distribuída por todo o país, oferecendo atendimento prioritário, facilitado por um amplo e completo estoque de peças de reposição.

VIII – Dados Gerais:

CNPJ: 05.914.425/0001-20;

Razão Social/Nome: Nocarvel – Nossa Senhora do Carmo Veículos Ltda;

Endereço Comercial: Rua Poeta Levino Neto, 934 – Nossa Senhora Aparecida e CEP: 56.000-000;

Município-U.F: Salgueiro-PE;

Inscrição Municipal: 5890;

Inscrição Estadual: 0305921-94;

Fone/Fax: (87) 3201-3676;

E-mail: licitacao@nocarvel.com.br.

IX – Dados Bancários:

Sócia: Banco Bradesco;

Agência nº: 1695-0;

Conta corrente nº: 8549-9;

Favorecido: Nocarvel - Nossa Senhora do Carmo Veículos Ltda;

CNPJ: 05.914.425/0001-20.

X - Dados do representante que assinará o contrato:

Nome do representante que assinará o contrato: Luciano José Lemos de Oliveira;

Cargo que ocupa: Gerente de Vendas Governo;

Estado Civil: Casado;

Identidade nº: 1749435 – SSP/PE;

C.P.F. Nº: 245.172.914-72;

Nacionalidade: Brasileira;

Naturalidade: Recife/PE;

Nocarvel – Nossa Senhora do Carmo Veículos Ltda.
Rua Poeta Levino Neto, 934 – N. Sra. Aparecida
CEP nº: 56000-000 - Salgueiro - Pernambuco
Fone: (87) 3201-3676
E-mail: nocarvel@nocarvel.com.br

Nocarvel – Nossa Senhora do Carmo Veículos Ltda.
Avenida Centenário, 1.500 – Nazaré
CEP: 44.700-000 – Jacobina - Bahia
Fone: (74) 2102-9400
E-mail: nocarvel@nocarvel.com.br

Nocarvel – Nossa Senhora do Carmo Veículos Ltda.
Avenida Primeiro de Janeiro, S/N – Centro
CEP 44.900-000 – Irecê – Bahia
Fone: (74) 2102-9440
E-mail: nocarvel@nocarvel.com.br

/ /NOCARVEL

Profissão: Engenheiro Químico;

Endereço residencial: Rua Professora Maria José Pereira Kehrle, AABB – nº 749 – Serra Talhada/PE e CEP nº 56.900-000.

XI – Declaramos que:

- Nos preços ofertados estão inclusos eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
- Somos concessionária autorizada do Fabricante Fiat, através de contrato de concessão, amparado na Lei Federal de nº 6.729/79, e que entregaremos o veículo novo (Zero Quilômetro), conforme Deliberação do CONTRAN nº 064/2008;
- Que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Salgueiro/PE, 26 de Junho de 2024.

LUCIANO JOSE Assinado de forma
LEMOS DE digital por LUCIANO
OLIVEIRA:24517 JOSE LEMOS DE
291472 OLIVEIRA:24517291
472

Luciano José Lemos de Oliveira
Gerente de Vendas Governo
RG: 1749435 SSP/PE
CPF: 245.172.914-72
E-mail: licitacao@nocarvel.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ: 13.846.902/0001-95

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESTUDO TÉCNICO

END: Rua Dr Edgar Alves dos Reis nº 57-Centro-Itacaré-Bahia- CEP: 45.530-000

000023



000024

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ: 13.846.902/0001-95
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

A Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o termo de referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância as normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.



A presente solicitação de aquisição de veículo automotor 4x4, tipo caminhonete cabine dupla, pela Secretaria Municipal de Educação, encontra respaldo legal e normativo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos seguintes dispositivos:

Art. 11, que estabelece que "na realização de contratações públicas serão observados os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, eficácia, sustentabilidade, economicidade, celeridade, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e segurança jurídica";

Art. 6º, inciso XX, que define como Estudo Técnico Preliminar (ETP) o documento que demonstra o interesse público envolvido na contratação, bem como os requisitos da solução;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ: 13.846.902/0001-95
EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

Art. 18, que trata da obrigatoriedade do planejamento da contratação, contemplando a descrição da necessidade, justificativa da solução e demonstração dos resultados pretendidos.

A aquisição também está em conformidade com os princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal, que regem a atuação da Administração Pública, em especial os princípios da eficiência e continuidade do serviço público.

No âmbito municipal, a solicitação deve considerar ainda o Plano Municipal de Educação (PME) e os objetivos estratégicos da Secretaria de Educação, que preveem o acompanhamento contínuo e o suporte técnico às escolas da zona rural, visando assegurar a equidade na oferta educacional e a melhoria dos indicadores de ensino.

A escolha por um veículo com tração 4x4, cabine dupla e motorização robusta está fundamentada na necessidade técnica e operacional de atender regiões de difícil acesso, com vias precárias e condições adversas, especialmente durante o período chuvoso, onde veículos convencionais não conseguem operar com segurança e eficácia.

Portanto, a contratação está legalmente amparada, tecnicamente justificada e alinhada ao interesse público, respeitando os princípios constitucionais e os dispositivos legais que orientam a gestão pública eficiente e responsável

2. DEMONSTRAÇÃO DE PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

O Município de Itacaré/Ba, ainda não confeccionou seu plano de contratação anual (PCA). Contudo, a contratação pretendida neste estudo se alinha a PPA 2022-2025 e à Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025.

3. NATUREZA DO OBJETO

O objeto em epígrafe é considerado como bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4. INTEGRIDADE DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, realizando a entrega do objeto em conformidade com a descrição constante do edital e com as condições de qualidade exigidas pela Administração. O fornecedor deverá assegurar que o veículo fornecido atenda às especificações técnicas estabelecidas,



000026

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ: 13.846.902/0001-95
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assumindo integral responsabilidade pelas providências e obrigações previstas na legislação específica quanto à qualidade, segurança e regularidade do bem entregue.

O veículo deverá ser zero quilômetro, de primeiro uso, fabricado no ano em curso ou no imediatamente anterior à data da contratação, entrega livre de qualquer ônus ou gravame, acompanhado de nota fiscal, manual do proprietário, certificado de garantia do fabricante e todos os equipamentos obrigatórios de série.

A contratada será responsável por providenciar, às suas expensas, o emplacamento, licenciamento, tributos e demais encargos necessários, de modo que o bem seja entregue em condições plenas de uso imediato pela Secretaria Municipal de Educação.

O prazo máximo para entrega do veículo será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), devendo a entrega ocorrer diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itacaré/BA.

O recebimento definitivo ficará condicionado à realização de vistoria técnica pela Administração, que verificará o atendimento integral das condições contratuais e especificações do edital, sendo lavrado termo próprio de recebimento após a conferência e aprovação.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A estimativa das quantidades do item a ser executado foi calculado mediante as quantidade prevista pela Secretaria de Educação. Conforme justificativa na fundamentação da necessidade.

A descrição do objeto juntamente com a quantidade estimada encontra-se prevista no anexo I deste ETP.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com base nos requisitos definidos pela Secretaria de Educação do Município de Itacaré, foram realizados levantamentos de mercado para identificar as soluções disponíveis que atendem aos parâmetros técnicos e operacionais estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender adequadamente à demanda da contratação. Nesse processo, foram considerados aspectos de economicidade, eficácia, eficiência, padronização e custo-benefício, de forma a garantir que a Administração realize uma aquisição vantajosa e compatível com suas necessidades.

Foram analisados processos de contratações semelhantes realizados por outros órgãos e entidades públicas, mediante consultas a editais e atas de registro de preços, de modo a



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ: 13.846.902/0001-95
EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

verificar práticas de mercado e identificar possíveis inovações tecnológicas que pudessem trazer maior vantagem à Administração. Verificou-se que os veículos automotores objeto desta aquisição são bens comuns de mercado, amplamente fornecidos por diferentes empresas, tanto no setor privado quanto no setor público, com padrões técnicos consolidados e usualmente encontrados.

Não foram identificadas situações de complexidade técnica que justificassem a realização de audiência pública para coleta de contribuições, uma vez que o objeto é classificado como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, podendo, portanto, ser licitado por Pregão Eletrônico, modalidade mais adequada para assegurar maior competitividade e economicidade.

Durante a análise de viabilidade econômica, foi considerada a alternativa de locação de veículos. Entretanto, a comparação demonstrou que, para o caso específico da Secretaria de Educação, a compra do veículo apresenta melhor custo-benefício em médio e longo prazo.

A locação implicaria em um custo mensal elevado, que, ao final de um período de 24 a 36 meses, resultaria em valor total consideravelmente superior ao custo de aquisição do veículo zero quilômetro. Além disso, ao término do contrato de locação, não haveria a incorporação do bem ao patrimônio municipal, o que limitaria a eficiência do gasto público.

Já na modalidade de compra, o veículo adquirido passa a integrar o patrimônio público, podendo ser utilizado por vários anos, com despesas restritas à manutenção preventiva e corretiva, que, em geral, apresentam custo reduzido quando comparadas ao desembolso contínuo da locação. Assim, a opção pela aquisição direta assegura maior economicidade e racionalidade administrativa, garantindo ao Município a posse de um bem durável, com maior aproveitamento do investimento público.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente solução consiste na aquisição de um veículo automotor 4x4, modelo caminhonete cabine dupla, destinado à Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de viabilizar o acesso a escolas localizadas em áreas rurais e de difícil acesso geográfico, promovendo maior efetividade na execução das ações educacionais.

A caminhonete 4x4 permitirá o deslocamento seguro e eficiente das equipes pedagógicas, técnicas e administrativas da Secretaria às unidades escolares situadas em regiões onde os veículos convencionais não atendem às necessidades operacionais, especialmente em períodos de chuvas, estradas não pavimentadas ou trechos alagadiços.

A solução contempla não apenas a aquisição do veículo com as especificações técnicas adequadas (tração 4x4, cabine dupla, capacidade de carga e resistência mecânica), mas também a disponibilização dos documentos obrigatórios, como o manual do proprietário,



000028

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ: 13.846.902/0001-95
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

nota fiscal, e garantia mínima de 12 meses. Estão incluídos ainda os serviços de emplacamento, licenciamento e seguro obrigatório, prontos para uso imediato.

Com essa aquisição, será possível assegurar o acompanhamento e a supervisão contínua das escolas do campo, a entrega de materiais pedagógicos e equipamentos, além de fortalecer a presença do poder público nas comunidades rurais, promovendo a equidade no atendimento educacional.

Portanto, a solução proposta atende integralmente às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Educação, contribuindo para o cumprimento das metas estabelecidas nas políticas públicas educacionais e para a melhoria da qualidade do ensino oferecido às populações do campo.

III - JUSTIFICATIVAS PARA O PESQUISAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado encontra-se com base no processo ao Pregão Eletrônico 019/2024 perfazendo valor de R\$ 617.700 total, sendo item R\$ 424.500,00 e item R\$ 193.200,00.

III - JUSTIFICATIVAS PARA O PESQUISAMENTO DA CONTRATAÇÃO

No presente estudo foi identificada a necessidade do orçamento estimado sigiloso, diante da pesquisa de preços obtida, contudo, cabendo a decisão para divulgação ou não no edital pela equipe técnica de licitação.

III - JUSTIFICATIVAS PARA O PESQUISAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A nova lei de licitações estipula, em seu artigo 40, V, b e §2º, I, que deve-se observar sempre a viabilidade da parcelamento do objeto quando este se mostrar tecnicamente e economicamente vantajoso.

Dessa forma, considerando ser um único item para contratação, segue o sistema sem ser SRP.

III - JUSTIFICATIVO PARA A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues, regularizadas pelo órgão regularizador competente.

12 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO



000029

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ: 13.846.902/0001-95
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Para esta solução o Município tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- a) Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- b) Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- c) Definições dos locais onde serão recepcionados os equipamentos da Contratada.

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

A empresa Contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo objeto contratado.

Deverá observar em conformidade com as Normas Ambientais que os materiais deverão ser produzidos e fornecidos em conformidade com as normas ambientais vigentes, visando minimizar o impacto ambiental.

Esta Equipe de Planejamento declara, expressamente, com base nos dados técnicos, instrumentais e mercadológicos contidos nestes Estudos Preliminares, que a contratação em tela é viável.

Itacaré/BA, 11 de julho de 2025.

Jamille Silva de Souza
Secretaria de Educação

Maria Conceição Aguiar de Souza



000030

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ: 13.846.902/0001-95
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Responsável Técnica

Tainá Oliveira Albuquerque

Tainá Oliveira Albuquerque

Responsável Técnica

Arlison Santana dos Santos
Arlison Santana dos Santos
Departamento de Cotação



000031

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ: 13.846.902/0001-95
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ANEXO I

• PLANILHA DESCRIÇÃO DO OBJETO



000032

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ: 13.846.902/0001-95
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ANEXO I – PLANILHA DESCRIPTIVA DOS ITENS COM QUANTITATIVO

| Nº | DESCRIMINAÇÃO | IMAGEM | UND | QTD |
|----|--|--------|-----|-----|
| 1 | <p>Tipo do Veículo: Caminhonete, Carroceria: Cabine Dupla, Tração: 4x4 (integral ou sob demanda com reduzida), Combustível: Diesel</p> <p>Cilindrada total (cc) : 2.184 Potência máxima (cv) : 200 Torque máximo (kgf.m) : 45</p> <p>Altura do solo (mm) : 235 Altura do veículo (mm) : 1.897</p> <p>Capacidade da caçamba (litros) : 1.220 Capacidade de carga (Kg) : 1.020 Comprimento do veículo (mm) : 5.330 Entre-Eixos (mm) : 3.180</p> <p>Largura do veículo (mm) : 2.221 Tanque de combustível (litros) : 80 0 a 100 km/h : 9,9</p> <p>s Alerta de não utilização do cinto de segurança (5) - motorista, passageiro dianteiro e passageiros traseiros (3) .Ar Condicionado Digital Dual Zone .Bancos em couro com ajuste elétrico (motorista e passageiro frontal) .Barra de proteção do vidro traseiro .Barras de teto cinzas .Câmera 360° Off-road .dTPMS (Sensor de pressão dos pneus) .Estepe rodas de liga-leve full size 18" .Estríbos laterais cinzas .Farois em LED (Low beam) .Grade preto brilhante com moldura cromada .Keyless entry n go .Lanterna traseira em LED .Maçanetas e retrovisores cromados .Quadro de instrumentos com tela digital colorida de 7" .Retrovisores externos com desembacador .Retrovisores externos Power-foldable .Rodas de liga-leve 18" diamantada + Pneus 265/60 R18 .Santo antonio cromado com detalhe em preto e cinza .Sensor de acendimento automatico dos farois .Sensor de chuva .Sensor de estacionamento dianteiro .Sistema de Assistencia Autonomia ADAS (Piloto Automatico Adaptativo Stop & Go, Monitoramento de Ponto Cego, Alerta de Colisao Frontal, Frenagem Automatica de Emergencia e Alerta de Saída de Faixa) .Airbags (6) - laterais (2) cortina (2) Frontal (2) .Alarme antifurto perimetrico .Alças de segurança (7) - 1 em cada coluna A (2), 1 em cada coluna B (2), teto para passageiros (3) .Alto falantes dianteiros (2), Alto falantes traseiros (2) + Tweeters (2) e Antena .Apóio de braço dianteiro e traseiro .Apóios de cabeça dianteiros com regulagem de altura .Apóios de cabeça traseiros (3) rebaixados e com regulagem de altura .Apple Carplay e Android Auto com espelhamento sem fio .Assoalho em carpete .Bancos traseiros modulares .Bloqueio mecanico do diferencial traseiro .Brake light .Câmbio automático de 8 marchas .Câmera de ré .Capota marítima .Central multimídia com tela de 10" touchscreen; Apple CarPlay e Android Auto ; Comandos de voz Bluetooth,MP3, Rádio AM /FM .Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura .Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos .Comando de áudio no volante .Conta-giros .Desembaçador do vidro traseiro .Direção elétrica .ESC (Controle Eletrônico de Estabilidade) .Espelho no para-sol lado passageiro .Farois de neblina com detalhes cromados .Farois diurnos em LED (DRL) .Follow me home .Freio de estacionamento eletrônico .Freios a disco nas 4 rodas. Freios ABS com EBD .Ganchos para amarração de carga na caçamba .Ganchos retráteis nas costas dos bancos dianteiros (capacidade de até 4kg) .HDC - Hill Descent Control .HHC (Hill Holder Control) .Hodômetro digital .Iluminação do porta-luvas .ISOFIX e Top Tether .Luz de iluminação da caçamba .Motor Multijet 2.2 Turbo Diesel .Para-choque dianteiro na cor do veículo com detalhe inferior em cor cinza exclusiva .Para-choque traseiro pintado em cor cinza exclusiva .Piloto Automático com limitador de velocidade .Porta copos dianteiros e traseiros .Porta garrafas/objetos console central .Porta objetos abaixo dos bancos traseiros .Porta objetos nas portas dianteiras e traseiras .Porta-luvas refrigerado .Porta-óculos .Protetor de cacamba .Protetor de cárter .Retrovisores externos com comando elétrico .Saídas de ar traseiras .Sensor de estacionamento traseiro .Sistema de tração 4x4 com 3 opções (2H, 4AUTO - Tração Integral Permanente AWD, 4L) .Sobretapetes em carpete .Suspensão traseira feixe de molas .Tampa traseira com fechadura e abertura manual .TC (Controle de Tração) .Tomada 12V na cacamba .Travas elétricas portas</p> | | UND | 01 |



000033

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ: 13.846.902/0001-95
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

| | | | | |
|--|---|--|--|--|
| | frontais e traseiras .TSC - Trailer Sway Control .Vidros elétricos dianteiros e traseiros .Vidros verdes .Volante com regulagem de altura e profundidade Volante multifuncional em couro e acabamento black piano .2 Chaves Keyless com controle remoto .2 USB frontal (type A) + 1 traseiro (type A) .3º encosto de cabeça traseiro .4 Modos de condução (Normal, Sport, Snow e Sand). | | | |
|--|---|--|--|--|



000034

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ: 13.846.902/0001-95
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ANEXO II

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (MR)



000035

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ: 13.846.902/0001-95
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso na presente contratação, os quais deverão ser observados pelo Administrador a fim de mitigar o seu impacto, caso ocorrido.

Não se inclui neste mapa de riscos a análise dos riscos voltados à gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os que tangiam o processo licitatório até a formalização da contratação.

RISCO I: Falta ou alteração (substituição) na indicação dos integrantes para a equipe de planejamento da contratação provocando excesso de atribuições aos responsáveis pela elaboração do processo

| Probabilidade | () Baixa | (x) Média | () Alta |
|---|-----------------------------------|---------------------|----------|
| Impacto | () Baixa | (x) Média | () Alta |
| Dano | | | |
| Atraso no Planejamento da contratação. | | | |
| Inadequação da solução apresentada por falta de melhor análise. | | | |
| Não conclusão do processo em tempo hábil, acarretando o atraso nas fases subsequentes. | | | |
| Processo com inconsistências técnicas. | | | |
| Ação Preventiva | Responsável | | |
| Indicação tempestiva dos integrantes da equipe de planejamento e estabelecimento de prazos dando condições de trabalho para os envolvidos se dedicarem ao processo | Secretário(s) | da pasta demandante | |
| Melhor distribuição de tarefas aos integrantes da equipe de planejamento. | Secretário(s) | da pasta demandante | |
| Conscientização da importância da pronta indicação da equipe de planejamento e suas atribuições dentro do processo. | Secretário(s) | da pasta demandante | |
| Reuniões periódicas para verificação do cronograma do processo de contratação. | Secretário(s) | da pasta demandante | |
| Atribuir prioridades de contratação levando em conta o momento atual vivido e o prazo para finalização desse processo e de outros | Autoridade Competente | | |
| Organizar rotinas de trabalho baseadas nas prioridades eleitas pela autoridade competente | Membros da equipe de planejamento | | |
| Definir com clareza qual o papel de cada componente da equipe de contratação, levando em conta as normas legais, possibilitando que cada participante saiba exatamente qual sua responsabilidade no processo. | Secretário(s) | da pasta demandante | |
| Ação de Contingência | Responsável | | |
| Acelerar as demais fases da contratação. | Diretoria de Licitação | | |



000036

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ: 13.846.902/0001-95
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

| | | | |
|--|--|-------------|----------|
| Reexame dos documentos preparatórios da contratação. | Diretoria de Licitação | | |
| Organizar força tarefa para diluir responsabilidades e garantir a finalização tempestiva das fases processuais, obedecendo sempre os prazos legais estabelecidos para cada etapa do certame. | Autoridade Competente | | |
| RISCO II: Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Mapa de Risco (MR) e Projeto básico (PB) deficientes ou inconsistentes | | | |
| Probabilidade | () Baixa | (x) Média | () Alta |
| Impacto | () Baixa | () Média | (x) Alta |
| Dano | | | |
| Especificação com inconsistências técnicas. | | | |
| Elaboração do ETP, MR e PB com ausência de itens normativamente previstos. | | | |
| Requisitos técnicos não atendidos | | | |
| Ação Preventiva | Responsável | | |
| Recrutamento de servidores com conhecimento técnico adequado à a demanda. | Autoridade Competente | | |
| (Formação da equipe) Realização de cursos, seminários e palestras ligadas ao tema. | Autoridade Competente | | |
| Revisão dos artefatos pelos servidores que compõem as áreas envolvidas e, em consequência, participação do processo de contratação. | Diretoria de Licitação | | |
| Pesquisa de contratos semelhantes no âmbito da Administração Pública | Equipe de planejamento da contratação. | | |
| Uso de modelos de instrumentais técnicos preestabelecidos pelos órgãos competentes. | Equipe de planejamento da contratação. | | |
| Ação de Contingência | Responsável | | |
| Reexame de documentos durante o planejamento da contratação | Equipe de planejamento da contratação. | | |

| | | | |
|---|--------------------------|-----------|----------|
| | | | |
| Probabilidade | (x) Baixa | () Média | () Alta |
| Impacto | () Baixa | () Média | (x) Alta |
| Dano | | | |
| Prejuízo ao erário | | | |
| Ação Preventiva | Responsável | | |
| Realizar ampla pesquisa de preço obedecendo a Orientação normativa específica para tal fim. | Setor de Compras/Cotação | | |



000037

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ: 13.846.902/0001-95
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

| | |
|--|---|
| Considerar custos com frete e execução quando for o caso | Setor de Compras/Cotação |
| Agrupar os itens para baratear a prestação do serviço, além de garantir o padrão e o prazo na execução do objeto, situação que seria inviável caso fosse tratado com diversos fornecedores. | Setor de Compras/Cotação |
| Ação de Contingência | Responsável |
| Cancelamento do serviço, inserindo os itens como parte da contratação. | Autoridade Competente/Pregoeiro(a) |
| Não adjudicação do certame | Pregoeiro/a |
| RISCO IV: Aquisição errada dos itens contratados. | |
| Probabilidade | (x) Baixa () Média () Alta |
| Impacto | () Baixa () Média (x) Alta |
| Dano | |
| Incompatibilidade | |
| Falta do veículo para a Educação e serviços | |
| Prejuízo ao erário | |
| Ação Preventiva | Responsável |
| Garantir que a empresa possua pleno conhecimento de suas obrigações assumidas no contrato e das consequentes sanções a serem aplicadas em caso de descumprimento. | Gestão de Contratos. |
| Prever essa possibilidade, tanto no Termo de Referência, quanto no Contrato e no Edital a ser assinado à luz da legislação pátria vigente, como forma de evitar pedidos de realinhamento de preços por parte dos fornecedores. | Unidade Demandante e Diretoria de Licitação |
| Verificar as especificações detalhadas do produto que vão ser utilizados e levar a pleno conhecimento dos fornecedores. | Unidade Demandante e Diretoria de Licitação |
| Ação de Contingência | Responsável |
| Verificada a irregularidade, o fiscal deverá notificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis, não só com base na legislação em vigor, mas também balizando-se no instrumento contratual utilizado. | Fiscal de contrato. Autoridade Superior. |
| Fazer acompanhamento do processo de contratação, bem como da execução do serviço, a fim de monitorar e, se for o caso, | Gestão de Contratos e Unidade Demandante |



000038

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ: 13.846.902/0001-95
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

| tempestivamente, dar ciência à autoridade competente. | | | | | | |
|---|---|----------|--|--|--|--|
| Verificada a irregularidade, o fiscal deverá notificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis. | Fiscal de contrato. Autoridade Superior. | | | | | |
| Verificada a irregularidade, o fiscal deverá notificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis, não só com base na legislação em vigor, mas também balizando-se no instrumento contratual utilizado. | Fiscal de contrato. Autoridade Superior. | | | | | |
| RISCO V: Levantamento aquém da demanda | | | | | | |
| Probabilidade | | | | | | |
| (x) Baixa | () Média | () Alta | | | | |
| Impacto | | | | | | |
| () Baixa | () Média | (x) Alta | | | | |
| Dano | | | | | | |
| Funcionamento inadequado dos setores | | | | | | |
| A falta dos produtos poderá acarreta prejuízos ao atendimento externo de alunos | | | | | | |
| Atraso na execução | | | | | | |
| Ação Preventiva | Responsável | | | | | |
| Disponibilizar lista atualizada dos equipamentos mínimos que deverão ser licitados. | Unidade Solicitante | | | | | |
| Considerar custos com frete e instalação quando for o caso | Equipe de planejamento | | | | | |
| Desenvolver a interligação entre a Unidade Solicitante e a Autoridade Competente no tocante ao compartilhamento de informações sobre as disponibilidades de equipamentos para que, em caso de urgência, da Unidade, haja a permuta e disponibilidade de equipamentos. | Equipe de Planejamento | | | | | |
| Ação de Contingência | Responsável | | | | | |
| Reserva de recursos para compra emergencial de equipamentos. | Autoridade Competente | | | | | |
| Não havendo possibilidade de compra dos equipamentos por verba de investimento previamente reservada, verificar junto a Sede se teria outra alternativa para aquisição/serviço dos equipamentos. | Autoridade Competente | | | | | |

Por fim, registre-se que a presente análise de risco é a primeira barreira de controle e gerenciamento, mas não a única, sendo certo que podem ocorrer eventos imprevisíveis ao longo do processo licitatório.



000039

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ: 13.846.902/0001-95
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Assim, deve ser observada, ainda, a análise do Órgão Central de Controle Interno e da Procuradoria ou Assessoria Jurídica do Ente.

Jamille Silva de Souza
Secretaria Municipal de Educação
Assinatura: [Signature]
003/2025
Jamille Silva de Souza
Secretaria de Educação



000040

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ: 13.846.902/0001-95
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Itacaré/BA, 24 de julho de 2025

Da: Secretaria Municipal de Educação
Para: Setor Contábil

Prezado Setor,

Em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação, solicitando AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITACARÉ. Após pesquisa pelo setor de compras, estimou-se o valor médio R\$ 272.718,65 (Duzentos e setenta e dois mil, setecentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos) para a aquisição de todos os itens indicados.

Nesse sentido, solicito a verificação de dotação orçamentária para eventual contratação.

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | |
|------------------------|--|---------------------------|---------------------|
| Unidade Requisitante | Fonte | Projeto Atividade | Elemento de Despesa |
| Secretaria de Educação | 150010010000 154000000000 154200000000 | 2006 / 2012/ 2070/2438 | 44905200000 |

Atenciosamente,

Jamille Silva de Souza

Secretaria Municipal de Educação

Decreto 003/2025


Jamille Silva de Souza

Secretaria Municipal de Educação

Decreto 003/25



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ: 13.846.902/0001-95

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA

00041

END: Rua Dr Edgar Alves dos Reis nº 57-Centro-Itacaré-Bahia- CEP: 45.530-000



ESTADO DA BAHIA
PRÉFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ: 13.846.902/0001-95
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITACARÉ, conforme detalhamento abaixo:

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e no Termo de referência.

1.3. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do Contrato Administrativo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

| Nº | DESCRIMINAÇÃO | MARCA | UND | QTD | VALOR |
|----|---|-------|-----|-----|-------|
| 1 | <p>Tipo do Veículo: Caminhonete, Carroceria: Cabine Dupla, Tração: 4x4 (integral ou sob demanda com reduzida), Combustível: Diesel</p> <p>Cilindrada total (cc) : 2.184 Potência máxima (cv) : 200 Torque máximo (kgf.m) : 45 Altura do solo (mm) : 235 Altura do veículo (mm) : 1.897</p> <p>Capacidade da caçamba (litros) : 1.220 Capacidade de carga (Kg) : 1.020 Comprimento do veículo (mm) : 5.330 Entre-Eixos (mm) : 3.180</p> <p>Largura do veículo (mm) : 2.221 Tanque de combustível (litros) : 80 0 a 100 km/h : 9,9 s Alerta de não utilização do cinto de segurança (5) - motorista, passageiro dianteiro e passageiros traseiros (3) .Ar Condicionado Digital Dual Zone .Bancos em couro com ajuste elétrico (motorista e passageiro frontal) .Barra de proteção do vidro traseiro .Barras de teto cinzas .Câmera 360° Off-road .dTPMS (Sensor de pressão dos pneus) .Estepe rodas de liga-leve full size 18" .Estríbos laterais cinzas .Farois em LED (Low beam) .Grade preto brilhante com moldura cromada .Keyless entry n go .Lanterna traseira em LED .Maçanetas e retrovisores cromados .Quadro de instrumentos com tela digital colorida de 7" .Retrovisores externos com desembacador .Retrovisores externos Power-foldable .Rodas de liga-leve 18" diamantada + Pneus 265/60 R18 .Santo antonio cromado com detalhe em preto e cinza .Sensor de acendimento automático dos faróis .Sensor de chuva .Sensor de estacionamento dianteiro .Sistema de Assistência Autônoma ADAS (Piloto Automático Adaptativo Stop & Go, Monitoramento de Ponto Cego, Alerta de Colisão Frontal, Frenagem Automática de Emergência e Alerta de Saída de Faixa) .Airbags (6) - laterais (2) cortina (2) frontal (2) .Alarme antifurto perimetérico .Alças de segurança (7) - 1 em cada coluna A</p> | | UND | 01 | |



000043

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ: 13.846.902/0001-95
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| | | | | | |
|--|---|--|--|--|--|
| | (2), 1 em cada coluna B (2), teto para passageiros (3) .Alto falantes dianteiros (2), Alto falantes traseiros (2) + Tweeters (2) e Antena .Apoio de braço dianteiro e traseiro .Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura .Apoios de cabeça traseiros (3) rebaixados e com regulagem de altura .Apple Carplay e Android Auto com espelhamento sem fio .Assoalho em carpete .Bancos traseiros modulares .Bloqueio mecânico do diferencial traseiro .Brake light .Câmbio automático de 8 marchas .Câmera de ré .Capota marítima .Central multimídia com tela de 10" touchscreen; Apple CarPlay e Android Auto ; Comandos de voz Bluetooth, MP3, Rádio AM /FM .Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura .Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos .Comando de áudio no volante .Conta-giros .Desembaçador do vidro traseiro .Direção elétrica .ESC (Controle Eletrônico de Estabilidade) .Espelho no para-sol lado passageiro .Farois de neblina com detalhes cromados .Farois diurnos em LED (DRL) .Follow me home .Freio de estacionamento eletrônico .Freios a disco nas 4 rodas. Freios ABS com EBD .Ganchos para amarração de carga na caçamba .Ganchos retráteis nas costas dos bancos dianteiros (capacidade de até 4kg) .HDC - Hill Descent Control .HHC (Hill Holder Control) .odométrico digital .Iluminação do porta-luvas .ISOFIX e Top Tether .Luz de iluminação da caçamba .Motor Multijet 2.2 Turbo Diesel .Para-choque dianteiro na cor do veículo com detalhe inferior em cor cinza exclusiva .Para-choque traseiro pintado em cor cinza exclusiva .Piloto Automático com limitador de velocidade .Porta copos dianteiros e traseiros .Porta garrafas/objetos console central .Porta objetos abaixo dos bancos traseiros .Porta objetos nas portas dianteiras e traseiras .Porta-luvas refrigerado .Porta-óculos .Protetor de cacamba .Protetor de cárter .Retrovisores externos com comando elétrico .Saídas de ar traseiras .Sensor de estacionamento traseiro .Sistema de tração 4x4 com 3 opções (2H, 4AUTO - Tracão Integral Permanente AWD, 4L) .Sobretapetes em carpete .Suspensão traseira feixe de molas .Tampa traseira com fechadura e abertura manual .TC (Controle de Tração) .Tomada 12V na cacamba .Travas elétricas portas frontais e traseiras .TSC - Trailer Sway Control .Vidros elétricos dianteiros e traseiros .Vidros verdes .Volante com regulagem de altura e profundidade .Volante multifuncional em couro e acabamento black piano .2 Chaves Keyless com controle remoto .2 USB frontal (type A) + 1 traseiro (type A) .3º encosto de cabeça traseiro .4 Modos de condução (Normal, Sport, Snow e Sand). | | | | |
|--|---|--|--|--|--|



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ: 13.846.902/0001-95
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente solicitação de aquisição de veículo automotor 4x4, tipo caminhonete cabine dupla, pela Secretaria Municipal de Educação, encontra respaldo legal e normativo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos seguintes dispositivos:

2.2. Art. 11, que estabelece que "na realização de contratações públicas serão observados os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, eficácia, sustentabilidade, economicidade, celeridade, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e segurança jurídica";

2.3. Art. 6º, inciso XX, que define como Estudo Técnico Preliminar (ETP) o documento que demonstra o interesse público envolvido na contratação, bem como os requisitos da solução;

2.4. Art. 18, que trata da obrigatoriedade do planejamento da contratação, contemplando a descrição da necessidade, justificativa da solução e demonstração dos resultados pretendidos.

2.5. A aquisição também está em conformidade com os princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal, que regem a atuação da Administração Pública, em especial os princípios da eficiência e continuidade do serviço público.

2.6. No âmbito municipal, a solicitação deve considerar ainda o Plano Municipal de Educação (PME) e os objetivos estratégicos da Secretaria de Educação, que preveem o acompanhamento contínuo e o suporte técnico às escolas da zona rural, visando assegurar a equidade na oferta educacional e a melhoria dos indicadores de ensino.

2.7. A escolha por um veículo com tração 4x4, cabine dupla e motorização robusta está fundamentada na necessidade técnica e operacional de atender regiões de difícil acesso, com vias precárias e condições adversas, especialmente durante o período chuvoso, onde veículos convencionais não conseguem operar com segurança e eficácia.

2.8. Portanto, a contratação está legalmente amparada, tecnicamente justificada e alinhada ao interesse público, respeitando os princípios constitucionais e os dispositivos legais que orientam a gestão pública eficiente e responsável.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A presente solução consiste na aquisição de um veículo automotor 4x4, modelo caminhonete cabine dupla, destinado à Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de viabilizar o acesso a escolas localizadas em áreas rurais e de difícil acesso geográfico, promovendo maior efetividade na execução das ações educacionais.

3.2. A caminhonete 4x4 permitirá o deslocamento seguro e eficiente das equipes pedagógicas, técnicas e administrativas da Secretaria às unidades escolares situadas em regiões onde os veículos convencionais não atendem às necessidades operacionais, especialmente em períodos de chuvas, estradas não pavimentadas ou trechos alagadiços.

3.3. A solução contempla não apenas a aquisição do veículo com as especificações técnicas adequadas (tração 4x4, cabine dupla, capacidade de carga e resistência mecânica), mas também a disponibilização dos documentos obrigatórios, como o manual do proprietário, nota fiscal, e garantia mínima de 12 meses. Estão incluídos ainda os serviços de emplacamento, licenciamento e seguro obrigatório, prontos para uso imediato.

3.4. Com essa aquisição, será possível assegurar o acompanhamento e a supervisão contínua das escolas do campo, a entrega de materiais pedagógicos e equipamentos, além de fortalecer a presença do poder público nas comunidades rurais, promovendo a equidade no atendimento educacional.

3.5. Portanto, a solução proposta atende integralmente às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Educação, contribuindo para o cumprimento das metas estabelecidas nas políticas públicas educacionais e para a melhoria da qualidade do ensino oferecido às populações do campo..

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá observar as obrigações contratuais, e realizar a entrega do objeto com as devidas qualidades conforme a descrição do objeto



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ: 13.846.902/0001-95
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

4.2. Os produtos referentes a esta contratação deverão ser entregues pelo fornecedor, de acordo com as especificações definidas em edital, sendo que o fornecedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues

4.3. O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Educação de Itacaré/BA.

Sustentabilidade:

4.3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam na Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.3.2. A empresa Contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo objeto contratado.

4.3.3. No que couber, atender as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, de acordo com os critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

4.3.4. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.3.5. Possíveis impactos ambientais da contratação e medidas de tratamento em razão dos impactos ambientais devem ser observados pelas Empresas Contratadas conforme o estabelecido nas seguintes legislações:

4.3.6. Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e Decreto nº 7.746, de 05/06/2012 e XI, art. 7º da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

4.3.7. A aquisição de veículo, pode proporcionar benefícios significativos para a comunidade atendida. No entanto, é importante também considerar os possíveis impactos ambientais decorrentes dessa ação. Abaixo estão alguns dos possíveis impactos ambientais associados à aquisição do veículo:

4.3.8. Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE): O principal impacto ambiental associado à aquisição de um veículo é a emissão de gases de efeito estufa durante sua operação. Se o veículo for movido por combustíveis fósseis, como gasolina ou diesel, a queima desses combustíveis liberará dióxido de carbono (CO₂) e outros GEE na atmosfera, contribuindo para o aquecimento global e as mudanças climáticas.

4.3.9. Consumo de Energia: O consumo de energia durante a operação do veículo também pode ter um impacto ambiental significativo, principalmente se o veículo não for projetado com eficiência energética. Veículos menos eficientes consomem mais energia, aumentando a demanda por combustíveis fósseis e recursos naturais.

4.3.10. Poluição do Ar: Além das emissões de GEE, o uso de veículos movidos a combustíveis fósseis também pode resultar em outros poluentes do ar, como óxidos de nitrogênio (NO_x) e partículas finas. Esses poluentes contribuem para a poluição do ar e podem afetar a qualidade do ar nas áreas urbanas.

Da amostra

4.4. Não será necessário apresentar amostras.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não será necessário apresentar carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. A garantia da contratação será a garantia que a fabricante oferece para a revisão/manutenção de fábrica.

4.8. A contratada deverá prestar garantia integral do veículo contra defeitos de fabricação de no mínimo 03 (Três) anos ou 100.000 (cem mil) quilômetros, (o que ocorrer primeiro).



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ: 13.846.902/0001-95
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega e Execução

- 5.1.1. A entrega ocorrerá em até 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento.
- 5.1.2. O bem deverá ser entregue no endereço constante na ordem de fornecimento.
- 5.1.3. O prazo de entrega, quando for o caso, somente poderá ser prorrogado diante à ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado pela empresa beneficiária da ata e/ou contratada.
- 5.1.4. A empresa vencedora deverá realizar a entrega técnica, juntamente com os documentos de garantia e manual de instrução, oferecendo aos operadores noções básicas de uso adequado do equipamento, abordando apresentação, definições fundamentais, limites operacionais, bem como operações básicas de segurança.
- 5.1.5. A empresa vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação de garantia, Certificado de Garantia do Fabricante ou documento similar emitido pelo fornecedor.
- 5.1.6. O objeto somente será aceito após verificação de sua conformidade com as especificações previamente estabelecidas nos Anexos ao Edital e da quantidade contratada.
- 5.1.7. Caso o objeto não satisfaça as especificações exigidas, ou apresente defeitos, não serão aceitos, devendo a CONTRATADA, por sua conta e risco, no prazo de até 10 (dez) dias, promover a substituição ou adequação dos mesmos.
- 5.1.8. No ato da entrega do veículo, a empresa vencedora deverá fornecer os manuais de operação, instalação e conservação do veículo.
- 5.1.9. Os equipamentos, ferramentas e materiais utilizados para o fornecimento do objeto da licitação, deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa dos mesmos sem que caiba ao licitante qualquer tipo de reclamação ou indenização.
- 5.1.10. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o município perante o fornecedor, sendo deste a responsabilidade pelo transporte, descarregamento, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, taxas, encargos e tributos que incidirem sobre a aquisição.
- 5.1.11. Deverá a Unidade contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do produto.
- 5.1.12. O veículo deverá ter concessionária autorizada do fabricante na região pertencente de Itacaré/Ba.
- 5.1.13. O veículo deverá ser entregue documentado e emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Itacaré e deverá conter todos os itens exigidos pelo CONTRAN, regulamentações de transito e normas ambientais da fabricante, que assim vencer

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.2. A CONTRATADA dará plena e total garantia do equipamento fornecido pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega e aceite da CONTRATANTE, responsabilizando-se, dentro desse prazo, por qualquer defeito de fabricação e funcionamento, sem que isso acarrete a cobrança de qualquer custo adicional para o município.
- 5.3. A CONTRATADA deverá manter a garantia de fabricação do veículo conforme preceitos legais.
- 5.4. No caso de irregularidade ou defeito no equipamento durante o período de garantia, a CONTRATADA se obriga a efetuar a reposição imediata do elemento defeituoso, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE. O prazo para conserto do equipamento durante o período de garantia será de até 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação feita pela CONTRATANTE.
- 5.5. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como assistência técnica, conserto, substituição de peças, transporte, mão de obra e manutenção do bem, correrá por conta da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer ônus.
- 5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ: 13.846.902/0001-95
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual..

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. O gestor do Contrato deverá ser o (a) secretário (a) atual da pasta.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, dentro dos moldes especificados da Lei 14.133/21 e Do Decreto Municipal nº 1.066/2022.

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ: 13.846.902/0001-95
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Gestão do Contrato

- 6.7.** O gestor do contrato será o (a) secretário (a) atual da pasta e coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.8.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.9.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.10.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.11.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.12.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.13.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1.** O pagamento à contratada será efetuado mensalmente, de acordo os valores apurados no mês, até o 15º dia do mês subsequente do fornecimento/prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo departamento responsável, e o relatório dos serviços e produtos fornecidos, autorizado pelos setores demandados.
- 7.2.** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as Autorizações de Fornecimento/Ordens de serviços, devidamente assinadas por preposto autorizado pela chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- 7.3.** Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.
- 7.4.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.
- 7.5.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ.
- 7.6.** A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.
- 7.7.** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-



000049

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ: 13.846.902/0001-95
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Emissão e Liquidação da Nota Fiscal

7.10. A nota fiscal somente poderá ser emitida quando solicitada pelo Setor de Compras.

7.11. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como da nota de empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's, oportunidade em que deverá indicar, na própria nota fiscal, o código de serviço ou fornecimento da tabela da EFD – REINF, adequado ao objeto da contratação, devendo destacar nas notas fiscais o Imposto de Renda na Fonte, em observância as regras de retenção do IR dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e o RIR/2018, para fins de retenção quando do pagamento.

7.12. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data de emissão, dados do contrato e do órgão Contratante, período respectivo da execução do contrato, valor a pagar, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, além de averiguar se a mesma está acompanhada com as devidas certidões de regularidade vigentes.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

7.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.15. A Administração deverá solicitar as certidões fiscais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal ou trabalhista.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal ou no dia da entrega do objeto, mediante a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, através de ordem bancária, para crédito em conta bancária de titularidade da empresa contratada.

7.21. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados, nos moldes descritos no parágrafo primeiro do artigo 145 da lei, será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da entidade. Na hipótese de inexecução do objeto, fica o contratado obrigado a devolver, com



000050

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ: 13.846.902/0001-95
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

correção monetária, a integralidade do valor antecipado e no caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.

7.22. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à Contratada, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicáveis à mora da Administração Pública, limitados a 12% ao ano.

Forma de pagamento

7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25.1. A Contratada no ato do envio de suas notas fiscais deverá apresentar também a "Declaração do regime tributário" ao qual a empresa está submetida e em caso de alteração do regime tributário, fica a empresa Contratada na obrigação de imediatamente informar à Contratante nova Declaração.

7.25.2. A Contratada, em sendo optante do Simples Nacional, está obrigada a enviar em anexo à nota fiscal, o extrato do Simples Nacional ou o recibo do PGDAS da última competência para conferência da alíquota aplicada/informada na Nota Fiscal, de acordo com art. 21 da Lei Complementar 123/2006, em seu § 4º.

7.25.3. A Contratada que seja beneficiada com o regime de CPRB – Contribuição Patronal sobre a Receita Bruta, deverá apresentar a Declaração em anexo à Nota Fiscal.

7.25.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento menor preço

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, modelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. A entrega será realizada de forma parcelada, conforme orientação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. Habilitação jurídica:

8.4.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

Rua Dr. Edgar Alves dos Reis, 57, Centro, Itacaré – Bahia CEP – 45.530-000.

e-mail: itacare.licitacoes@gmail.com



000051

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ: 13.846.902/0001-95
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 8.4.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.4.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 8.4.7. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- 8.4.8. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 8.4.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) emitido através de consulta no site oficial da Receita Federal do Brasil - RFB, com inscrição ativa e contendo Código Nacional de Atividade Econômica – CNAE, compatível com o objeto deste certame.
- 8.5.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- 8.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.5.5. Alvara de localização e funcionamento da empresa Licitante;
- 8.5.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 8.5.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.5.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.5.9. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.5.10. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.5.11. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira:

- 8.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 8.6.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e apresentáveis na forma da Lei, ou seja, registrados na Junta Comercial ou Órgão competente que comprovem a boa situação financeira da empresa.
- 8.6.3. Os documentos referidos no subitem anterior, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.6.4. O balanço patrimonial deve conter indicação do nº do Livro Diário do qual foi extraído, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos. Deve ser apresentado com os respectivos termos de abertura e encerramento e estar assinado pelo Contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou Representante legal da empresa
- 8.6.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.6.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social
- 8.6.7. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;



000052

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ: 13.846.902/0001-95
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.6.8. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

8.6.9. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.6.10. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

8.7. Qualificação Técnica:

8.7.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.7.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.7.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, conforme apresentação dos demais documentos de habilitação.

8.7.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.7.5. Alvará de funcionamento ou documento similar, do município sede ou da filial em que emitirá a Nota Fiscal/Fatura, comprovando ramo de atividade compatível com o objeto deste Edital;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.5. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.6. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



000053

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ: 13.846.902/0001-95
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| Unidade Requisitante | Fonte | Projeto Atividade | Elemento de Despesa |
|------------------------|--|---------------------------|---------------------|
| Secretaria de Educação | 150010010000 154000000000 154200000000 | 2006 / 2012/ 2070/2438 | 44905200000 |

Itacaré, Ba, 24/07/2025.

Itacaré/BA, 24 de julho de 2025.

Jamille Silva de Souza
Jamille Silva de Souza
Secretaria Municipal de Educação
Decreto 003/25



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ: 13.846.902/0001-95

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COTAÇÃO

END: Rua Dr Edgar Alves dos Reis nº 57-Centro-Itacaré-Bahia- CEP: 45.530-000

450000



SETOR DE COMPRAS



Itacaré/Ba, 24 de julho de 2025

Do: Setor de compras
Para: Secretaria Municipal de Educação

Ref: Pesquisa de Preço: Aquisição de veículo 4x4

Prezado Sr. Secretário,

Em resposta ao Ofício encaminhado a este setor, solicitando pesquisa de preço para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de veículo 4x4 do tipo caminhonete cabine dupla, atendendo as necessidades da secretaria deste município, registro que foi realizada a pesquisa de preço através do site <http://www.bancodeprecos.com.br>

O resultado da pesquisa encontrou a mediana dos valores obtidos (excluiu-se os preços mais altos e mais baixos), com a busca de preço do item solicitado, sendo o ITEM 01: CAMINHONETE DUPLA 4X4 A DIESEL no valor médio unitário de **R\$ 272.718,65**. Conforme mapa comparativo em anexo.

Segue em anexo documentos que comprovam pesquisa realizada.

Atenciosamente,

Arlison Santana dos Santos
Arlison Santana dos Santos
Setor de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CNPJ: Nº 13.846.902/0001-95



PREÇO MÉDIO DO ITEM: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 2025

| ITEM | DESCRÍÇÃO | U.M | QUANT | V UNI DA COTAÇÃO | V TOTAL |
|--------------|---|------|-------|------------------|----------------|
| 01 | VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4X4 CABINE DUPLA | UNID | 1 | R\$ 272.718,65 | R\$ 272.718,65 |
| VALOR GLOBAL | | | | | R\$ 272.718,65 |

Itacaré 24 de julho de 2025.

Arlison Santana dos Santos
Arlison Santana dos Santos
Setor de Compras

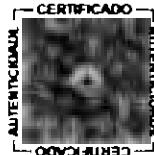
000056



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ

CNPJ: 13.846.902/0001-95
Responsável: Arlison Santana dos Santos
Telefone: (73) 99854-9747
Departamento: SETOR DE COMPRAS

000057



Relatório de Cotação: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4X4 ZERO KM

Pesquisa realizada entre 24/07/2025 16:06:09 e 24/07/2025 16:24:05

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Metodo matemático aplicado para a definição do valor estimado.

| Item | Preços | Quantidade | Preço Estimado | Percentual | Preço Estimado Calculado | % Valor Global | Total |
|--|--------|------------|----------------------|------------|--------------------------|----------------|----------------|
| 1) Veículo do Tipo Caminhonete, Carroceria: Cabine Dupla, Tração 4x4 (integral ou sob demanda com reduzida), Combustível Diesel, Cilindrada total (cc) | 3 | 1 Unidade | R\$ 2.718,66 (un) | - | R\$ 272.718,65 | 100% | R\$ 272.718,65 |

Valor Global: R\$ 272.718,65

Valor do item em relação ao total

● 1) Veículo do Tipo...

Quantidade de preços por item



Detalhamento dos Itens

Item 1: Veículo do Tipo Caminhonete, Carroceria: Cabine Dupla, Tração: 4x4 (integral ou sob demanda com reduzida), Combustível: Diesel, Cilindrada total (cc)

Preço Estimado: R\$ 272.718,65 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 272.718,65 Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 272.718,65

| Quantidade | Descrição | Observação |
|------------|---|------------|
| 1 Unidade | Largura do veículo (mm) . 2.221 Tanque de combustível (litros) . 80,0 a 100 km/h . 9,9 s Alerta de não utilização do cinto de segurança (5) - motorista, passageiro dianteiro e passageiros traseiros (3) Ar Condicionado Digital Dual Zone . Bancos em couro com ajuste elétrico (motorista e passageiro frontal) . Barra de proteção do vidro traseiro . Barras de teto cinzas . Câmera 360° Off-road . dTPMS (Sensor de pressão dos pneus) . Estepe rodas de liga-leve full size 18' . Esterços laterais cinzas . Faróis em LED (Low beam) . Grade preta brilhante com moldura cromada . Keyless entry n go . Antena traseira em LED . Maçanetas e retrovisores cromados . Quadro de instrumentos com tela digital colorida de 7" . Retrovisores externos com desembacador . Retrovisores externos Power-foldable . Rodas de liga-leve 18' diamantada + Pneus 265/60 R18 . Santo antonio cromado com detalhe em preto e cinza . Sensor de acendimento automático dos faróis . Sensor de chuva . Sensor de estacionamento dianteiro . Sistema de Assistência Autônoma ADAS (Piloto Automático Adaptativo Stop & Go, Monitoramento de Ponto Cego, Alerta de Colisão Frontal, frenagem Automática de Emergência e Alerta de Saída de Faixa) . Airbags (6) - laterais (2) cortina (2) frontal (2) . Alarme antifurto perimetral . Alças de segurança (7) - 1 em cada coluna A (2), 1 em cada coluna B (2), teto para passageiros (3) Alto falantes dianteiros (2), Alto falantes traseiros (2) + Tweeters (2) e Antena . Apoio de braço dianteiro e traseiro . Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura . Apoios de cabeça traseiros (3) rebaixados e com regulagem de altura . Apple Carplay e Android Auto com espelhamento sem fio . Assoalho em carpete . Bancos traseiros modulares . Bloqueio mecânico do diferencial traseiro . Brake light . Câmbio automático de 8 marchas . Câmera de ré . Capota marítima . Central multimídia com tela de 10" touchscreen, Apple CarPlay e Android Auto . Comandos de voz Bluetooth, MP3, Rádio AM / FM . Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura . Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos . Comando de áudio no volante . Conta-giros . Desembacador do vidro traseiro . Direção elétrica . FSC (Controle Eletrônico de Estabilidade) . Espelho no para-sol lado passageiro . Faróis de neblina com detalhes cromados . Faróis diurnos em LED (DRL) . Follow me home . Freio de estacionamento eletrônico . Freios a disco nas 4 rodas . Freios ABS com EBD | |

Preço (Compras Governamentais) I: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais R\$ 242.000,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 25/01/2025 à 24/07/2025; Palavra Chave: fiat titan ; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Órgão: MUNICÍPIO DE RANCHARIA / 1 - MUNICÍPIO DE RANCHARIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE VÉHICULOS LEVES 0 (zero) QUIÑÔMETRO PARA 28 (VINTE E OITO) FENTES CONSORCIADOS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) PROCESSO LICITATÓRIO N.º 20/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 05/2025 DC CIOP
Descrição: FIAT TITAN VOLCANO TURBO DIESEL AT 2025/2025 - FIAT TITAN VOLCANO TURBO DIESEL AT 2025/2025

Data: 24/01/2025 09:00
Modalidade: Pregão - Presencial
SRP: SIM
Identificação: 44935278000126-1-000125/2025
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 12/05/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pnnp/pt-br>
Quantidade: 3
Unidade: UNIDADE
UF: SP

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|--------------------|---|-------------------------|
| 54.450.630/0001-97 | ALPAVEL ALTA PAULISTA VEÍCULOS LTDA *VENCEDOR* | R\$ 242.000,00 |

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

| | | |
|---------|------------|---|
| Estado: | Cidade: | Endereço: |
| SP | Adamantina | AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO, 733 |

Preço (Outros Entes Públicos) I: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais R\$ 290.200,00
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 25/01/2025 à 24/07/2025; Palavra Chave: caminhonete Chevrolet S10; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Órgão: MUNICÍPIO DE ITUMBIARA/GO

Objeto: AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO KM, DEVIDAMENTE EMBALADOS, NA COR BRANCA PARA MANTER A PADRONIZAÇÃO DOS CARROS DO MUNICÍPIO DE ITUMBIARA, ESTADO DE GOIÁS.

Data: 14/05/2025 00:00

000059

SBR NÃO

Identificação: 133552

Line/Item: /1

Ata: Link Ata

Fonte: licitanet.com.br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF:

Descrição: CAMINHONETE 7/FRC KM, COM OCUPAÇÃO PARA 05 PASSAGEIROS, NA COR BRANCA, MÍNIMO DE 200 CV, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA MÍNIMO DE 06 VELOCIDADES, MÍNIMO DE 05 AIRBAGS, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DA CAÇAMBÁ DE 1000 LITROS, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA E CONTROL - CAMINHONETE 7/FRC KM, COM OCUPAÇÃO PARA 05 PASSAGEIROS, NA COR BRANCA, MÍNIMO DE 200 CV, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA MÍNIMO DE 06 VELOCIDADES, MÍNIMO DE 05 AIRBAGS, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DA CAÇAMBÁ DE 1000 LITROS, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA E CONTROLE AUTOMÁTICO DE DESCIDAS, RODAS MÍNIMO 17, DIREÇÃO ELÉTRICA E/OU HIDRÁULICA, CÂMERA DE RÉ, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASFIRO, VIBROS E RETROVISORES ELÉTRICOS.

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|--|--|---|
| 30.260.538/0001-04 | REAVEL VEICULOS EIRELI | R\$ 285.000,00 |
| *VENCEDOR* | | |
| Marca: FORD RANGER XLS 4WD AUTOMATICA - 0KM | | |
| Fabricante: Fabricante não informado | | |
| Modelo: FORD RANGER XLS 4WD AUTOMATICA - 0KM | | |
| Descrição: Descrição não informada | | |
| Estado: GO | Cidade: Goiânia | Endereço: R C18C, 176 |
| 10.953.767/0001-99 | NAVESA MERCANTIL DE VEICULOS LTDA | R\$ 290.200,00 |
| Marca: FORD | | |
| Fabricante: Fabricante não informado | | |
| Modelo: RANGER XLS 3.0 V6 CD AT 2025 | | |
| Descrição: Descrição não informada | | |
| Estado: GO | Cidade: Anápolis | Endereço: AVENIDA BRASIL SUL, 4088 |
| 47.958.412/0001-00 | M E M MOTORS LTDA | R\$ 294.600,00 |
| Marca: CHEVROLET | | |
| Fabricante: Fabricante não informado | | |
| Modelo: S10 CABINE DUPLA 4X4 | | |
| Descrição: Descrição não informada | | |
| Endereço: R JOSE FARIA, 98 | | |
| 18.624.186/0001-15 | KAYO VEICULOS LTDA | R\$ 294.990,00 |
| Marca: MITSUBISHI | | |
| Fabricante: Fabricante não informado | | |
| Modelo: NOVA TRITON | | |
| Descrição: Descrição não informada | | |
| Endereço: . | | |
| 45.386.630/0001-84 | SUDOESTE MOTORS LTDA | R\$ 295.300,00 |
| Marca: MITSUBISHI | | |
| Fabricante: Fabricante não informado | | |
| Modelo: TRITON HPE-S | | |
| Descrição: Descrição não informada | | |
| Estado: GO | Cidade: Rio Verde | Endereço: AV PRESIDENTE VARGAS, 3525 |
| 07.172.382/0005-03 | UMUARAMA MOTORS COMERCIO E SERVICOS LTDA | R\$ 299.900,00 |
| Marca: TOYOTA | | |
| Fabricante: Fabricante não informado | | |
| Modelo: HI-UX | | |
| Descrição: Descrição não informada | | |
| Endereço: AVENIDA MCDONALDO DE CARVALHO, 2101 | | |

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|--|--|-------------------------------------|
| 26.166.156/0001-30 | B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA Marca: MITSUBISHI Fabricante: Fabricante não informado Modelo: TRITON GLS Descrição: Descrição não informada Endereço: C 6°, 1568 | R\$ 304.900,00 000060 |
| 50.325.167/0001-09 | X CAR VEICULOS LTDA Marca: CHEVROLET Fabricante: Fabricante não informado Modelo: S10 Descrição: Descrição não informada Endereço: | R\$ 306.480,00 |
| 15.332.890/0001-06 | RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA Marca: FORD Fabricante: Fabricante não informado Modelo: RANGER XLS 3.0 V6 4X4 AT Descrição: Descrição não informada Estado: SP Cidade: Cruzeiro Endereço: RUA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA, 184 | R\$ 306.800,00 |
| 35.715.234/0004-42 | FIORI VEICOLO SA Marca: FIAT Fabricante: Fabricante não informado Modelo: TITANO VOLCANO 4X4 Descrição: Descrição não informada Estado: BA Cidade: Salvador Endereço: AV BARROS REIS, 652 | R\$ 306.820,00 |
| 12.661.958/0001-02 | AMORIM E ALVI S COMERCIO DE VEICULOS LTDA Marca: GM/CHEVROLET Fabricante: Fabricante não informado Modelo: S10 CD 4X4 - 2 8 Descrição: Descrição não informada Estado: DF Cidade: Brasília Endereço: SETOR DE POSTOS E MOTEL S.J. EPIA LOTE 09 SA. AO 1, SN | R\$ 306.825,00 |
| Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133) | | R\$ 272.718,65 |
| Filtros Utilizados: Período: 25/01/2025 à 24/07/2025, Palavra Chave: caminhonete hilux , Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor; Órgão: Município de Wall Ferraz; Objeto: Transportes rodoviários | | |
| Descrição: Veículo 0 Km, Tipo utilitário, caminhonete 4x4, cabine dupla, com caçamba, combustível Diesel, potência de motor no mínimo 2,0, capacidade para 05 passageiros, ar-condicionado, direção hidráulica, ano/modelo 2025, com todos os itens de série, Referência: - Veículo 0 Km, Tipo utilitário, caminhonete 4x4, cabine dupla, com caçamba, combustível Diesel, potência de motor no mínimo 2,0, capacidade para 05 passageiros, ar-condicionado, direção hidráulica, ano/modelo 2025, com todos os itens de série, Referência: (Hilux; S-10; Frontier, Ranger ou Similar). | | |
| Data: 05/02/2025 11:00 Modalidade: Pregão (Setor público) SRP: NÃO Identificação: 004_2025_Prefeitura Municipal de Wall Ferraz - PI Lote/Item: 3/1 Ata: Link Ata Fonte: www.bbmnlicitacoes.com.br Quantidade: 1 Unidade: Unidade UF: PI | | |
| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
| 51.048.524/0001-93 | VR SERVICOS LTDA *VENCEDOR* Marca: CHEVROLET S10 Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: | R\$ 272.718,65 |

000061

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa Brasileira de Mercadorias
www.bbmnetalicitacoes.com.br

Data: 24/07/2025

Acessar a fonte 16:18:19
aqui

2 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0
licitanet.com.br

Data: 24/07/2025

Acessar a fonte 16:23:51
aqui

3 - Portal Nacional de Contratações PÚblicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 24/07/2025

Acessar a fonte 16:08:59
aqui





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ

CNPJ: 13.846.902/0001-95

Responsável: Arlison Santana dos Santos

Telefone: (73) 99854-9747

Departamento: SETOR DE COMPRAS

000063



Relatório de Cotação: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4X4 ZERO KM

Pesquisa realizada entre 24/07/2025 16:06:09 e 24/07/2025 16:24:05

Relatório gerado no dia 24/07/2025 16:53:54 (IP: 200.24.96.204)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

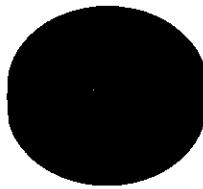
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que contenha INC V-Metodo matemático aplicado para a delimitação do valor estimado."

| Item | Preços | Quantidade | Preço Estimado | Percentual | Preço Estimado Calculado | % Valor Global | Total |
|---|--------|------------|------------------------|------------|--------------------------|----------------|----------------|
| 1) Veículo do Tipo Caminhonete, Carroceria: Cabine Dupla Tração: 4x4 (integral ou sob demanda com reduzida); Combustível: Diesel; Cilindrada total (cc): | 3 | 1 Unidade | R\$ 272.718,65 (un) | - | R\$ 272.718,65 | 100% | R\$ 272.718,65 |

Valor Global: R\$ 272.718,65

Valor do item em relação ao total

● 1) Veículo do Tipo...



4 Quantidade de preços por item

3
2
1
0

Item 1

Detalhamento dos Itens

000064

Item 1: Veículo do Tipo Caminhonete. Carroceria: Cabine Dupla, Tração: 4x4 (integral ou sob demanda com reduzida) Combustível: Diesel Cilindrada total (cc)

Preço Estimado: R\$ 272.718,65 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 272.718,65 Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 272.718,65

| Quantidade | Descrição | Observação |
|-------------|--|------------|
| 1 (Unidade) | Largura do veículo (mm) . 2.221 Tanque de combustível (litros) . 80,0 a 100 km/h . 9,9 s Alerta de não utilização do cinto de segurança (5) - motorista, passageiro dianteiro e passageiros traseiros (3) . Ar Condicionado Digital Dual Zone . Bancos em couro com ajuste elétrico (motorista e passageiro frontal) . Barra de proteção do vidro traseiro . Barras de teto cinzas . Câmera 360° Off-road . dTPMS (Sensor de pressão dos pneus) . Estepe rodas de liga-leve full size 18" . Esterços laterais cinzas . Faróis em LED (Low beam) . Grade preto brilhante com moldura cromada . Keyless entry / go . Lanterna traseira em LED . Maçanetas e retrovisores cromados . Quadro de instrumentos com tela digital colorida de 7" . Retrovisores externos com desembaçador . Retrovisores externos Power-foldable . Rodas de liga-leve 18" diamantada + Pneus 265/60 R18 . Santo antônio cromado com detalhe em preto e cinza . Sensor de acendimento automático dos faróis . Sensor de chuva . Sensor de estacionamento dianteiro . Sistema de Assistência Autônoma ADAS (Piloto Automático Adaptativo Stop & Go, Monitoramento de Ponto Cego, Alerta de Colisão frontal, frenagem Automática de Emergência e Alerta de Saída de Faixa) . Airbags (6) - laterais (2) cortina (2) Frontal (2) . Alarme antifurto perimetral . Alças de segurança (7) - 1 em cada coluna A (2), 1 em cada coluna B (2), teto para passageiros (3) . Alto falantes dianteiros (2) . Alto falantes traseiros (2) + Tweeters (2) e Antena . Apoio de braço dianteiro e traseiro . Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura . Apoios de cabeça traseiros (3) rebaixados e com regulagem de altura . Apple Carplay e Android Auto com espelhamento sem fio . Assoalho em carpete . Bancos traseiros modulares . Bloqueio mecânico do diferencial traseiro . Brake light . Câmbio automático de 8 marchas . Câmera de ré . Capota marítima . Central multimídia com tela de 10" touchscreen, Apple CarPlay e Android Auto . Comandos de voz Bluetooth, MP3, Radio AM / FM . Controles de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura . Controles de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos . Comando de áudio no volante . Conta-giros . Desembaçador do vidro traseiro . Direção elétrica . ESC (Controle Eletrônico de Estabilidade) . Espelho no para-sol lado passageiro . Faróis de neblina com detalhes cromados . Faróis diurnos em LED (DRL) . Follow me home . Freio de estacionamento eletrônico . Freios a disco nas 4 rodas . Freios ABS com FBD | |

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais R\$ 242.000,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 25/01/2025 à 24/07/2025; Palavra Chave: fiat titan , Apenas Materiais, Operador: IgualQtdFornecedor.
 Órgão: MUNICÍPIO DE RANCHARIA / 1 - MUNICÍPIO DE RANCHARIA Data: 24/04/2025 09:00
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE VEÍCULOS LEVES 0 (zero) QUILÔMETRO PARA 28 (VINTE E OITO) ENTES CONSORCIADOS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) PROCESSO LICITATÓRIO N° 20/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 05/2025 DO CIOP Modalidade: Pregão - Presencial
 SRP SIM Identificação: 44935278000126-1-000125/2025
 Lote/Item: 1/2 Ata: N/A
 Homologação: 12/05/2025 00:00
 Fonte: <https://www.gov.br/anpc/pt-br>
 Quantidade: 3
 Unidade: UNIDADE
 UF: SP

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|--------------------|-------------------------------------|-------------------------|
| 54.450.630/0001-97 | ALPAVEL ALTA PAULISTA VEÍCULOS LTDA | R\$ 242.000,00 |

Fornecedor

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

| | | |
|---------|------------|--------------------------------------|
| Estado: | Cidade: | Endereço |
| SP | Adamantina | AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO, 733 |

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais R\$ 290.200,00
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 25/01/2025 à 24/07/2025; Palavra Chave: caminhonete Chevrolet S10, Apenas Materiais, Operador: IgualQtdFornecedor



Órgão: MUNICÍPIO DE ITUMBIARA/GO

Objeto: AQUISIÇÃO DE 2 (DCS) VEHÍCULOS AUTOMOTORES JOVENS /FHO KM. DEVIDAMENTE EPLACADOS NA COR BRANCA PARA MANTER A PADRONIZAÇÃO DOS CARROS DO MUNICÍPIO DE ITUMBIARA, ESTADO DE GOIÁS.

Data: 14-05-2025 00:00

Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: NÃO

Identificação: 133552

Lote/Item. /1

Ata Link Ata

Fonter: lotanet.com.br

Quantidade T

Unidade UNIDADE

UF:

Descrição CAMINHONETE ZERO KM, COM OCUPAÇÃO PARA 05 PASSAGEIROS, NA COR BRANCA, MÍNIMO DE 200 CV, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA MÍNIMO DE 06 VELOCIDADES, MÍNIMO DE 05 AIRBAGS, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DA CAÇAMBAS DE 1000 LITROS, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA E CONTROL - CAMINHONETE ZERO KM, COM OCUPAÇÃO PARA 05 PASSAGEIROS, NA COR BRANCA, MÍNIMO DE 200 CV, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA MÍNIMO DE 06 VELOCIDADES, MÍNIMO DE 05 AIRBAGS, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DA CAÇAMBAS DE 1000 LITROS, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA E CONTROLE AUTOMÁTICO DE DESCIDAS, RODAS MÍNIMO 17, DIREÇÃO ELÉTRICA E/OU HIDRÁULICA, CÂMERA DE Ré, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, VIDROS E RETROVISORES ELÉTRICOS.

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|---|---|---|
| 30.260.538/0001-04 | REAVEL VEICULOS EIRELI *VENCEDOR* | RS 285.000,00 |
| | Marca: FORD RANGER XLS 4WD AUTOMATICA - 0KM Fabricante: Fabricante não informado Modelo: FORD RANGER XLS 4WD AUTOMATICA - 0KM Descrição: Descrição não informada | |
| Estado: GO | Cidade: Goiânia | Endereço: R C180, 176 |
| 10.953.767/0001-99 | NAVESA MERCANTIL DE VEICULOS LTDA | RS 290.200,00 |
| | Marca: FORD Fabricante: Fabricante não informado Modelo: RANGER XLS 3.0 V6 CD AT 2025 Descrição: Descrição não informada | |
| Estado: GO | Cidade: Anápolis | Endereço: AVENIDA BRASIL SUL, 4088 |
| 47.958.412/0001-00 | M E M MOTORS LTDA | RS 294.600,00 |
| | Marca: CHEVROLET Fabricante: Fabricante não informado Modelo: S10 CABINE DUPLA 4X4 Descrição: Descrição não informada | |
| Endereço R JOSE FARIA, 98 | | |
| 18.624.186/0001-15 | KAYO VEICULOS LTDA | RS 294.990,00 |
| | Marca: MITSUBISHI Fabricante: Fabricante não informado Modelo: NOVA TRITON Descrição: Descrição não informada | |
| Endereço | | |
| 45.386.630/0001-84 | SUDOESTE MOTORS LTDA | RS 295.300,00 |
| | Marca: MITSUBISHI Fabricante: Fabricante não informado Modelo: TRITON HPE-S Descrição: Descrição não informada | |
| Estado: GO | Cidade: Belo Horizonte | Endereço: AV PRESIDENTE VARGAS, 3525 |
| 07.172.382/0005-03 | UMUARAMA MOTORS COMERCIO E SERVICOS LTDA | RS 299.900,00 |
| | Marca: TOYOTA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: HILUX Descrição: Descrição não informada | |
| Endereço AVENIDA MODESTO DE CARVALHO, 2100 | | |

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|--|--|--------------------------|
| 26.166.156/0001-30 | B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA Marca: MITSUBISHI Fabricante: Fabricante não informado Modelo: TRITON GLS Descrição: Descrição não informada Endereço C 61, 1568 | R\$ 304.900,00 000066 |
| 50.325.167/0001-09 | X CAR VEICULOS LTDA Marca: CHEVROLET Fabricante: Fabricante não informado Modelo: S10 Descrição: Descrição não informada Endereço | R\$ 306.480,00 |
| 15.332.890/0001-06 | RCDA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA Marca: FORD Fabricante: Fabricante não informado Modelo: RANGER XLS 3.0 V6 4X4 AT Descrição: Descrição não informada Estado: SP Cidade: Cruzeiro Endereço: RUA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA, 184 | R\$ 306.800,00 |
| 35.715.234/0004-42 | FIORI VEICOLO S.A. Marca: FIAT Fabricante: Fabricante não informado Modelo: ITANO VOICANO 4X4 Descrição: Descrição não informada Estado: BA Cidade: Salvador Endereço: AV BARROS REIS, 652 | R\$ 306.820,00 |
| 12.661.958/0001-02 | AMOHIM FAI VES COMERCIO DE VEICULOS LTDA Marca: GM/CHRYSLER Fabricante: Fabricante não informado Modelo: S10 CD 4X4 - 2.8 Descrição: Descrição não informada Estado: DF Cidade: Brasília Endereço: SETOR DE POSTOS E MOTELIS SUL EPIA FCTE 09 SAL AC 1 SN | R\$ 306.825,00 |
| Preço (Outros Entes Públicos) 2. Mediana das 3 Melhores Propostas Finais Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133) | | R\$ 272.718,65 |
| Filtros Utilizados: Período: 25/01/2025 à 24/07/2025, Palavra Chave: caminhonete hilux : Apenas Materiais Operador: IgualQtdFornecedor Órgão: Município de Wall Ferraz Objeto: Transportes rodoviários Descrição: Veículo 0 Km, Tipo utilitário, caminhonete 4x4, cabine dupla, com caçamba, combustível Diesel, potência de motor no mínimo 2.0, capacidade para 05 passageiros, ar-condicionado, direção hidráulica, ano/modelo 2025, com todos os itens de série, Referência: - Veículo 0 Km, Tipo utilitário, caminhonete 4x4, cabine dupla, com caçamba, combustível Diesel, potência de motor no mínimo 2.0, capacidade para 05 passageiros, ar-condicionado, direção hidráulica, ano/modelo 2025, com todos os itens de série, Referência: (Hilux, S-10, Frontier, Ranger ou Similar). | | |
| Data: 05/02/2025 11:00 Modalidade: Pregão (Setor público) SRP: N/A Identificação: 004_2025_Prefeitura Municipal de Wall Ferraz - PI Item/Item: 3/1 Ata: Link Ata Fonte: www.bbmnethaicitacoes.com.br Quantidade: 1 Unidade: Unidade UF: PI | | |
| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
| 51.048.524/0001-93 | VR SERVICOS LTDA *VFNCIDOR* | R\$ 272.718,65 |
| Marca: CHEVROLET S10 Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço | | |

000067



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa Brasileira de Mercadorias
www.bbmnnetlicitacoes.com.br

Data: 24/07/2025

Acessar a fonte 16:18:19
aqui

2 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0
licitanet.com.br

Data: 24/07/2025

Acessar a fonte 16:23:51
aqui

3 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncc/pt-br>

Data: 24/07/2025

Acessar a fonte 16:08:59
aqui



Relatório gerado no dia 24/07/2025 16:53:24 (IP: 200.24.96.204).
Código de Verificação: XBaICQFexAnQm1WaXQm1481208je5n44xj04MFx1g=6n7m6VA-3d7-3d
<https://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoDigital.aspx?token=XBaICQFexAnQm1WaXQm1481208je5n44xj04MFx1g=6n7m6VA-2532y-53d>



SETOR DE COMPRAS



Itacaré/Ba, 24 de julho de 2025

Do: Setor de compras
Para: Secretaria Municipal de Educação

Ref: Pesquisa de Preço: Aquisição de veículo 4x4

Prezado Sr. Secretário,

Em resposta ao Ofício encaminhado a este setor, solicitando pesquisa de preço para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de veículo 4x4 do tipo caminhonete cabine dupla, atendendo as necessidades da secretaria deste município, registro que foi realizada a pesquisa de preço através do site <http://www.bancodeprecos.com.br>

O resultado da pesquisa encontrou a mediana dos valores obtidos (excluiu-se os preços mais altos e mais baixos), com a busca de preço do item solicitado, sendo o ITEM 01: CAMINHONETE DUPLA 4X4 A DIESEL no valor médio unitário de **R\$ 272.718,65**. Conforme mapa comparativo em anexo.

Segue em anexo documentos que comprovam pesquisa realizada.

Atenciosamente,

Arlison Santana dos Santos
Arlison Santana dos Santos
Setor de Compras

000070



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CNPJ: Nº 13.846.902/0001-95



PREÇO MÉDIO DO ITEM: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 2025

| ITEM | DESCRÍÇÃO | U.M | QUANT | V UNI DA COTAÇÃO | V TOTAL |
|---------------------|---|------|-------|------------------|-----------------------|
| 01 | VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4X4 CABINE DUPLA | UNID | 1 | R\$ 272.718,65 | R\$ 272.718,65 |
| VALOR GLOBAL | | | | | R\$ 272.718,65 |

Itacaré 24 de julho de 2025.

Arlison Santana dos Santos
Arlison Santana dos Santos
Setor de Compras



Brione
melhor pra você

000071
BRIONE ITABUNA: Av. J. S. Pinheiro, nº 1798 - Centro - Itabuna-BA
CEP: 45.600-298 - Tel.: (73) 3214-4700 - E-mail: brione@brione.com.br

BRIONE VALENCA: Av. Antonio Carlos Magalhães, 950A - Rod. BA 001
São Félix - CEP: 45.400-000 - Valença-BA - Tel.: (73) 3643-3300

ORÇAMENTO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ-BA

| | | | |
|---|---------------------------------|--|--|
| RAZÃO SOCIAL./Nome BRIONE VEÍCULOS LTDA | | | |
| CNPJ/CPF: 06.276.991/0001-16 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 064.037.020 | | |
| ENDERECO: AV. JOSÉ SOARES PINHEIRO 1798 | EMAIL: luizalves@brione.com.br | | |
| TELEFONE: 73 3214-4700 | CEP. LULAR (73) 98240-8540 | BANCO BRADESCO AGÊNCIA Nº 2864-9 CONTA CORRENTE N° 124-4 | |

VALIDADE DA ORÇAMENTO DE PREÇO: 30 dias

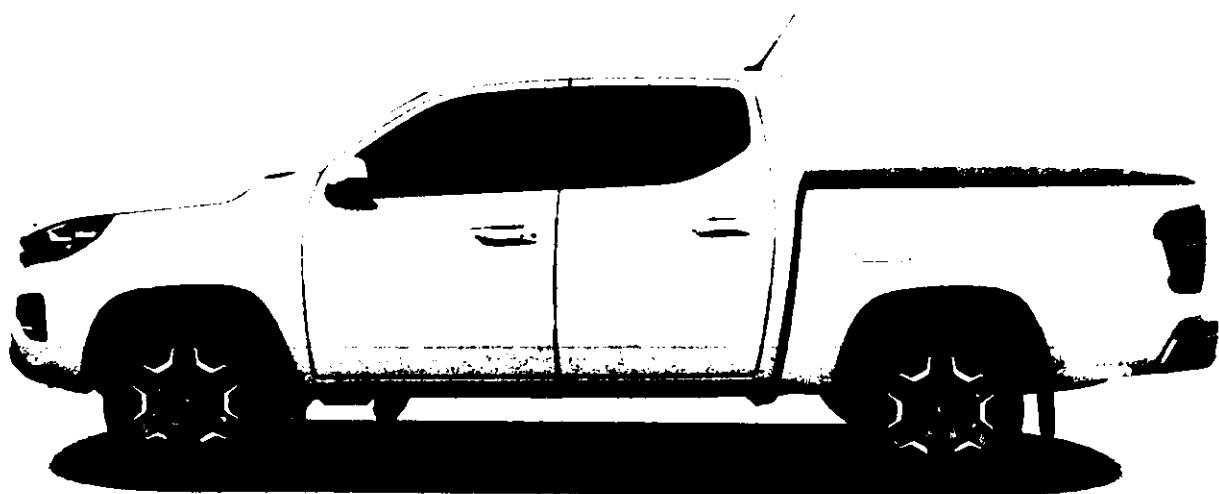
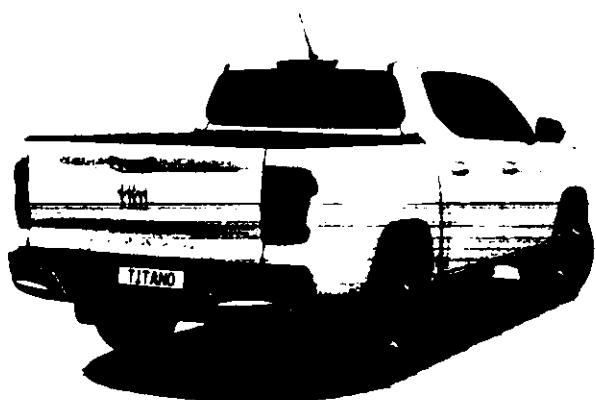
ENTREGA: CONFORME DISPONIBILIDADE JUNTO A MONTADORA

PAGAMENTO: A VISTA

| ITEM | DESCRITIVO | QUANT | MARCA/VERSAO | VALOR R\$ |
|------|---|-------|--------------------------------|----------------|
| 01 | <p>Cilindrada total (cc) : 2.184 Potência máxima (cv) : 200 Torque máximo (kgf.m) : 45 Altura do solo (mm) : 235 Altura do veículo (mm) : 1.858 Capacidade da caçamba (litros) : 1.220 Capacidade de carga (Kg) : 1.020 Comprimento do veículo (mm) : 5.330 Entre-Eixos (mm) : 3.180 Largura do veículo (mm) : 2.221 Tanque de combustível (litros) : 80 0 a 100 km/h : 9,9 s *Apple Carplay e Android Auto com espelhamento sem fio *Bancos em couro com ajuste manual *Câmbio automático de 8 velocidades *Câmera de ré *Câmera retrovisor direito para auxílio de manobras *Capota marítima *Central multimídia com tela de 10" touchscreen; Apple CarPlay e Android Auto ; Comandos de voz Bluetooth,MP3, Rádio AM/FM *Faróis de neblina com detalhes cromados *Freio de estacionamento eletrônico *Grade dianteira com acabamento em preto brilhante *Maçanetas e retrovisores na cor do veículo *Para-choque dianteiro na cor do veículo com detalhe inferior em cor cinza exclusiva *Para-choque traseiro pintado em cor cinza exclusiva *Protetor de cacamba *Quadro de instrumentos com tela digital colorida de 4,2" *Rodas de liga-leve17" diamantada + Pneus 265/65 R17 *Saídas de ar traseiras *Sensor de estacionamento traseiro *Sistema de tração 4x4 com 3 opções (2H, 4AUTO - Tração Integral Permanente AWD, 4L) *Volante multifuncional em couro e acabamento black piano *4 Modos de condução (Normal, Sport, Snow e Sand) .1 chave canivete com controle remoto + 1 chave fixa .Airbags (6) - laterais (2) cortina (2) Frontal (2) .Alarme antifurto perimetral .Alerta de manutenção programada .Alerta do cinto de segurança do motorista e passageiro dianteiro .Alto falantes dianteiros (2), Alto falantes traseiros (2) e Antena .Apóio de braço dianteiro e traseiro .Apóios de cabeça dianteiros com regulagem de altura .Apóios de cabeça dianteiros e traseiros(3) com regulagem de altura .Ar condicionado .Assento em carpete .Bancos traseiros modulares .Bloqueio mecânico do diferencial traseiro .Brake light .Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura .Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos .Conta-giros .Direção elétrica .ESC (Controle Eletrônico de Estabilidade) .Espelho no para-sol lado passageiro .Estepe de dimensões normais .Follow me home .Freios a disco nas 4 rodas .Freios ABS com EBD .Ganchos retráteis nas costas dos bancos dianteiros (capacidade de até 4kg) .HDC - Hill Descent Control .HHC (Hill Holder Control) .Hodômetro digital .Iluminação do porta-luvas .ISOFIX e Top Tether .Luz de iluminação da caçamba .Motor Multijet 2.2 Turbo Diesel .Piloto Automático com limitador de velocidade .Porta copos dianteiros e traseiros .Porta garrafas/objetos console central .Porta objetos abaixo dos bancos traseiros .Porta objetos nas portas dianteiras e traseiras .Porta-luvas refrigerado .Porta-óculos .Protetor de cárter .Retrovisores externos com comando elétrico .Sobretapetes em PVC .Suspensão traseira feixe de molas .Tampa traseira com fechadura e abertura manual .TC (Controle de Tração) .Tomada 12V na cacamba .TSC (Controle de Trailer) .Vidros elétricos dianteiros e traseiros .Vidros verdes .Volanta com regulagem de altura e profundidade .2 USB frontal (type A) + 1 traseiro (type A) .3º encosto de cabeça traseiro</p> | 01 | FIAT TITANO VOLCANO 4x4 DIESEL | R\$ 295.000,00 |

Itabuna-BA 24 de Julho de 2025

000072



IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS DA FIAT TITANO RANCH

Fiat

FIAT S.p.A. - Turin - Italy

1970 - Fiat 125P



CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

TREINAMENTO COMPLETO PLUS

31 JANEIRO 2024 às 09:00h

Carga Horária: 180 min

Certificamos que **ARLISON SANTAN DOS SANTOS** participou do treinamento acima citado, assim como no horário descrito.

€2.000,00



CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

TREINAMENTO COMPLETO PLUS



24 JANEIRO 2024 às 14:30h



Carga Horária: 180 min

Certificamos que **ARLISON SANTAN DOS SANTOS** participou do treinamento acima citado, assim como no horário descrito.



NEGÓCIOS
PÚBLICOS



CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

TREINAMENTO COMPLETO PLUS



02 AGOSTO 2022 às 14:30h



Carga Horária: 120 min

Certificamos que **ARLISON SANTANA DOS SANTOS** participou do treinamento acima citado, assim como no horário descrito.

c20000



CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

TREINAMENTO COMPLETO PLUS

23 OUTUBRO 2024 às 14:00h

Carga Horária: 180 min

Certificamos que **ARLISON SANTAN DOS SANTOS** participou do treinamento acima citado, assim como no horário descrito.

000076



CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

TREINAMENTO COMPLETO PLUS

02 OUTUBRO 2024 às 09:00h

Carga Horária: 180 min

Certificamos que **ARLISON SANTAN DOS SANTOS** participou do treinamento acima citado, assim como no horário descrito.

220000



CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

TREINAMENTO COMPLETO PLUS

28 AGOSTO 2024 às 14:30h

Carga Horária: 180 min

Certificamos que **ARLISON SANTAN DOS SANTOS** participou do treinamento acima citado, assim como no horário descrito.



CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

TREINAMENTO COMPLETO PLUS

06 MARÇO 2024 às 09:00h

Carga Horária: 180 min

Certificamos que **ARLISON SANTAN DOS SANTOS** participou do treinamento acima citado, assim como no horário descrito.



CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

TREINAMENTO COMPLETO PLUS

21 FEVEREIRO 2024 às 09:00h

Carga Horária: 180 min

Certificamos que **ARLISON SANTAN DOS SANTOS** participou do treinamento acima citado, assim como no horário descrito.

080000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ: 13.846.902/0001-95
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Itacaré/BA, 24 de julho de 2025

Da: Secretaria Municipal de Educação

Para: Setor de Licitação

A/C: Agente de Contratação

Ref. Solicitud de abertura de processo administrativo.

Prezado Setor,

Esta Secretaria , requisita abertura de processo administrativo para a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITACARÉ, Registro que para tanto, seguem em anexo:

- a) DFD;
- b) Estimativa de preço;
- c) ETP;
- d) Pesquisa de Preço;
- e) Termo de Referência.

Certo de que esta solicitação será acolhida.

Atenciosamente,

Jamille Silva de Souza
Secretaria Municipal de Educação
[Handwritten signature of Jamille Silva de Souza]
Jamille Silva de Souza
Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ: 13.846.902/0001-95

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

000082

END: Rua Dr Edgar Alves dos Reis nº 57-Centro-Itacaré-Bahia- CEP: 45.530-000



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 182/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2025

Considerando a requisição da Secretaria de Educação para a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITACARÉ.

Considerando que a solicitação foi pautada com todos os documentos necessários e indispensáveis à fase interna do processo licitatório, quais sejam: Documento de Formalização da Demanda, Pesquisa de Preço, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;

Considerando que os serviços requisitados são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos no Termo de Referência;

Considerando que o pregão eletrônico é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns e que para tal modalidade é cabível o procedimento de registro formal de preços para a aquisição de bens para contratações futuras;

Considerando a legislação federal de licitações e contratos administrativos (L.14.133/21) e os regulamentos municipais (Decreto nº 1.035/24 e Decreto nº 1.036/24), estes últimos que tratam respectivamente do pregão eletrônico e do procedimento auxiliar sistema de registro de preços;

Considerando que este Município procederá com a publicação de Aviso do processo licitatório: Pregão Eletrônico 031/2025 e seu Edital, em jornais de grande circulação, Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), dando publicidade à intenção em realizar a respectiva aquisição, o que oportunizará a participação de empresas interessadas, tornando ampla a competitividade ao processo administrativo;

Eu, Lamarthinna de Jesus dos Santos, agente de contratação deste Município, devidamente nomeada pela Portaria nº 0001/2025, **instauro e autuo** o presente Processo Administrativo sob o nº 182/2025, mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com base na Lei Federal 14.133/21, Decreto 1.305/24 e Decreto nº 1.036/24.

Itacaré/BA, 24 de julho de 2025.

Lamarthinna de Jesus dos Santos
Lamarthinna de Jesus dos Santos
Agente de Contratação e Pregoeira - Portaria nº 0001/25



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ: 13.846.902/0001-95

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MINUTA DE EDITAL

000084

END: Rua Dr Edgar Alves dos Reis nº 57-Centro-Itacaré-Bahia- CEP: 45.530-000



000085



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ/MF Nº 13.846.902/0001-95
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

: MINUTA
PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº XX/2025
Processo Administrativo Nº XXX/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Itacaré**, por meio de sua Pregoeira, designada através do decreto nº 0062, de 03 de janeiro de 2025, **LAMARTHINNA DE JESUS DOS SANTOS**, realizará licitação, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal Nº 1.306, de 08 de Fevereiro de 2024 e demais legislação aplicável, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de Sistema próprio, na Forma Eletrônica (licitações) no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das XX:00 horas do dia 01/08/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Ás 10:00 horas do dia XX/XX/2025

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITACARÉ**, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será composta **por item**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.7. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto ao Portal eletrônico, com poderes específicos de sua representação no pregão.
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo ANEXO V.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na Plataforma indicada no item anterior.

3.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.2. Não poderão disputar esta licitação:

3.2.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhistas ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8 agente público do órgão licitante;

3.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. O impedimento de que trata o item 3.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão.

3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



3.6. O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.8. A vedação de que trata o item 3.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.3. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha do sistema.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Quando concedido o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, as ME/EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da LC nº 123, de 14 de dezembro 2006.

4.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.6.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório

4.6.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



- 4.10.** Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.11.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.6 e 4.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.12.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.13.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.14.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.15.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedece às seguintes regras:
- 4.15.1** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.15.2** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.16.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.16.1** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.16.2** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 4.17.** O valor final mínimo não possuirá caráter sigiloso.
- 4.18.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.19.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1** **Valor unitário e total** em moeda corrente nacional;
- 5.1.2** Marca de cada item ofertado;
- 5.1.3** Fabricante de cada item ofertado;
- 5.1.4** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



5.6. Independentemente do de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 DIAS, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item

6.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações e quantidades exigidas no Termo de Referência.

6.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

6.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.8. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.10. A troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes se dará exclusivamente via sistema, que disponibilizará campo próprio.

6.11. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.15. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



6.17. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.18. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.23. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.25. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.27. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo controlado pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.29. Caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.30. Poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.31.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.31.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

6.31.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.31.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.31.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.31.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.31.5.2. empresas brasileiras;

6.31.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.31.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.31.6. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.31.7. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.31.8. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.31.9. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de uma hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.31.10. Será declarado arrematante o que apresentar o menor preço.

6.31.11.A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

6.31.12. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e conforme a previsão do art. 14 da lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.2.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.4 e 5.9 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à



compatibilidade do preço em relação ao valor referencial da Administração, conforme documentos integrantes do respectivo processo administrativo.

7.6. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.7. A exclusividade de participação em certames até R\$ 80.000,00 reais, circunscrita a microempresas ou empresas de pequeno porte pode ser afastada quando não houver nenhum fornecedor enquadrado como microempresas ou empresas de pequeno. Podendo, nesse caso, o edital prever a possibilidade de participação de qualquer fornecedor que atenda as condições do edital; sem necessidade de republicação do mesmo.

7.8. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, que esta pode ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

7.9. Se a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte vencer a cota reservada e a cota principal, que a contratação de ambas as cotas deve ocorrer pelo menor preço;

7.10. Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

7.10.1. contiverem vícios insanáveis;

7.10.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

7.10.3. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.10.4. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.10.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.10.6. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021 e deste edital.

7.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração

7.11.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.11.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.11.1.2. existirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

7.13.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

7.13.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **3 (três) dias úteis** contados da solicitação.



7.13.4. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.17. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação imediata da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação:

7.18. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.19. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.20. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 9.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital (PDF), no prazo de 30 (trinta) minutos, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.4. A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

8.4.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

8.4.2. De ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

8.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

8.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 01:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de I/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles



documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6.2. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.12.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Lei 14.133/21, art. 64, e art. 102, §3º do Decreto Municipal nº 1.066/2022).

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13.3. aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.

8.14. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período.

8.15. A realização ou não de diligência não configura direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido nos itens, restando preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação e/ou comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de no mínimo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento de proposta e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.21. Habilidade jurídica:

8.21.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.21.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.21.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.21.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

8.21.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.21.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.21.7. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

8.21.8. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.21.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.22. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

8.22.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) emitido através de consulta no site oficial da Receita Federal do Brasil - RFB, com inscrição ativa e contendo Código Nacional de Atividade Econômica – CNAE, compatível com o objeto deste certame.

8.22.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

8.22.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.22.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.22.5. Alvara de localização e funcionamento da empresa Licitante;

8.22.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.22.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.22.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22.9. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



8.22.10. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.22.11. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.23. Qualificação Econômico-Financeira:

8.23.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.23.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e apresentáveis na forma da Lei, ou seja, registrados na Junta Comercial ou Órgão competente que comprovem a boa situação financeira da empresa.

8.23.3. Os documentos referidos no subitem anterior, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.23.4. O balanço patrimonial deve conter indicação do nº do Livro Diário do qual foi extraído, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos. Deve ser apresentado com os respectivos termos de abertura e encerramento e estar assinado pelo Contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou Representante legal da empresa

8.23.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.23.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social

8.23.7. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.23.8. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.23.9. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.23.10. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

8.24. Qualificação Técnica:

8.24.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



8.24.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.24.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, conforme apresentação dos demais documentos de habilitação.

8.24.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.25. Documentações complementares

8.25.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

8.25.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

8.25.3. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, se for o caso.

8.25.4. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

8.25.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

8.25.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.25.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.25.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

8.25.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.25.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.25.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.26. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.27. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.28. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.29. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.30. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5



(cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.31. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.32. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.33. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.34. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.35. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.36. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8.37. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

8.38. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDOR

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02:00 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

9.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).

9.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



9.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.1.1. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

10.3.1.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitação, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Deverá seguir o termo de referência, parte integrante deste edital.

14. DO TERMO DE CONTRATO, EXECUÇÃO E DEMAIS PRAZOS

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação é 31/12/2025, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

14.4.1 A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

14.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

14.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato, inicialmente nas condições propostas pelo licitante vencedor. Em frustrando essa primeira tentativa, é possível negociar o valor com o licitante melhor classificado (e, se for o caso, com os demais, na ordem de classificação) ou mesmo celebrar o contrato pelo valor ofertado inicialmente por estes licitantes, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares.

14.7. O prazo máximo para a entrega do bem será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da NOTA DE EMPENHO e/ou ORDEM DE FORNECIMENTO pela CONTRATADA.

14.8. A prestação será realizada de forma parcelada, conforme orientação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ

15. DO REAJUSTE

15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.



16. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. As regras acerca das infrações administrativas e sanções são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

20.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail itacare.llicitacoes@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da prefeitura municipal/setor de licitações.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

20.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação, se houver impacto na formulação de propostas.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da prefeitura, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

21.12.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço;

21.12.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

21.12.4. ANEXO IV – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021);

21.12.5. ANEXO V- Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021)

21.12.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

21.12.7. ANEXO VII - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021);

21.12.8. ANEXO VIII - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

21.12.9. ANEXO IX - Declaração conjunta Pessoa Física e Pessoa Jurídica

21.12.10. ANEXO X – Termo de Adesão Ao Sistema de Pregão Eletrônico da BII - Bolsa De Licitações do Brasil;

21.12.11. ANEXO XI - Termo de Adesão Ao Sistema Eletrônico de Licitações da BII – Bolsa de Licitações do Brasil Indicação de Usuário do Sistema.

Itacaré – Bahia XX/XX/XX

**Lamarthinna de Jesus dos Santos
Agente de Contratação e Pregoeira - Portaria nº 0001/25**



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITACARÉ, conforme detalhamento abaixo:

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e no Termo de referência.

1.3. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do Contrato Administrativo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

| Nº | DESCRIMINAÇÃO | MARCA | UND | QTD | VALOR |
|----|--|-------|-----|-----|-------|
| 1 | <p>Tipo do Veículo: Caminhonete, Carroceria: Cabine Dupla, Tração: 4x4 (integral ou sob demanda com reduzida), Combustível: Diesel Cilindrada total (cc) : 2.184 Potência máxima (cv) : 200 Torque máximo (kgf.m) : 45 Altura do solo (mm) : 235 Altura do veículo (mm) : 1.897 Capacidade da caçamba (litros) : 1.220 Capacidade de carga (Kg) : 1.020 Comprimento do veículo (mm) : 5.330 Entre-Eixos (mm) : 3.180 Largura do veículo (mm) : 2.221 Tanque de combustível (litros) : 80 0 a 100 km/h : 9,9 s Alerta de não utilização do cinto de segurança (5) - motorista, passageiro dianteiro e passageiros traseiros (3) .Ar Condicionado Digital Dual Zone .Bancos em couro com ajuste elétrico (motorista e passageiro frontal) .Barra de proteção do vidro traseiro .Barras de teto cinzas .Câmera 360° Off-road .dTPMS (Sensor de pressão dos pneus) .Estepe rodas de liga-leve full size 18" .Estribos laterais cinzas .Faróis em LED (Low beam) .Grade preto brilhante com moldura cromada .Keyless entry n go .Lanterna traseira em LED .Maçanetas e retrovisores cromados .Quadro de instrumentos com tela digital colorida de 7" .Retrovisores externos com desembacador .Retrovisores externos Power-foldable .Rodas de liga-leve 18" diamantada + Pneus 265/60 R18 .Santo antonio cromado com detalhe em preto e cinza .Sensor de acendimento automático dos faróis .Sensor de chuva .Sensor de estacionamento dianteiro .Sistema de Assistencia Autonomia ADAS (Piloto Automático Adaptativo Stop & Go, Monitoramento de Ponto Cego, Alerta de Colisão Frontal, Frenagem Automática de Emergência e Alerta de Saída de Faixa) .Airbags (6) - laterais (2) cortina (2) Frontal (2) .Alarme antifurto perimetral .Alças de segurança (7) - 1 em cada coluna A (2), 1 em cada coluna B (2), teto para passageiros (3) .Alto falantes dianteiros (2), Alto falantes traseiros (2) + Tweeters (2) e Antena .Apóio de braço dianteiro e traseiro .Apóios de cabeça dianteiros com regulagem de altura .Apóios de cabeça traseiros (3) rebaixados e com regulagem de altura .Apple Carplay e Android Auto com espelhamento sem fio .Assoalho em carpete .Bancos traseiros modulares .Bloqueio mecânico do diferencial traseiro .Brake light .Câmbio automático de 8 marchas .Câmera de ré .Capota marítima .Central multimídia com tela de 10" touchscreen; Apple CarPlay e Android Auto ; Comandos de voz Bluetooth,MP3, Rádio AM /FM .Cintos de</p> | | UND | 01 | |



| | | | | |
|---|--|--|--|--|
| segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura .Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos .Comando de áudio no volante .Conta-giros .Desembaçador do vidro traseiro .Direção elétrica .ESC (Controle Eletrônico de Estabilidade) .Espelho no para-sol lado passageiro .Faróis de neblina com detalhes cromados .Faróis diurnos em LED (DRL) .Follow me home .Freio de estacionamento eletrônico .Freios a disco nas 4 rodas. Freios ABS com EBD .Ganchos para amarração de carga na caçamba .Ganchos retráteis nas costas dos bancos dianteiros (capacidade de até 4kg) .HDC - Hill Descent Control .HHC (Hill Holder Control) .Hodômetro digital .Iluminação do porta-luvas .ISOFIX e Top Tether .Luz de iluminação da caçamba .Motor Multijet 2.2 Turbo Diesel .Para-choque dianteiro na cor do veículo com detalhe inferior em cor cinza exclusiva .Para-choque traseiro pintado em cor cinza exclusiva .Piloto Automático com limitador de velocidade .Porta copos dianteiros e traseiros .Porta garrafas/objetos console central .Porta objetos abaixo dos bancos traseiros .Porta objetos nas portas dianteiras e traseiras .Porta-luvas refrigerado .Porta-óculos .Protetor de cacamba .Protetor de cárter .Retrovisores externos com comando elétrico .Saídas de ar traseiras .Sensor de estacionamento traseiro .Sistema de tração 4x4 com 3 opções (2H, 4AUTO - Tração Integral Permanente AWD, 4L) .Sobretapetes em carpete .Suspensão traseira feixe de molas .Tampa traseira com fechadura e abertura manual .TC (Controle de Tração) .Tomada 12V na cacamba .Travas elétricas portas frontais e traseiras .TSC - Trailer Sway Control .Vidros elétricos dianteiros e traseiros .Vidros verdes .Volante com regulagem de altura e profundidade Volante multifuncional em couro e acabamento black piano .2 Chaves Keyless com controle remoto .2 USB frontal (type A) + 1 traseiro (type A) .3º encosto de cabeça traseiro .4 Modos de condução (Normal, Sport, Snow e Sand). | | | | |
|---|--|--|--|--|

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente solicitação de aquisição de veículo automotor 4x4, tipo caminhonete cabine dupla, pela Secretaria Municipal de Educação, encontra respaldo legal e normativo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos seguintes dispositivos:

2.2. Art. 11, que estabelece que "na realização de contratações públicas serão observados os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, eficácia, sustentabilidade, economicidade, celeridade, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e segurança jurídica";

2.3. Art. 6º, inciso XX, que define como Estudo Técnico Preliminar (ETP) o documento que demonstra o interesse público envolvido na contratação, bem como os requisitos da solução;

2.4. Art. 18, que trata da obrigatoriedade do planejamento da contratação, contemplando a descrição da necessidade, justificativa da solução e demonstração dos resultados pretendidos.

2.5. A aquisição também está em conformidade com os princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal, que regem a atuação da Administração Pública, em especial os princípios da eficiência e continuidade do serviço público.



2.6. No âmbito municipal, a solicitação deve considerar ainda o Plano Municipal de Educação (PME) e os objetivos estratégicos da Secretaria de Educação, que preveem o acompanhamento contínuo e o suporte técnico às escolas da zona rural, visando assegurar a equidade na oferta educacional e a melhoria dos indicadores de ensino.

2.7. A escolha por um veículo com tração 4x4, cabine dupla e motorização robusta está fundamentada na necessidade técnica e operacional de atender regiões de difícil acesso, com vias precárias e condições adversas, especialmente durante o período chuvoso, onde veículos convencionais não conseguem operar com segurança e eficácia.

2.8. Portanto, a contratação está legalmente amparada, tecnicamente justificada e alinhada ao interesse público, respeitando os princípios constitucionais e os dispositivos legais que orientam a gestão pública eficiente e responsável.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A presente solução consiste na aquisição de um veículo automotor 4x4, modelo caminhonete cabine dupla, destinado à Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de viabilizar o acesso a escolas localizadas em áreas rurais e de difícil acesso geográfico, promovendo maior efetividade na execução das ações educacionais.

3.2. A caminhonete 4x4 permitirá o deslocamento seguro e eficiente das equipes pedagógicas, técnicas e administrativas da Secretaria às unidades escolares situadas em regiões onde os veículos convencionais não atendem às necessidades operacionais, especialmente em períodos de chuvas, estradas não pavimentadas ou trechos alagadiços.

3.3. A solução contempla não apenas a aquisição do veículo com as especificações técnicas adequadas (tração 4x4, cabine dupla, capacidade de carga e resistência mecânica), mas também a disponibilização dos documentos obrigatórios, como o manual do proprietário, nota fiscal, e garantia mínima de 12 meses. Estão incluídos ainda os serviços de emplacamento, licenciamento e seguro obrigatório, prontos para uso imediato.

3.4. Com essa aquisição, será possível assegurar o acompanhamento e a supervisão contínua das escolas do campo, a entrega de materiais pedagógicos e equipamentos, além de fortalecer a presença do poder público nas comunidades rurais, promovendo a equidade no atendimento educacional.

3.5. Portanto, a solução proposta atende integralmente às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Educação, contribuindo para o cumprimento das metas estabelecidas nas políticas públicas educacionais e para a melhoria da qualidade do ensino oferecido às populações do campo..

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá observar as obrigações contratuais, e realizar a entrega do objeto com as devidas qualidades conforme a descrição do objeto

4.2. Os produtos referentes a esta contratação deverão ser entregues pelo fornecedor, de acordo com as especificações definidas em edital, sendo que o fornecedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues

4.3. O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Educação de Itacaré/BA.

Sustentabilidade:

4.3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam na Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.3.2. A empresa Contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a



evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo objeto contratado.

4.3.3. No que couber, atender as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, de acordo com os critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

4.3.4. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.3.5. Possíveis impactos ambientais da contratação e medidas de tratamento em razão dos impactos ambientais devem ser observados pelas Empresas Contratadas conforme o estabelecido nas seguintes legislações:

4.3.6. Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e Decreto nº 7.746, de 05/06/2012 e XI, art. 7º da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

4.3.7. A aquisição de veículo, pode proporcionar benefícios significativos para a comunidade atendida. No entanto, é importante também considerar os possíveis impactos ambientais decorrentes dessa ação. Abaixo estão alguns dos possíveis impactos ambientais associados à aquisição do veículo:

4.3.8. Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE): O principal impacto ambiental associado à aquisição de um veículo é a emissão de gases de efeito estufa durante sua operação. Se o veículo for movido por combustíveis fósseis, como gasolina ou diesel, a queima desses combustíveis liberará dióxido de carbono (CO₂) e outros GEE na atmosfera, contribuindo para o aquecimento global e as mudanças climáticas.

4.3.9. Consumo de Energia: O consumo de energia durante a operação do veículo também pode ter um impacto ambiental significativo, principalmente se o veículo não for projetado com eficiência energética. Veículos menos eficientes consomem mais energia, aumentando a demanda por combustíveis fósseis e recursos naturais.

4.3.10. Poluição do Ar: Além das emissões de GEE, o uso de veículos movidos a combustíveis fósseis também pode resultar em outros poluentes do ar, como óxidos de nitrogênio (NO_x) e partículas finas. Esses poluentes contribuem para a poluição do ar e podem afetar a qualidade do ar nas áreas urbanas.

Da amostra

4.4. Não será necessário apresentar amostras.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não será necessário apresentar carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. A garantia da contratação será a garantia que a fabricante oferece para a revisão/manutenção de fábrica.

4.8. A contratada deverá prestar garantia integral do veículo contra defeitos de fabricação de no mínimo 03 (Três) anos ou 100.000 (cem mil) quilômetros, (o que ocorrer primeiro).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega e Execução

5.1.1. A entrega ocorrerá em até 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento.

5.1.2. O bem deverá ser entregue no endereço constante na ordem de fornecimento.



5.1.3. O prazo de entrega, quando for o caso, somente poderá ser prorrogado diante à ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado pela empresa beneficiária da ata e/ou contratada.

5.1.4. A empresa vencedora deverá realizar a entrega técnica, juntamente com os documentos de garantia e manual de instrução, oferecendo aos operadores noções básicas de uso adequado do equipamento, abordando apresentação, definições fundamentais, limites operacionais, bem como operações básicas de segurança.

5.1.5. A empresa vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação de garantia, Certificado de Garantia do Fabricante ou documento similar emitido pelo fornecedor.

5.1.6. O objeto somente será aceito após verificação de sua conformidade com as especificações previamente estabelecidas nos Anexos ao Edital e da quantidade contratada.

5.1.7. Caso o objeto não satisfaça as especificações exigidas, ou apresente defeitos, não serão aceitos, devendo a CONTRATADA, por sua conta e risco, no prazo de até 10 (dez) dias, promover a substituição ou adequação dos mesmos.

5.1.8. No ato da entrega do veículo, a empresa vencedora deverá fornecer os manuais de operação, instalação e conservação do veículo.

5.1.9. Os equipamentos, ferramentas e materiais utilizados para o fornecimento do objeto da licitação, deverão estar rigorosamente dentro das normas **vigentes** e **das especificações** estabelecidas pelos órgãos competentes, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa dos mesmos sem que caiba ao licitante qualquer tipo de reclamação ou indenização.

5.1.10. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o município perante o fornecedor, sendo deste a responsabilidade pelo transporte, descarregamento, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, taxas, encargos e tributos que incidirem sobre a aquisição.

5.1.11. Deverá a Unidade contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do produto.

5.1.12. O veículo deverá ter concessionária autorizada do fabricante na região pertencente de Itacaré/BA.

5.1.13. O veículo deverá ser entregue documentado e emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Itacaré e deverá conter todos os itens exigidos pelo CONTRAN, regulamentações de transito e normas ambientais da fabricante, que assim vencer

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2. A CONTRATADA dará plena e total garantia do equipamento fornecido pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega e aceite da CONTRATANTE, responsabilizando-se, dentro desse prazo, por qualquer defeito de fabricação e funcionamento, sem que isso acarrete a cobrança de qualquer custo adicional para o município.

5.3. A CONTRATADA deverá manter a garantia de fabricação do veículo conforme preceitos legais.

5.4. No caso de irregularidade ou defeito no equipamento durante o período de garantia, a CONTRATADA se obriga a efetuar a reposição imediata do elemento defeituoso, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE. O prazo para conserto do equipamento durante o período de garantia será de até 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação feita pela CONTRATANTE.

5.5. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como assistência técnica, conserto, substituição de peças, transporte, mão de obra e manutenção do bem, correrá por conta da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer ônus.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.



5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual..

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. O gestor do Contrato deverá ser o (a) secretário (a) atual da pasta.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, dentro dos moldes especificados da Lei 14.133/21 e Do Decreto Municipal nº 1.066/2022.

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestão do Contrato

6.7. O gestor do contrato será o (a) secretário (a) atual da pasta e coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstrem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. O pagamento à contratada será efetuado mensalmente, de acordo os valores apurados no mês, até o 15º dia do mês subsequente do fornecimento/prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo departamento responsável, e o relatório dos serviços e produtos fornecidos, autorizado pelos setores demandados.

7.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as Autorizações de Fornecimento/Ordens de serviços, devidamente assinadas por preposto autorizado pela chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

7.3. Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

7.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

7.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ.



7.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

7.7. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontrovertida da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Emissão e Liquidação da Nota Fiscal

7.10. A nota fiscal somente poderá ser emitida quando solicitada pelo Setor de Compras.

7.11. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como da nota de empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's, oportunidade em que deverá indicar, na própria nota fiscal, o código de serviço ou fornecimento da tabela da EFD – REINF, adequado ao objeto da contratação, devendo destacar nas notas fiscais o Imposto de Renda na Fonte, em observância as regras de retenção do IR dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e o RIR/2018, para fins de retenção quando do pagamento.

7.12. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data de emissão, dados do contrato e do órgão Contratante, período respectivo da execução do contrato, valor a pagar, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, além de averiguar se a mesma está acompanhada com as devidas certidões de regularidade vigentes.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobretestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

7.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.15. A Administração deverá solicitar as certidões fiscais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal ou trabalhista.



Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal ou no dia da entrega do objeto, mediante a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, através de ordem bancária, para crédito em conta bancária de titularidade da empresa contratada.

7.21. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados, nos moldes descritos no parágrafo primeiro do artigo 145 da lei, será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da entidade. Na hipótese de inexecução do objeto, fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado e no caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.

7.22. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à Contratada, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicáveis à mora da Administração Pública, limitados a 12% ao ano.

Forma de pagamento

7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25.1. A Contratada no ato do envio de suas notas fiscais deverá apresentar também a "Declaração do regime tributário" ao qual a empresa está submetida e em caso de alteração do regime tributário, fica a empresa Contratada na obrigação de imediatamente informar à Contratante nova Declaração.

7.25.2. A Contratada, em sendo optante do Simples Nacional, está obrigada a enviar em anexo à nota fiscal, o extrato do Simples Nacional ou o recibo do PGDAS da última competência para conferência da alíquota aplicada/informada na Nota Fiscal, de acordo com art. 21 da Lei Complementar 123/2006, em seu § 4º.

7.25.3. A Contratada que seja beneficiada com o regime de CPRB – Contribuição Patronal sobre a Receita Bruta, deverá apresentar a Declaração em anexo à Nota Fiscal.

7.25.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

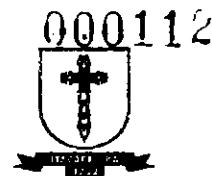
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento menor preço

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, modelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. A entrega será realizada de forma parcelada, conforme orientação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ.



Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. Habilitação jurídica:

- 8.4.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.4.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.4.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.4.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante cursenal, filial ou agência;
- 8.4.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.4.6.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 8.4.7.** No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- 8.4.8.** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 8.4.9.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 8.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) emitido através de consulta no site oficial da Receita Federal do Brasil - RFB, com inscrição ativa e contendo Código Nacional de Atividade Econômica – CNAE, compatível com o objeto deste certame.
- 8.5.2.** Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- 8.5.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.5.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.5.5.** Alvara de localização e funcionamento da empresa Licitante;
- 8.5.6.** O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 8.5.7.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.5.8.** prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.5.9.** prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.5.10.** caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



8.5.11. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira:

8.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.6.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e apresentáveis na forma da Lei, ou seja, registrados na Junta Comercial ou Órgão competente que comprovem a boa situação financeira da empresa.

8.6.3. Os documentos referidos no subitem anterior, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.6.4. O balanço patrimonial deve conter indicação do nº do Livro Diário do qual foi extraído, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos. Deve ser apresentado com os respectivos termos de abertura e encerramento e estar assinado pelo Contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou Representante legal da empresa

8.6.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.6.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social

8.6.7. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.6.8. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.6.9. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.6.10. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

8.7. Qualificação Técnica:

8.7.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.7.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.



- 8.7.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, conforme apresentação dos demais documentos de habilitação.
- 8.7.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.7.5. Alvará de funcionamento ou documento similar, do município sede ou da filial em que emitirá a Nota Fiscal/Fatura, comprovando ramo de atividade compatível com o objeto deste Edital;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.
- 9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.
- 9.3. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.4. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.5. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 9.6. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | |
|------------------------|--|---------------------------|---------------------|
| Unidade Requisitante | Fonte | Projeto Atividade | Elemento de Despesa |
| Secretaria de Educação | 150010010000 154000000000 154200000000 | 2006 / 2012/ 2070/2438 | 44905200000 |

ItacaréBa, 24/07/2025.



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

| | | |
|---|----------------------------|---------------------------|
| MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025 | | |
| RAZÃO SOCIAL: | | |
| CNPJ: | INSCRIÇÃO ESTADUAL: | |
| ENDEREÇO: | | |
| TELEFONE: | | E-MAIL: |
| BANCO (NOME/Nº) | AGÊNCIA Nº: | CONTA CORRENTE Nº: |
| VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: | | |

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO ITEM | UND | QUANT | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------------------|-----|-------|-------|----------------|-------------|
| | | | | | | |

Critério de julgamento será menor preço.

DECLARAMOS, que já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Cidade, _____ de _____ de 20...

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BEM E SERVIÇO

Processo Administrativo nº.....
Pregão eletrônico nº ...

Termo de Contrato de fornecimento que entre si fazem o
MUNICÍPIO DE ITACARÉ e a Empresa ...

CONTRATO N° ____/20...

O Município de Itacaré, com sede no(a), na cidade de /Estado BA inscrito (a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) seu prefeito Municipal Sr., portador do RG nº ... e do CPF nº ..., residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, , neste ato representado(a) por , portador do RG n. ... e do CPF nº, residente e domiciliado na rua, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx/2025** e Processo Administrativo XXX/2025, Tipo **MENOR PREÇO**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto o fornecimento de, nas quantidades estimadas na tabela abaixo

1.2. Objeto da contratação:

| Item | Descrição | Especificações Técnicas | Quantidade | Desconto% | Valor |
|------|-----------|-------------------------|------------|-----------|-------|
| 1 | | | | | |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação do período conforme TR, contado da data de assinatura registrado no extrato de contrato publicado no PNCP e diário oficial do Município, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos continuos, observadas as seguintes diretrizes:

2.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
(art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O início da execução do bem ocorrerá após a emissão da Ordem de Fornecimento e deverá obedecer ao termo de referência, observando os locais, prazos e quantidades. A empresa contratada fica responsável por toda a logística de execução conforme o objeto, fornecendo todos os equipamentos e mão de obra necessários.

3.2. A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.



3.3. O prazo deve seguir conforme o termo de referência logo autorizado o fornecimento, podendo ser prorrogado de acordo com a justificativa do contratado e autorização da secretaria responsável.

3.4. Deverá seguir conforme o termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Deverá seguir conforme o termo de referência.

6.2. O pagamento à contratada será efetuado mensalmente, de acordo os valores apurados no mês, até o 15º dia do mês subsequente do fornecimento/prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo departamento responsável, e o relatório dos serviços e produtos fornecidos, autorizado pelos setores demandados.

6.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Emissão e Liquidação da Nota Fiscal

6.7. A nota fiscal somente poderá ser emitida após faturamento a execução mensal do bem.

6.8. a nota fiscal deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no cnpj apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como da nota de empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's, oportunidade em que deverá indicar, na própria nota fiscal, o código de serviço ou fornecimento da tabela da EFD – REINF, adequado ao objeto da contratação, devendo destacar nas notas fiscais o Imposto de Renda na Fonte, em observância as regras de retenção do IR dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e o RIR/2018, para fins de retenção quando do pagamento.

6.9. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data de emissão, dados do contrato e do órgão Contratante, período respectivo da execução do contrato, valor a pagar, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, além de averiguar se a mesma está acompanhada com as devidas certidões de regularidade vigentes.

6.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas



saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

6.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

6.12. A Administração deverá solicitar as certidões fiscais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal ou trabalhista.

Prazo de pagamento

6.17. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal ou após a execução do objeto, mediante a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, através de ordem bancária, para crédito em conta bancária de titularidade da empresa contratada.

6.18. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados, nos moldes descritos no parágrafo primeiro do artigo 145 da lei, será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da entidade. Na hipótese de inexecução do objeto, fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado e no caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.

6.19. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à Contratada, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicáveis à mora da Administração Pública, limitados a 12% ao ano.

Forma de pagamento

6.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.22.1. A Contratada no ato do envio de suas notas fiscais deverá apresentar também a "Declaração do regime tributário" ao qual a empresa está submetida e em caso de alteração do regime tributário, fica a empresa Contratada na obrigação de imediatamente informar à Contratante nova Declaração.

6.22.2. A Contratada, em sendo optante do Simples Nacional, está obrigada a enviar em anexo à nota fiscal, o extrato do Simples Nacional ou o recibo do PGDAS da última competência para



conferência da alíquota aplicada/informada na Nota Fiscal, de acordo com art. 21 da Lei Complementar 123/2006, em seu § 4º.

6.22.3. A Contratada que seja beneficiada com o regime de CPRB – Contribuição Patronal sobre a Receita Bruta, deverá apresentar a Declaração em anexo à Nota Fiscal.

6.22.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1 Os preços contratados são fixos e irreajustáveis;

8.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 O reajuste será realizado por apostila mento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará



autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

e) Entregar junto com a Nota Fiscal os seguintes documentos: e.1) Certidão conjunta relativa aos tributos federais; e.2) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; e.3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e e.4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

g) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

h) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

k) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único), devendo sempre que solicitado pela Administração, comprovar o cumprimento, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando-lhe prazo para as devidas correções.

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos;

f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

g) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

i) Atestar as notas fiscais emitidas pela Contratada;

j) Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCp) ou no Diário Oficial do Município em até 10 (dez) dias úteis, contados da referida assinatura.



CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Conforme o termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa**:

§1º - Será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor do contrato a multa aplicada a(ao) Contratada(o) em caso de atraso na entrega ou na execução do objeto, limitada a incidência à 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

§2º – Será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato a multa aplicada a(ao) Contratada(o) em caso de atraso na entrega ou na execução do objeto, por período superior a quinze dias, ou no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

§3º - Será de 15% (quinze por cento) do valor global do contrato a multa aplicada a(ao) Contratada(o) em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada **sempre que** utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

§ 4º. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



§ 6º. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 7º. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 8º. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

§ 9º. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável e estruturado (LGPD, art. 25)

§ 10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

§ 11. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

§ 12. O Contratado deverá, caso receba qualquer comunicação de qualquer pessoa em relação ao Processamento de Dados Pessoais do Contratante (incluindo Titulares dos Dados ou autoridades de proteção de dados): (i) notificar o Contratante no prazo de 1 dia útil após o seu recebimento; (ii) fornecer toda assistência razoavelmente solicitada pelo Contratante para permitir que este responda a respectiva solicitação; e (iii) não responder solicitações diretamente sem autorização por escrito do Contratante.

§ 13. O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição accidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a Processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 1.066/2022 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Itacaré/Ba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itacaré-BA, ____ de _____ de 20.....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
REPRESENTANTE – ...
AUTORIDADE COMPETENTE**

**EMPRESA
REPRESENTANTE -
CONTRATADA**



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

TIPO – MENOR PREÇO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____
(ENDERECO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, _____ de 20....

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS
PREVISTO EM LEI**

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as
penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência
ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na
legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de ____ de 20....

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI N° 11.488, DE 2007.

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/2025

TIPO – MENOR PREÇO ...

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/2025**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE ITACARÉ, marcado para às **XX:00** horas do dia .../.../20..., que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 20....

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

TIPO – MENOR PREÇO

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para os devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim() Não()

Cidade, ____ de _____ de 20...

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA
COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº
14.133/2021).**

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

TIPO – MENOR PREÇO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ____ de _____ de 20....

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



ANEXO IX
DECLARAÇÃO CONJUNTA

[PARA PESSOAS JURÍDICAS]

[Nome da Razão Social], inscrito no CNPJ nº [número do CNPJ], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) [nome completo do representante legal], portador(a) da Carteira de Identidade nº [número do RG] e do CPF nº [número do CPF], **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins da [Concorrência ou Licitação] nº [número da licitação, dispensa ou inexigibilidade], a **inexistência** no quadro da empresa, de pessoas físicas ou de dirigentes ou sócios com vínculo de servidor(a) ou empregado(a) público, ou agente político na esfera federal, estadual ou municipal, ou seu cônjuge ou companheiro(a), ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, além da **inexistência** de dirigentes ou sócios em comum com as demais empresas participantes.

OU

[PARA PESSOAS FÍSICAS]

Eu, [nome completo], portador(a) da Carteira de Identidade nº [número do RG] e do CPF nº [número do CPF], **DECLARO**, sob as penas da lei, para fins da [Concorrência ou Licitação] nº [número da licitação, dispensa ou inexigibilidade], que **não** sou servidor(a) ou empregado(a) público, ou agente político na esfera federal, estadual ou municipal, ou seu cônjuge ou companheiro(a), ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, além de **não** ser dirigente ou sócio das demais empresas participantes.

[Local e Data]

.....
[Assinatura]



ANEXO X
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA
DE LICITAÇÕES DO BRASIL

| Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica) | |
|--|---------------------|
| Razão Social: | |
| Ramo de Atividade: | |
| Endereço: | |
| Complemento: | Bairro: |
| Cidade: | UF: |
| CEP: | CNPJ: |
| Telefone Comercial: | Inscrição Estadual: |
| Representante Legal: | RG: |
| E-mail: | CPF: |
| Telefone Celular: | |
| Whatsapp: | |
| Resp. Financeiro: | |
| E-mail Financeiro: | Telefone: |
| E-mail para informativo de edital | |
| ME/EPP: () SIM () Não | |

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I

v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ/MF Nº 13.846.902/0001-95
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

000132

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ANEXO XI

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES
DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO
SISTEMA**

| | | | |
|-----------------------------------|-----------|----------|--|
| Razão Social do Licitante: | | | |
| CNPJ/CPF: | | | |
| Operadores | | | |
| 1 | Nome: | | |
| | CPF: | Função: | |
| | Telefone: | Celular: | |
| | Fax: | E-mail: | |
| | Whatsapp | | |
| 2 | Nome: | | |
| | CPF: | Função: | |
| | Telefone: | Celular: | |
| | Fax: | E-mail: | |
| | Whatsapp | | |
| 3 | Nome: | | |
| | CPF: | Função: | |
| | Telefone: | Celular: | |
| | Fax: | E-mail: | |
| | Whatsapp | | |

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório).



Itacaré/BA, 25 de julho de 2025.

Do: Setor de Licitação

Para: Assessoria Jurídica

Ref: Processo Administrativo nº 182/2025.

➤ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025.

Prezado Assessor,

Considerando o Documento de Formalização de Demanda da Secretaria Municipal de Educação, acompanhada do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, requisitando a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITACARÉ**, o qual encaminho na íntegra, juntamente com a minuta do edital, para fins de controle prévio de legalidade, nos termos do art. 72, inciso III e §4º do artigo 53 da Lei de Licitações de Contratos Administrativos - Lei 14.133/21.

Atenciosamente,

Lamarthinha de Jesus dos Santos
Lamarthinha de Jesus dos Santos

Agente de Contratação - Portaria nº 0001/25



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ: 13.846.902/0001-95

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARECER JURÍDICO

END: Rua Dr Edgar Alves dos Reis nº 57-Centro-Itacaré-Bahia- CEP: 45.530-000

000135



**Prefeitura Municipal de Itacaré
Estado da Bahia
PROCURADORIA JURÍDICA
ASSESSORIA**



Processo Administrativo nº 182/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 031/2025 - SRP

Procedência: Departamento de Licitação e Compras

Data: 28/07/2025

EMENTA: Direito Administrativo. Licitações e Contratos Públicos. Pregão Eletrônico. Sistema de Registro de Preços. Futura e Eventual Aquisição de Bens/Serviços. Lei Federal nº. 14.133/21. Possibilidade. Análise Jurídica Prévia. Recomendações Necessárias.

DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO

O Departamento de Licitação e Compras determinou o encaminhamento do procedimento licitatório modalidade pregão eletrônico de nº. 031/2025, Sistema de Registro de Preço, tendo por objeto a futura e eventual aquisição de veículo 0km em atendimento a demanda da Secretaria de Educação do município para parecer jurídico quanto à viabilidade da modalidade licitatória e atendimentos dos requisitos legais, nos termos do art. 53, *caput*, da Lei 14.133/2021.

O presente processo foi encaminhado a esta Assessoria Jurídica devidamente acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Documento de Formalização de Demanda – DFD, do qual consta justificativa apresentada detalha a carência de veículos com tração adequada para as condições das estradas do município, impactando atividades pedagógicas, de fiscalização e logística. O documento especifica as características técnicas e operacionais do veículo desejado, a quantidade, o prazo de entrega, o prazo de vigência do contrato e o valor médio estimado. Indica também os responsáveis pela equipe de planejamento do Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- b. Estudo Técnico Preliminar;
- c. Termo de Referência;
- d. Cotação;
- e. Portaria de designação do Agente de Contratação;
- f. Decretos Regulamentadores;
- g. Demais Atos Administrativos impulsionadores;
- h. Autorização do (a) ordenador (a) de despesa; e
- i. Minuta de Edital, Contrato e Ata de Registro de Preço

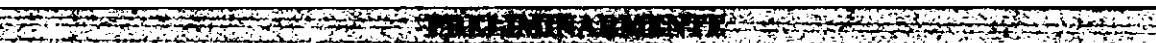


Prefeitura Municipal de Itacaré
Estado da Bahia
PROCURADORIA JURÍDICA
ASSESSORIA



Em tempo, oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art.8º, §3º da Lei 14.133/2021, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si.

É o Relatório.



A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, oportuno registrar o teor Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos, forma de execução, gestão do contrato e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente



Prefeitura Municipal de Itacaré
Estado da Bahia
PROCURADORIA JURÍDICA
ASSESSORIA

000138



determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Oportuno esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, tampouco de atos já praticados. Incumbe a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de atuação.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção.



A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;



Prefeitura Municipal de Itacaré
Estado da Bahia
PROCURADORIA JURÍDICA
ASSESSORIA

000139

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Neste sentido, ressalta-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021). E, uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender a referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

No presente caso, deve registrar que a fase de planejamento da contratação nesta Municipalidade encontra-se prejudicada em parte pelo não desenvolvimento do Plano de Contratações Anual, previsto no art. 12, inciso VII e seu § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, que embora não seja obrigatório é de grande importância para racionalizar as contratações da administração pública municipal, garantindo um alinhamento com o planejamento estratégico da gestão e as respectivas leis orçamentárias. Recomenda-se que a alta administração busque estruturar um setor para o desenvolvimento do Plano de Contratações Anual – PCA.

A. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa de planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência e ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.



Prefeitura Municipal de Itacaré
Estado da Bahia
PROCURADORIA JURÍDICA
ASSESSORIA



O consagrado professor, advogado geral da união, Ronny Charles Lopes de Torres sobre a função do Estudo Técnico Preliminar – ETP, na fase preparatória da Nova Lei de Licitações nos ensina que:

A função do ETP é agregar novos elementos de planejamento, avaliando, entre outras coisas: as soluções disponíveis no mercado para o atendimento da pretensão contratual, eventuais requisitos necessários à contratação, ponderações sobre a modelagem contratual (como em relação ao parcelamento ou não da solução, contratação com ou sem dedicação exclusiva de mão de obra), entre outros.

(...)

Em suma, a função do ETP é gerar reflexão previa à definição do objeto licitatório, notadamente em relação às soluções disponíveis e questões técnicas pertinentes, para fins de melhor atendimento da pretensão contratual. (LEIS DE LICITAÇÕES PÚBLICAS COMENTADAS, 12 ed. São Paulo: ed. Juspodivm, 2021, p. 139)

No presente caso, a Secretaria Solicitante elaborou o ETP, que por se tratar de documento de conhecimento técnico, a avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, cabendo a este órgão de assessoramento tão somente observar se contém as previsões necessárias relacionadas art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/ 2021.

Compulsando o estudo que compõe este processo esta assessoria jurídica, observou as seguintes previsões necessárias:

| REQUISITOS LEGAIS | OBSERVAÇÕES |
|--|--|
| Descrição da Necessidade da Contratação | O ETP descreve de forma clara a necessidade: aquisição de veículo automotor 4x4, cabine dupla, para atender escolas em áreas rurais de difícil acesso. A justificativa vincula-se ao Plano Municipal de Educação, ao princípio da continuidade do serviço público e à necessidade operacional em regiões de estradas precárias, especialmente no período chuvoso. Atende plenamente ao inciso I, demonstrando correlação entre necessidade pública e objeto. |
| Previsão no PCA | O ETP informa que o Município ainda não confeccionou o Plano de Contratações Anual (PCA), mas ressalta alinhamento ao PPA 2022-2025 e à LDO 2025. Embora a Lei permita dispensa formal do PCA para municípios com menos de 10 mil habitantes, seria recomendável inserir, ao menos, registro interno de previsão da demanda, a fim de fortalecer a aderência ao planejamento centralizado. |
| Requisitos da Contratação | O documento traz requisitos objetivos: entrega em até 60 dias, veículo em conformidade com especificações |



Prefeitura Municipal de Itacaré
Estado da Bahia
PROCURADORIA JURÍDICA
ASSESSORIA



| | |
|---|--|
| | de edital, responsabilidade da contratada por providências legais, e garantia mínima. Está em conformidade com o inciso III, contemplando exigências técnicas, de qualidade e prazos, mas poderia detalhar exigências adicionais como rede de assistência técnica e critérios de sustentabilidade |
| Estimativas das Quantidades para a Contratação, acompanhadas das Memórias de Cálculo e dos Documentos que lhes dão Suporte | O ETP define o quantitativo de 01 veículo e apresenta justificativa fundamentada nas demandas da Secretaria de Educação. O item é atendido, mas carece de memória de cálculo mais robusta (ex.: dados de quilometragem média, número de escolas atendidas e custos operacionais de veículos já existentes), o que daria maior consistência técnica |
| Levantamento de Mercado | O estudo informa que foram realizados levantamentos de preços e análises de editais anteriores de outros órgãos, identificando a viabilidade do pregão eletrônico. O item atende ao inciso V, mas seria mais adequado anexar as cotações utilizadas, com a identificação de fornecedores, para reforçar a objetividade e transparência da pesquisa. |
| Estimativa do Valor da Contratação | Consta valor estimado de R\$ 617.700,00, com detalhamento por itens (R\$ 424.500,00 e R\$ 193.200,00), com base em pregão eletrônico anterior. Atende ao inciso VI, mas recomenda-se explicitar metodologia de cálculo (média, mediana ou menor preço), conforme boas práticas do Manual da AGU |
| Descrição da Solução como um Todo | O ETP apresenta solução clara: aquisição de caminhonete 4x4 para garantir deslocamento seguro e acompanhamento pedagógico em áreas de difícil acesso. Inclui documentação obrigatória, emplacamento, licenciamento e seguro, o que reforça a entrega pronta para uso. Está em conformidade integral com o inciso VII. Mas deve bem enfrentar outras soluções possíveis, destacando ser a aquisição a mais vantajosa. |
| Justificativas para o Parcelamento ou Não da Contratação | O ETP justifica a não adoção do parcelamento, por tratar-se de um único item indivisível, nos termos do art. 40, V, "b", da Lei 14.133/21. A justificativa está adequada e demonstra análise de economicidade. |
| Demonstrativo dos Resultados Pretendidos | Os resultados esperados incluem: eficiência no deslocamento das equipes, continuidade dos serviços educacionais e fortalecimento da presença da Administração nas áreas rurais. O demonstrativo está em conformidade com o inciso IX, embora pudesse ser enriquecido com indicadores mensuráveis (ex.: número de visitas técnicas mensais que serão viabilizadas). |



Prefeitura Municipal de Itacaré
Estado da Bahia
PROCURADORIA JURÍDICA
ASSESSORIA



| | |
|--|--|
| Providências a serem Adotadas pela Administração | Atende, o item 12 define ações administrativas prévias ao contrato, incluindo capacitação e definição de fiscalizadores. |
| Contratações Correlatas e/ou Interdependentes | O ETP registra que não há contratações correlatas relacionadas ao objeto. O item atende formalmente ao inciso XI, embora seja recomendável mencionar potenciais interações, como manutenção preventiva e abastecimento do veículo. |
| Descrição de Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras | Atende, o tópico 14 detalha possíveis impactos ambientais, medidas mitigadoras e logística reversa. |
| Posicionamento Conclusivo | Atende, o tópico 15 conclui que a contratação é viável e atende necessidades identificadas. |

É certo que o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, acima, conforme expressamente exigido pelo §2º da referida norma:

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Quando não contemplar os demais elementos previstos no art. 18, §1º, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas. No tocante ao inciso XII, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU apresenta diversas orientações jurídicas, a serem consultadas e observadas sempre que incidentes ao caso concreto.

Por se tratar de uma aquisição de veículo o ETP deve bem enfrentar todas as demais soluções possíveis como a locação e justificar bem que a escolhida é que melhor atenderá à necessidade apresentada pela Administração.

B. ANÁLISE DE RISCO

O art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos.

No Portal de Compras do Governo Federal consta tópico especialmente dedicado à Identificação e Avaliação de Riscos, que oferece orientações elaboradas base nas premissas estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 2021. É certo que tais recomendações devem ser incorporadas no planejamento desta contratação.



Prefeitura Municipal de Itacaré
Estado da Bahia
PROCURADORIA JURÍDICA
ASSESSORIA



Além disso, a Administração deve se atentar para a possibilidade de inserir no contrato tópico destinado à Matriz de Riscos (art. 6º, inciso XVII) e Matriz de Alocação de Riscos (art. 103), o que deve ser feito com base em avaliação concreta, com apresentação de justificativa, haja vista a possibilidade de elevação dos custos da contratação. Em caso de dúvidas, esta unidade jurídica poderá ser consultada.

No caso concreto, a Administração elaborou análise de riscos.

C. ORÇAMENTO ESTIMADO E PESQUISA DE PREÇO

O orçamento estimado da contratação é tratado no artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que, para compras, devem ser observados os parâmetros previstos em seu §1º:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Consta nos autos do processo que o Setor de Compras buscou realizar ampla pesquisa de mercado, de abrangência nacional, junto a sistema de pesquisa de preço eletrônico, que realiza



Prefeitura Municipal de Itacaré
Estado da Bahia
PROCURADORIA JURÍDICA
ASSESSORIA



uma busca em contratações do mesmo objeto realizada por outras administrações públicas, sendo esta modalidade de pesquisa de preço prevista no art. 23, inciso II, da Lei 14.133/21.



O Termo de Referência é o documento necessário à indicação do objeto de forma precisa, suficiente, clara que deve contar os elementos capazes de bem descrever e delimitar o objeto do processo licitatório e tem seus requisitos previstos no art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o Termo de Referência apresentado neste processo ser analisado sob estes requisitos o que se passa a fazer:

| REQUISITOS LEGAIS | OBSERVAÇÕES |
|---|---|
| Definição do Objeto, incluídos sua Natureza, os Quantitativos, o Prazo do Contrato e, se for o caso, a Possibilidade de sua Prorrogação | Atende, apresenta a declaração do objeto que será contratado, especificando claramente o que se pretende adquirir ou contratar, em conformidade com as exigências legais. |
| Fundamentação da Contratação | Atende, inclui a fundamentação da contratação, mencionando os estudos técnicos preliminares realizados ou apresentando extratos destes estudos quando parte das informações é sigilosa, conforme estabelece a legislação. |
| Descrição da Solução como um Todo | Atende, descreve a solução integral, considerando as etapas desde a aquisição até o final do ciclo de vida do objeto, contemplando todas as fases necessárias para o pleno cumprimento do contrato. |
| Requisitos da Contratação | Atende, encontram-se detalhados de forma clara, abrangendo as características técnicas, especificações e condições que o objeto deve atender. |
| Modelo de Execução | Atende, dispõe sobre o modelo de execução do objeto, definindo como os resultados esperados serão produzidos durante toda a vigência contratual, desde o início até o encerramento. |
| Modelo de Gestão | Atende, descrição clara do modelo de gestão, indicando os mecanismos para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato por parte do órgão ou entidade contratante. |
| Critérios de Medição e de Pagamento | Atende, presenta os critérios objetivos para medição de entregas e prestação de serviços, bem como as regras que condicionam os pagamentos, garantindo transparência e segurança jurídica. |



Prefeitura Municipal de Itacaré
Estado da Bahia
PROCURADORIA JURÍDICA
ASSESSORIA



| | |
|--|---|
| Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor | Atende, traz as condições e critérios que serão utilizados na seleção do fornecedor |
| Estimativas do Valor da Contratação | Atende, apresenta as estimativas de valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos que embasam tais valores. Caso haja sigilo quanto ao orçamento, a fundamentação para essa excepcionalidade está explicitada de forma satisfatória, conforme exigido pela legislação. |
| Adequação Orçamentária | Atende, apresenta compatibilidade entre o orçamento disponível e o valor estimado da contratação está claramente demonstrada, assegurando que a despesa será coberta pelo orçamento do órgão ou entidade. |

ANÁLISE DA MINUTA DE EDITAL

A análise da minuta de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 14.133/2021 e atualizações e, ainda, Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Importante ressaltar que este Consultor Jurídico se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutias, ressalvando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições constantes do art. 25 da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/2021):

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

§ 1º Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutias padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.

§ 2º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização



Prefeitura Municipal de Itacaré
Estado da Bahia
PROCURADORIA JURÍDICA
ASSESSORIA



de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.

§ 3º Todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, deverão ser divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

§ 4º Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme regulamento que disporá sobre as medidas a serem adotadas, a forma de comprovação e as penalidades pelo seu descumprimento.

§ 5º O edital poderá prever a responsabilidade do contratado pela:

I - obtenção do licenciamento ambiental;

II - realização da desapropriação autorizada pelo poder público.

§ 6º Os licenciamentos ambientais de obras e serviços de engenharia licitados e contratados nos termos desta Lei terão prioridade de tramitação nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama) e deverão ser orientados pelos princípios da celeridade, da cooperação, da economicidade e da eficiência.

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajuste de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 8º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - reajuste em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

§ 9º O edital poderá, na forma disposta em regulamento, exigir que percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por:

I - mulheres vítimas de violência doméstica;

II - oriundos ou egressos do sistema prisional.

Após a análise da minuta apresentada, constatou-se que:



Prefeitura Municipal de Itacaré
Estado da Bahia
PROCURADORIA JURÍDICA
ASSESSORIA



000147

| REQUISITO LEGAL | OBSERVAÇÕES |
|---|---|
| A definição do objeto para o atendimento da necessidade | Atende, apresenta a definição do objeto com detalhamento preciso, incluindo a descrição do veículo (caminhonete cabine dupla 4x4), especificações técnicas, natureza do objeto como bem comum e quantitativos expressos (1 unidade). O anexo I traz uma planilha detalhada com características técnicas e quantitativas claras. |
| Valor Máximo da Licitação | Atende, o valor estimado da contratação está claramente especificado no ETP (R\$ 617.700,00), com detalhamento por itens. O documento menciona que o orçamento poderá ser sigiloso, cabendo decisão da equipe técnica, e apresenta fundamentação normativa para tal sigilo, ressaltando tratar-se de medida excepcional. |
| Recursos Orçamentários | Há menção genérica à compatibilidade com a LOA e previsão no orçamento, mas não há seção detalhando dotação específica. Seria recomendável constar no edital a fonte de recursos (unidade orçamentária e elemento de despesa), conforme boas práticas da AGU |
| Esclarecimentos, Impugnações e Recursos | O edital prevê regras claras: impugnação até 3 dias úteis antes, pedidos por e-mail ou protocolo, resposta em até 3 dias úteis. Atende integralmente ao art. 164 e 165 da Lei 14.133/21. |
| Sistema de Concorrência Eletrônico | Prevê realização via BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, com mecanismos de segurança e autenticação. Está em conformidade com o art. 17 e o Manual da AGU. |
| Condições da Licitação | O edital adota menor preço por item, define modo de disputa aberto e fechado e prevê critérios de aceitabilidade. Atende ao art. 56, mas seria importante detalhar limites de preços máximos por item |
| Critério de Aceitabilidade de Preços e Critério de Julgamento das Propostas | Atende, está claramente indicado no ETP, evidenciando compreensão dos critérios de aceitabilidade de preços. |
| Prazo Mínimo de Validade das Propostas | Exige prazo de 60 dias, em conformidade com a legislação e boas práticas. |
| Reserva de Lotes para ME e EPP | Há previsão de tratamento diferenciado (LC 123/2006), com aplicação de empate ficto de 5%. Cumpre integralmente a legislação |
| Garantia | Não atende. Recomenda-se explicitar no edital se haverá exigência de garantia de proposta e/ou de execução, definindo valores e modalidades, ou declarar expressamente sua não exigência, para conformidade e transparência. |



Prefeitura Municipal de Itacaré
Estado da Bahia
PROCURADORIA JURÍDICA
ASSESSORIA



| | |
|---|--|
| Participação em Consórcio | O edital admite consórcios, exigindo aumento de 10% a 30% na habilitação econômico-financeira. Está em conformidade com o art. 15 da Lei 14.133/21. |
| Programa de Integridade | Não há previsão expressa sobre exigência ou incentivo à adoção de programa de integridade. Recomenda-se incluir, para alinhamento com as boas práticas da AGU. |
| Realização da Concorrência, Exigências para Participação, Proposta Inicial e Preenchimento da Proposta | Define credenciamento, uso de certificado digital, envio de propostas com marca e fabricante. Está adequado e em conformidade legal. |
| Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances | Regulamenta sessão pública, lances abertos/fechados, empate ficto e negociação. Atende integralmente ao art. 56 e ao Decreto Federal 10.024/19 (subsidiário). |
| Critérios para aceitação da proposta vencedora e análise de exequibilidade Aceitabilidade da Proposta Vencedora | Prevê verificação de inexequibilidade (valores abaixo de 50% do orçamento) e diligências. Cumpre o art. 59 da Lei 14.133/21 |
| Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilidade | Exige documentos jurídicos, fiscais, técnicos e econômico-financeiros em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei. Atende plenamente |
| Recursos | Atende, há previsão expressa sobre os recursos no Item 10. |
| Adjudicação e Homologação | Atende, o item 12 traz as questões pertinentes a adjudicação e homologação. |

Além disso, a minuta do edital também seguiu o disposto no art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 no que se refere às questões específicas do Sistema de Registro de Preços:

| REQUISITOS | OBSERVAÇÕES |
|---|---|
| As especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida; | A minuta identifica o objeto por remissão ao Termo de Referência e ao edital, e abre seção própria para “Preços, Especificações e Quantitativos”, prevendo quanta mínima e máxima por item em quadro padrão (campos “Quantidade Máxima” e “Quantidade Mínima”). Isso satisfaz o art. 82, I, ao permitir controlar a execução e o consumo. Recomendo apenas substituir os placeholders (XXX/2025 etc.) por dados reais e garantir absoluta aderência ao TR (descrições e unidades). Evidência: a ata remete ao TR e inclui a tabela com “quantidades mínimas e máximas” e o objeto do SRP. |



Prefeitura Municipal de Itacaré
Estado da Bahia
PROCURADORIA JURÍDICA
ASSESSORIA



000149

| | |
|---|---|
| A quantidade mínima a ser cotada | A minuta contempla expressamente a possibilidade de o licitante ofertar quantitativo inferior ao máximo previsto , obrigando-se nos limites propostos; além disso, a própria tabela traz o campo “Quantidade Mínima”. Essa modelagem está alinhada ao art. 82 (que exige clareza nas quantidades) e às boas práticas da AGU, pois evita contratações “de prateleira” sem lastro. Evidência: previsão de registrar preços e quantitativos e menção textual à possibilidade de ofertar abaixo do máximo |
| A possibilidade de prever preços diferentes | A minuta admite registro de mais de um fornecedor no cadastro de reserva que mantenha sua proposta original (logo, com preço eventualmente diferente do adjudicatário), assegurando prioridade a quem reduzir ao preço do vencedor e, depois, a quem mantiver o preço. Esse desenho é compatível com o SRP moderno e com o art. 82, pois permite pluralidade de registros e preserva a economicidade. Evidência: inclusão, “na forma de anexo”, de fornecedores que aceitem preço igual ou mantenham a proposta, e regra de ordem de preferência |
| A possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela | Não atende. |
| O critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado | Atende, pois o critério de julgamento para a licitação está claramente definido como “menor preço por item”, conforme item 1.2 do edital e confirmado o disposto no termo de referência, que menciona a escolha da proposta mais vantajosa, pelo menor preço. |
| O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação | A minuta prevê cadastro de reserva e estabelece a ordem de convocação: primeiro os que aceitam reduzir ao preço do adjudicatário; depois, os que mantêm a proposta original – sempre respeitada a classificação. Isso cumpre o art. 82 e as diretrizes da AGU sobre continuidade do fornecimento em SRP. Evidência: regramento do cadastro de reserva e prioridade na ordem de classificação. |
| Possibilidade ou não da Adesão (Carona) à Ata de Registro de Preço | A minuta vedá a adesão de não participantes (“carona”), o que é juridicamente possível desde que a motivação conste do processo (ETP/TR) – e há referência a justificativa nos estudos preliminares. Atenção: como a minuta também traz “limites para adesões”, mantenha coerência documental (se a adesão está vedada, os limites tornam-se inócuos; pode-se preservar como cláusula geral, mas é |



Prefeitura Municipal de Itacaré
Estado da Bahia
PROCURADORIA JURÍDICA
ASSESSORIA



| | |
|---|--|
| | preferível alinhar textos). Evidência: cláusula de não admissão de adesão e subsequente menção aos limites |
| As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências. | O texto disciplina cancelamento do registro do fornecedor (descumprimento, não retirada de empenho, recusa em manter preço, sanções) e também o cancelamento dos preços registrados/da própria ata , com consequências práticas: convocação do cadastro de reserva, tentativa de negociação, e, não sendo possível, cancelamento da ARP e busca de solução mais vantajosa. Resguarda contraditório e ampla defesa e determina comunicações aos participantes e ao PNCP. Atende integralmente ao art. 82 e às boas práticas. Evidência: rol de hipóteses e efeitos; convocação do cadastro; possibilidade de cancelamento da ata |
| O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital. | Atende, pois não tratam regras para julgamento por grupo de itens, nem indicam critérios para aceitabilidade de preços unitários em situações nas quais a adjudicação por item se revele inviável. Já que a licitação envolve apenas um item, este requisito não é aplicável diretamente, mas a ausência dessa previsão pode ser limitante para eventuais ampliações. |

A análise da minuta de contrato, deve se dar à luz das cláusulas ditas como necessárias ao contrato, constantes do art. 92, da Lei 14.133/2021, aplicáveis ao objeto do contrato e regime de execução pretendido.

Do contrato in análise constam os nomes das partes e os de seus representantes, o objeto, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às seguintes cláusulas contratuais:

| REQUISITOS LEGAIS | OBSERVAÇÕES |
|--|---|
| Definição do Objeto | Atende, traz uma descrição clara do objeto contratado, incluindo suas características essenciais e detalhamento suficiente para identificar o escopo e limites do fornecimento ou serviço. |
| Vinculação ao Edital de Licitação e à Proposta do Licitante Vencedor | Atende, estabelece de forma explícita a vinculação às condições do edital de licitação e à proposta apresentada pelo licitante vencedor, garantindo assim a integração destes instrumentos ao contrato. |



Prefeitura Municipal de Itacaré
Estado da Bahia
PROCURADORIA JURÍDICA
ASSESSORIA



| | |
|---|---|
| Legislação Aplicável | Atende, a minuta menciona expressamente a legislação que rege o contrato, incluindo referência à Lei 14.133/2021, e prevê tratativa para casos omissos com remissão à legislação pertinente. |
| Regime de Execução | Atende, está definida no contrato a forma de execução ou regime aplicável ao contrato, seja por tarefa, empreitada, fornecimento parcelado ou outra modalidade adequada, com clareza suficiente para sua compreensão. |
| Preço e as Condições de Pagamento, os Critérios, a Data-Base e a Periodicidade do Reajustamento de Preços E os Critérios de Atualização Monetária | Atende, pois inclui cláusulas que tratam do preço, condições de pagamento, critérios para reajuste, incluindo data-base e periodicidade, bem como mecanismo de atualização monetária, em conformidade com a lei. |
| Critérios e a Periodicidade da Medição | Não atende. Não evidenciado na minuta. No TR há menção a prazos/entrega, mas a medição contratual (para compra) deve atrelar-se ao recebimento provisório/definitivo . Conformidade/AGU: Art. 92, VI, e art. 140 da Lei (recebimento). Ajuste sugerido: Cláusula prevendo medição “por evento de entrega”, com recebimento provisório/definitivo, prazos e termo de recebimento. |
| Prazos de Início das Etapas de Execução, Conclusão, Entrega, Observação e Recebimento Definitivo | Atende, pois os prazos relativos ao início, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo estão adequadamente indicados no contrato, com estipulações claras para cada etapa. |
| Crédito pelo qual Correrá a Despesa | Atende. |
| Matriz de Risco | Atende. O contrato analisado não envolve valor estimado superior a R\$ 200.000.000,00, sendo a matriz de risco dispensável conforme artigo 92. Assim, a ausência da matriz não configura irregularidade . |
| Prazo para Resposta ao Pedido de Repactuação de Preços | Não se aplica |
| Prazo para Resposta ao Pedido de Restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro | Atende Parcialmente. Situação: Parcial. O excerto não mostra prazo de resposta para reequilíbrio; também não se vê a disciplina de garantia contratual (modalidades/percentual) quando exigível. Conformidade/AGU: Art. 92, XI e art. 96 (garantias). Ajuste sugerido: Definir prazo (ex.: 30 dias) e critérios de análise para reequilíbrio; e, se exigida |



Prefeitura Municipal de Itacaré
Estado da Bahia
PROCURADORIA JURÍDICA
ASSESSORIA

000152

| | |
|--|--|
| | garantia, tipologia (caução, seguro-garantia, fiança), percentual e condições de execução/devolução. |
| Garantias Oferecidas | Atende, pois a minuta detalha as garantias exigidas para assegurar a execução do contrato, incluindo tipo de garantia, valores e condições, conforme obrigatoriedade prevista. |
| Direitos e Obrigações das Partes | Atende, pois estão consolidadamente elencados os direitos e obrigações de ambas as partes, com detalhamento suficiente para evitar ambiguidades e garantir o equilíbrio contratual. |
| Sanções e Penalidades | Atende, pois o contrato dispõe sobre sanções e penalidades, contendo valores, condições e bases de cálculo das multas, em consonância com a legislação vigente. |
| Condições de Importação e a Data e a Taxa de Câmbio para Conversão | Atende, inclusive porque não contempla bens ou serviços importados, razão pela qual não consta cláusula referente a condições de importação e taxa de câmbio. |
| Obrigação do Contratado de Manter, Durante Toda a Execução do Contrato, em Compatibilidade com as Obrigações por Ele Assumidas, Todas as Condições Exigidas para a Habilitação na Licitação | Atende, pois contém cláusula explícita obrigando o contratado a manter, ao longo da execução, as condições de habilitação apresentadas na fase licitatória. |
| Obrigação de o Contratado Cumprir as Exigências de Reserva de Cargos Prevista em Lei, bem como em outras Normas Específicas, para Pessoa com Deficiência, para Reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz | Atende, no contrato a cláusula que obriga o contratado a cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência. |
| Modelo de Gestão do Contrato | Atende, apresenta detalhamento do modelo de gestão, abrangendo mecanismos de acompanhamento, fiscalização, responsáveis, frequência de relatórios e instrumentos de controle. |
| Casos de Extinção | Atende, inclui cláusulas claras sobre as hipóteses de extinção do contrato, abrangendo rescisões por inadimplemento, acordo, casos fortuitos e força maior, conforme a legislação aplicável. |

Ainda, sobre o contrato verifico a presença de cláusulas que tratam da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e há a expressa indicação do Fiscal do Contrato como bem recomenda o TCM-BA.

Também acerca do instrumento contratual, esta assessoria alerta o setor de licitação para que no ato da contratação, faça a prévia consulta prevista no art. 91, § 4º, da Lei 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Itacaré
Estado da Bahia
PROCURADORIA JURÍDICA
ASSESSORIA



A Lei nº 14.133/2021, instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. Trata-se de um portal eletrônico (*website*) que reúne informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusos União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para realização das licitações eletrônicas.

O art. 54 da nova Lei de Licitações estabelece que a publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Mas mantém também a obrigatoriedade da publicidade do edital no Diário Oficial do Município, bem como em jornal diário de grande circulação.

Sobre a publicidade dos contratos o art. 94 da nova Lei de Licitações estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, fixando prazos para tanto:

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

Neste parecer destacamos que o Setor de Licitação, observe os procedimentos de publicidade de editais e seus anexos e contratos, observando ainda, os prazos acima apontados, não se esquecendo que o art. 54, em seu §3º, exige, ainda, que após a homologação do processo licitatório, seja disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação.

No presente caso, tal exigência foi cumprida.

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um agente de contratação, dentre os servidores desta Municipalidade, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação



Prefeitura Municipal de Itacaré
Estado da Bahia
PROCURADORIA JURÍDICA
ASSESSORIA

000154

ITACARÉ BA
1988

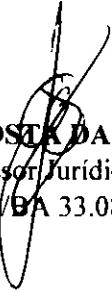
e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Nos autos, consta a designação do agente de contratação/pregoeiro e a publicação deste ato, em atendimento à prescrição legal.

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados acima.

Por fim, ressalte-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº 24.078, de relatoria do Ministro Carlos Velloso.

É o parecer, S.M.J.


JOSÉ CARLOS COSTA DA SILVA JÚNIOR
Assessor Jurídico
OAB/BA 33.086


ALVARO KRUSCHEWSKY MIGUEL NETO
Procurador Geral
OAB/BA 57.481


WILLIAM JONATHAN PEREIRA CONCEIÇÃO
Subprocurador Geral
OAB/BA 54.989



Itacaré/BA, 29 de julho de 2025.

Da: Agente de Contratação

Para: Gabinete Municipal

A/C: Prefeito Municipal – Sr. Edson Arante Santos Mendes

SOLICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

- Processo Administrativo nº 182/2025.
- Pregão Eletrônico nº 031/2025.

Ilustríssimo Sr. Prefeito,

A Secretaria de Educação, requisitaram contratação de empresa para a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITACARÉ**, mediante apresentação de Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e o Município de Itacaré/BA, e demais documentos constantes do processo.

Nesse sentido, instaurei e autuei o respectivo Processo Administrativo e atendendo as exigências legais, os autos foram devidamente encaminhados na íntegra juntamente com a minuta do edital e seus anexos à Assessoria Jurídica deste ente público municipal, o qual realizou o controle prévio de legalidade, nos termos do art. 72, inciso III e §4º do artigo 53 da Lei de Licitações de Contratos Administrativos - Lei 14.133/21, mediante a emissão de parecer favorável à licitação.

Nesse sentido, visando dar continuidade ao processo, com a posterior publicação do Aviso de Licitação, do Edital e seus anexos, venho através do presente, requisitar autorização de V. senhoria para proceder com tal ato.

Respeitosamente,

Lamarthinna de Jesus dos Santos
Lamarthinna de Jesus dos Santos
Agente de Contratação e Pregoeira - Portaria nº 0001/25



DO: GABINETE MUNICIPAL
PARA: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2025.**
- **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025.**

Considerando encerrada a instrução do processo retomencionado sob os aspectos técnico e jurídico, no uso das atribuições que me foram conferidas, eu, **Edson Arante Santos Mendes**, prefeito municipal de Itacaré/BA, autorizo ao passo que determino a divulgação do edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2025, SRP**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITACARÉ**, conforme disposto no art. 54 da Lei Federal 14.133/2021.

Itacaré/BA, 29 de julho de 2025.


Edson Arante Santos Mendes
Prefeito Municipal – Itacaré/Ba



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ: 13.846.902/0001-95

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL

END: Rua Dr Edgar Alves dos Reis nº 57-Centro-Itacaré-Bahia- CEP: 45.530-000

000157



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 031/2025
Processo Administrativo Nº 182/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Itacaré**, por meio de sua Pregoeira, designada através do decreto nº 0062, de 03 de janeiro de 2025, **LAMARTHINNA DE JESUS DOS SANTOS**, realizará licitação, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal Nº 1.306, de 08 de Fevereiro de 2024 e demais legislação aplicável, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de Sistema próprio, na Forma Eletrônica (licitações) no Portal: **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** www.bll.org.br.

INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 12:00 horas do dia 01/08/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:00 horas do dia 14/08/2025

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITACARÉ**, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será composta por item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.7. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto ao Portal eletrônico, com poderes específicos de sua representação no pregão.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo ANEXO V.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na Plataforma indicada no item anterior.

3.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.2. Não poderão disputar esta licitação:

3.2.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8 agente público do órgão licitante;

3.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. O impedimento de que trata o item 3.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão.

3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



3.6. O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.8. A vedação de que trata o item 3.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrará automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.3. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha do sistema.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Quando concedido o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, as ME/EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da LC nº 123, de 14 de dezembro 2006.

4.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.6.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório

4.6.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.7. Incumbe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



- 4.10.** Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.11.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.6 e 4.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.12.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.13.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.14.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.15.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e **obedecerá** às seguintes regras:
- 4.15.1** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.15.2** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.16.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.16.1** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.16.2** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 4.17.** O valor final mínimo não possuirá caráter sigiloso.
- 4.18.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.19.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1** **Valor unitário e total** em moeda corrente nacional;
- 5.1.2** Marca de cada item ofertado;
- 5.1.3** Fabricante de cada item ofertado;
- 5.1.4** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



5.6. Independentemente do de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 DIAS, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item

6.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações e quantidades exigidas no Termo de Referência.

6.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

6.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.8. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.10. A troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes se dará exclusivamente via sistema, que disponibilizará campo próprio.

6.11. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.15. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



6.17. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.18. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente **após** decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.23. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que **transcorrerá** período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.25. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas **empatadas** com a primeira colocada.

6.27. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo controlado pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.29. caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.30. poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.31.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.31.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.31.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



6.31.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.31.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.31.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.31.5.2. empresas brasileiras;

6.31.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.31.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.31.6. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.31.7. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.31.8. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.31.9. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de uma hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.31.10. Será declarado arrematante o que apresentar o menor preço.

6.31.11.A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

6.31.12. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e conforme a previsão do art. 14 da lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.2.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.4 e 5.9 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à



compatibilidade do preço em relação ao valor referencial da Administração, conforme documentos integrantes do respectivo processo administrativo.

7.6. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.7. A exclusividade de participação em certames até R\$ 80.000,00 reais, circunscrita a microempresas ou empresas de pequeno porte pode ser afastada quando não houver nenhum fornecedor enquadrado como microempresas ou empresas de pequeno. Podendo, nesse caso, o edital prever a possibilidade de participação de qualquer fornecedor que atenda as condições do edital; sem necessidade de republicação do mesmo.

7.8. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, que esta pode ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

7.9. Se a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte vencer a cota reservada e a cota principal, que a contratação de ambas as cotas deve ocorrer pelo menor preço;

7.10. Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

7.10.1. contiverem vícios insanáveis;

7.10.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

7.10.3. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.10.4. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.10.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.10.6. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021 e deste edital.

7.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração

7.11.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.11.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.11.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

7.13.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

7.13.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **3 (três) dias úteis** contados da solicitação.



7.13.4. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.17. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação imediata da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.18. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.19. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.20. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 9.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital (PDF), no prazo de 30 (trinta) minutos, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.4. A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

8.4.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

8.4.2. De ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

8.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

8.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 01:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de I/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles



documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6.2. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.12.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Lei 14.133/21, art. 64, e art. 102, §3º do Decreto Municipal nº 1.066/2022).

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13.3. aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.

8.14. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período.

8.15. A realização ou não de diligência não configura direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido nos itens, restando preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação e/ou comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de no mínimo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento de proposta e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.21. Habilidade jurídica:

8.21.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.21.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.21.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.21.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

8.21.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.21.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.21.7. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

8.21.8. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.21.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.22. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

8.22.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) emitido através de consulta no site oficial da Receita Federal do Brasil - RFB, com inscrição ativa e contendo Código Nacional de Atividade Econômica – CNAE, compatível com o objeto deste certame.

8.22.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

8.22.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.22.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.22.5. Alvara de localização e funcionamento da empresa Licitante;

8.22.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.22.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.22.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22.9. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



8.22.10. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.22.11. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.23. Qualificação Econômico-Financeira:

8.23.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.23.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e apresentáveis na forma da Lei, ou seja, registrados na Junta Comercial ou Órgão competente que comproveem a boa situação financeira da empresa.

8.23.3. Os documentos referidos no subitem anterior, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.23.4. O balanço patrimonial deve conter indicação do nº do Livro Diário do qual foi extraído, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos. Deve ser apresentado com os respectivos termos de abertura e encerramento e estar assinado pelo Contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou Representante legal da empresa

8.23.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.23.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social

8.23.7. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.23.8. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

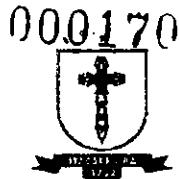
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.23.9. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.23.10. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

8.24. Qualificação Técnica:

8.24.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente. mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



8.24.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.24.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, conforme apresentação dos demais documentos de habilitação.

8.24.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.25. Documentações complementares

8.25.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

8.25.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

8.25.3. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, se for o caso.

8.25.4. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

8.25.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

8.25.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.25.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.25.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

8.25.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.25.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.25.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.26. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.27. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.28. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.29. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.30. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5



(cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.31. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.32. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.33. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.34. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.35. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.36. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8.37. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

8.38. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDOR

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02:00 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

9.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).

9.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



9.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.1.1. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

10.3.1.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitação, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Deverá seguir o termo de referência, parte integrante deste edital.

14. DO TERMO DE CONTRATO, EXECUÇÃO E DEMAIS PRAZOS

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação é 31/12/2025, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

15.4.1 A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

14.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

14.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato, inicialmente nas condições propostas pelo licitante vencedor. Em frustrando essa primeira tentativa, é possível negociar o valor com o licitante melhor classificado (e, se for o caso, com os demais, na ordem de classificação) ou mesmo celebrar o contrato pelo valor ofertado inicialmente por estes licitantes, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares.

14.7. O prazo máximo para a entrega do bem será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da NOTA DE EMPENHO e/ou ORDEM DE FORNECIMENTO pela CONTRATADA.

14.8. A prestação será realizada de forma parcelada, conforme orientação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ

15. DO REAJUSTE

15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.



16. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. As regras acerca das infrações administrativas e sanções são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

20.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail itacare.licitacoes@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da prefeitura municipal/setor de licitações.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

20.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação, se houver impacto na formulação de propostas.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCp) e no endereço eletrônico Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da prefeitura, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

21.12.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço;

21.12.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

21.12.4. ANEXO IV –Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021);

21.12.5. ANEXO V- Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021)

21.12.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

21.12.7. ANEXO VII - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021);

21.12.8. ANEXO VIII - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

21.12.9. ANEXO IX - Declaração conjunta Pessoa Física e Pessoa Jurídica

21.12.10. ANEXO X – Termo de Adesão Ao Sistema de Pregão Eletrônico da BII - Bolsa De Licitações do Brasil;

21.12.11. ANEXO XI - Termo de Adesão Ao Sistema Eletrônico de Licitações da BII – Bolsa de Licitações do Brasil Indicação de Usuário do Sistema.

Itacaré – Bahia 24/07/2025

**Lamarthinna de Jesus dos Santos
Agente de Contratação e Pregoeira - Portaria nº 0001/25**



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITACARÉ, conforme detalhamento abaixo:

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e no Termo de referência.

1.3. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do Contrato Administrativo, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

| Nº | DESCRIMINAÇÃO | MARCA | UND | QTD | VALOR |
|----|---|-------|-----|-----|-------|
| 1 | <p>Tipo do Veículo: Caminhonete, Carroceria: Cabine Dupla, Tração: 4x4 (integral ou sob demanda com reduzida), Combustível: Diesel</p> <p>Cilindrada total (cc) : 2.184 Potência máxima (cv) : 200 Torque máximo (kgf.m) : 45 Altura do solo (mm) : 235 Altura do veículo (mm) : 1.897</p> <p>Capacidade da caçamba (litros) : 1.220 Capacidade de carga (Kg) : 1.020 Comprimento do veículo (mm) : 5.330 Entre-Eixos (mm) : 3.180</p> <p>Largura do veículo (mm) : 2.221 Tanque de combustível (litros) : 80 0 a 100 km/h : 9,9 s Alerta de não utilização do cinto de segurança (5) - motorista, passageiro dianteiro e passageiros traseiros (3) .Ar Condicionado Digital Dual Zone .Bancos em couro com ajuste elétrico (motorista e passageiro frontal) .Barra de proteção do vidro traseiro .Barras de teto cinzas .Câmera 360° Off-road .dTPMS (Sensor de pressão dos pneus) .Estepe rodas de liga-leve full size 18" .Estribos laterais cinzas .Faróis em LED (Low beam) .Grade preto brilhante com moldura cromada .Keyless entry n go .Lanterna traseira em LED .Maçanetas e retrovisores cromados .Quadro de instrumentos com tela digital colorida de 7" .Retrovisores externos com desembacador .Retrovisores externos Power-foldable .Rodas de liga-leve 18" diamantada + Pneus 265/60 R18 .Santo antonio cromado com detalhe em preto e cinza .Sensor de acendimento automático dos faróis .Sensor de chuva .Sensor de estacionamento dianteiro .Sistema de Assistencia Autonomia ADAS (Piloto Automático Adaptativo Stop & Go, Monitoramento de Ponto Cego, Alerta de Colisão Frontal, Frenagem Automática de Emergência e Alerta de Saída de Faixa) .Airbags (6) - laterais (2) cortina (2) Frontal (2) .Alarme antifurto perimetral .Alças de segurança (7) - 1 em cada coluna A (2), 1 em cada coluna B (2), teto para passageiros (3) .Alto falantes dianteiros (2), Alto falantes traseiros (2) + Tweeters (2) e Antena .Apoio de braço dianteiro e traseiro .Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura .Apoios de cabeça traseiros (3) rebaixados e com regulagem de altura .Apple Carplay e Android Auto com espelhamento sem fio .Assoalho em carpete .Bancos traseiros modulares .Bloqueio mecânico do diferencial traseiro .Brake light .Câmbio automático de 8 marchas .Câmera de ré .Capota marítima .Central multimídia com tela de 10" touchscreen; Apple CarPlay e Android Auto ; Comandos de voz Bluetooth,MP3, Rádio AM /FM .Cintos de</p> | | UND | 01 | |



| | | | | |
|---|--|--|--|--|
| segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura .Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos .Comando de áudio no volante .Conta-giros .Desembaçador do vidro traseiro .Direção elétrica .ESC (Controle Eletrônico de Estabilidade) .Espelho no para-sol lado passageiro .Faróis de neblina com detalhes cromados .Faróis diurnos em LED (DRL) .Follow me home .Freio de estacionamento eletrônico .Freios a disco nas 4 rodas. Freios ABS com EBD .Ganchos para amarração de carga na caçamba .Ganchos retráteis nas costas dos bancos dianteiros (capacidade de até 4kg) .HDC - Hill Descent Control .HHC (Hill Holder Control) .Hodômetro digital .Iluminação do porta-luvas .ISOFIX e Top Tether .Luz de iluminação da caçamba .Motor Multijet 2.2 Turbo Diesel .Para-choque dianteiro na cor do veículo com detalhe inferior em cor cinza exclusiva .Para-choque traseiro pintado em cor cinza exclusiva .Piloto Automático com limitador de velocidade .Porta copos dianteiros e traseiros .Porta garrafas/objetos console central .Porta objetos abaixo dos bancos traseiros .Porta objetos nas portas dianteiras e traseiras .Porta-luvas refrigerado .Porta-óculos .Protetor de cacamba .Protetor de cárter .Retrovisores externos com comando elétrico .Saídas de ar traseiras .Sensor de estacionamento traseiro .Sistema de tração 4x4 com 3 opções (2H, 4AUTO - Tracão Integral Permanente AWD, 4L) .Sobretapetes em carpete .Suspensão traseira feixe de molas .Tampa traseira com fechadura e abertura manual .TC (Controle de Tração) .Tomada 12V na cacamba .Travas elétricas portas frontais e traseiras .TSC - Trailer Sway Control .Vidros elétricos dianteiros e traseiros .Vidros verdes .Volante com regulagem de altura e profundidade Volante multifuncional em couro e acabamento black piano .2 Chaves Keyless com controle remoto .2 USB frontal (type A) + 1 traseiro (type A) .3º encosto de cabeça traseiro .4 Modos de condução (Normal, Sport, Snow e Sand). | | | | |
|---|--|--|--|--|

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente solicitação de aquisição de veículo automotor 4x4, tipo caminhonete cabine dupla, pela Secretaria Municipal de Educação, encontra respaldo legal e normativo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos seguintes dispositivos:

2.2. Art. 11, que estabelece que "na realização de contratações públicas serão observados os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, eficácia, sustentabilidade, economicidade, celeridade, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e segurança jurídica";

2.3. Art. 6º, inciso XX, que define como Estudo Técnico Preliminar (ETP) o documento que demonstra o interesse público envolvido na contratação, bem como os requisitos da solução;

2.4. Art. 18, que trata da obrigatoriedade do planejamento da contratação, contemplando a descrição da necessidade, justificativa da solução e demonstração dos resultados pretendidos.

2.5. A aquisição também está em conformidade com os princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal, que regem a atuação da Administração Pública, em especial os princípios da eficiência e continuidade do serviço público.



2.6. No âmbito municipal, a solicitação deve considerar ainda o Plano Municipal de Educação (PME) e os objetivos estratégicos da Secretaria de Educação, que preveem o acompanhamento contínuo e o suporte técnico às escolas da zona rural, visando assegurar a equidade na oferta educacional e a melhoria dos indicadores de ensino.

2.7. A escolha por um veículo com tração 4x4, cabine dupla e motorização robusta está fundamentada na necessidade técnica e operacional de atender regiões de difícil acesso, com vias precárias e condições adversas, especialmente durante o período chuvoso, onde veículos convencionais não conseguem operar com segurança e eficácia.

2.8. Portanto, a contratação está legalmente amparada, tecnicamente justificada e alinhada ao interesse público, respeitando os princípios constitucionais e os dispositivos legais que orientam a gestão pública eficiente e responsável.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A presente solução consiste na aquisição de um veículo automotor 4x4, modelo caminhonete cabine dupla, destinado à Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de viabilizar o acesso a escolas localizadas em áreas rurais e de difícil acesso geográfico, promovendo maior efetividade na execução das ações educacionais.

3.2. A caminhonete 4x4 permitirá o deslocamento seguro e eficiente das equipes pedagógicas, técnicas e administrativas da Secretaria às unidades escolares situadas em regiões onde os veículos convencionais não atendem às necessidades operacionais, especialmente em períodos de chuvas, estradas não pavimentadas ou trechos alagadiços.

3.3. A solução contempla não apenas a aquisição do veículo com as especificações técnicas adequadas (tração 4x4, cabine dupla, capacidade de carga e resistência mecânica), mas também a disponibilização dos documentos obrigatórios, como o manual do proprietário, nota fiscal, e garantia mínima de 12 meses. Estão incluídos ainda os serviços de emplacamento, licenciamento e seguro obrigatório, prontos para uso imediato.

3.4. Com essa aquisição, será possível assegurar o acompanhamento e a supervisão contínua das escolas do campo, a entrega de materiais pedagógicos e equipamentos, além de fortalecer a presença do poder público nas comunidades rurais, promovendo a equidade no atendimento educacional.

3.5. Portanto, a solução proposta atende integralmente às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Educação, contribuindo para o cumprimento das metas estabelecidas nas políticas públicas educacionais e para a melhoria da qualidade do ensino oferecido às populações do campo..

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá observar as obrigações contratuais, e realizar a entrega do objeto com as devidas qualidades conforme a descrição do objeto

4.2. Os produtos referentes a esta contratação deverão ser entregues pelo fornecedor, de acordo com as especificações definidas em edital, sendo que o fornecedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues

4.3. O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Educação de Itacaré/BA.

Sustentabilidade:

4.3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inscritos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam na Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.3.2. A empresa Contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a



evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo objeto contratado.

4.3.3. No que couber, atender as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, de acordo com os critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

4.3.4. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.3.5. Possíveis impactos ambientais da contratação e medidas de tratamento em razão dos impactos ambientais devem ser observados pelas Empresas Contratadas conforme o estabelecido nas seguintes legislações:

4.3.6. Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e Decreto nº 7.746, de 05/06/2012 e XI, art. 7º da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

4.3.7. A aquisição de veículo, pode proporcionar benefícios significativos para a comunidade atendida. No entanto, é importante também considerar os possíveis impactos ambientais decorrentes dessa ação. Abaixo estão alguns dos possíveis impactos ambientais associados à aquisição do veículo:

4.3.8. Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE): O principal impacto ambiental associado à aquisição de um veículo é a emissão de gases de efeito estufa durante sua operação. Se o veículo for movido por combustíveis fósseis, como gasolina ou diesel, a queima desses combustíveis liberará dióxido de carbono (CO₂) e outros GEE na atmosfera, contribuindo para o aquecimento global e as mudanças climáticas.

4.3.9. Consumo de Energia: O consumo de energia durante a operação do veículo também pode ter um impacto ambiental significativo, principalmente se o veículo não for projetado com eficiência energética. Veículos menos eficientes consomem mais energia, aumentando a demanda por combustíveis fósseis e recursos naturais.

4.3.10. Poluição do Ar: Além das emissões de GEE, o uso de veículos movidos a combustíveis fósseis também pode resultar em outros poluentes do ar, como óxidos de nitrogênio (NO_x) e partículas finas. Esses poluentes contribuem para a poluição do ar e podem afetar a qualidade do ar nas áreas urbanas.

Da amostra

4.4. Não será necessário apresentar amostras.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não será necessário apresentar carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. A garantia da contratação será a garantia que a fabricante oferece para a revisão/manutenção de fábrica.

4.8. A contratada deverá prestar garantia integral do veículo contra defeitos de fabricação de no mínimo 03 (Três) anos ou 100.000 (cem mil) quilômetros, (o que ocorrer primeiro).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega e Execução

5.1.1. A entrega ocorrerá em até 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento.

5.1.2. O bem deverá ser entregue no endereço constante na ordem de fornecimento.



5.1.3. O prazo de entrega, quando for o caso, somente poderá ser prorrogado diante à ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado pela empresa beneficiária da ata e/ou contratada.

5.1.4. A empresa vencedora deverá realizar a entrega técnica, juntamente com os documentos de garantia e manual de instrução, oferecendo aos operadores noções básicas de uso adequado do equipamento, abordando apresentação, definições fundamentais, limites operacionais, bem como operações básicas de segurança.

5.1.5. A empresa vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação de garantia, Certificado de Garantia do Fabricante ou documento similar emitido pelo fornecedor.

5.1.6. O objeto somente será aceito após verificação de sua conformidade com as especificações previamente estabelecidas nos Anexos ao Edital e da quantidade contratada.

5.1.7. Caso o objeto não satisfaça as especificações exigidas, ou apresente defeitos, não serão aceitos, devendo a CONTRATADA, por sua conta e risco, no prazo de até 10 (dez) dias, promover a substituição ou adequação dos mesmos.

5.1.8. No ato da entrega do veículo, a empresa vencedora deverá fornecer os manuais de operação, instalação e conservação do veículo.

5.1.9. Os equipamentos, ferramentas e materiais utilizados para o fornecimento do objeto da licitação, deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa dos mesmos sem que caiba ao licitante qualquer tipo de reclamação ou indenização.

5.1.10. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o município perante o fornecedor, sendo deste a responsabilidade pelo transporte, descarregamento, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, taxas, encargos e tributos que incidirem sobre a aquisição.

5.1.11. Deverá a Unidade contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do produto.

5.1.12. O veículo deverá ter concessionária autorizada do fabricante na região pertencente de Itacaré/BA.

5.1.13. O veículo deverá ser entregue documentado e emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Itacaré e deverá conter todos os itens exigidos pelo CONTRAN, regulamentações de transito e normas ambientais da fabricante, que assim vencer

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2. A CONTRATADA dará plena e total garantia do equipamento fornecido pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega e aceite da CONTRATANTE, responsabilizando-se, dentro desse prazo, por qualquer defeito de fabricação e funcionamento, sem que isso acarrete a cobrança de qualquer custo adicional para o município.

5.3. A CONTRATADA deverá manter a garantia de fabricação do veículo conforme preceitos legais.

5.4. No caso de irregularidade ou defeito no equipamento durante o período de garantia, a CONTRATADA se obriga a efetuar a reposição imediata do elemento defeituoso, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE. O prazo para conserto do equipamento durante o período de garantia será de até 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação feita pela CONTRATANTE.

5.5. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como assistência técnica, conserto, substituição de peças, transporte, mão de obra e manutenção do bem, correrá por conta da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer ônus.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.



5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual..

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. O gestor do Contrato deverá ser o (a) secretário (a) atual da pasta.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, dentro dos moldes especificados da Lei 14.133/21 e Do Decreto Municipal nº 1.066/2022.

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestão do Contrato

6.7. O gestor do contrato será o (a) secretário (a) atual da pasta e coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. O pagamento à contratada será efetuado mensalmente, de acordo os valores apurados no mês, até o 15º dia do mês subsequente do fornecimento/prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo departamento responsável, e o relatório dos serviços e produtos fornecidos, autorizado pelos setores demandados.

7.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as Autorizações de Fornecimento/Ordens de serviços, devidamente assinadas por preposto autorizado pela chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

7.3. Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

7.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

7.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho. não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ.



7.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

7.7. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontrovertida da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Emissão e Liquidação da Nota Fiscal

7.10. A nota fiscal somente poderá ser emitida quando solicitada pelo Setor de Compras.

7.11. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de **habilitação** e da **proposta de preço**, bem como da nota de empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's, oportunidade em que deverá indicar, na própria nota fiscal, o **código de serviço** ou fornecimento da tabela da EFD – REINF, adequado ao objeto da contratação, devendo destacar nas notas fiscais o Imposto de Renda na Fonte, em observância as regras de retenção do IR dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e o RIR/2018, para fins de retenção quando do pagamento.

7.12. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data de emissão, dados do contrato e do órgão Contratante, período respectivo da execução do contrato, valor a pagar, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, além de averiguar se a mesma está acompanhada com as devidas certidões de regularidade vigentes.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

7.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.15. A Administração deverá solicitar as certidões fiscais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal ou trabalhista.



Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal ou no dia da entrega do objeto, mediante a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, através de ordem bancária, para crédito em conta bancária de titularidade da empresa contratada.

7.21. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados, nos moldes descritos no parágrafo primeiro do artigo 145 da lei, será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da entidade. Na hipótese de inexecução do objeto, fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado e no caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.

7.22. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à Contratada, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicáveis à mora da Administração Pública, limitados a 12% ao ano.

Forma de pagamento

7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25.1. A Contratada no ato do envio de suas notas fiscais deverá apresentar também a “Declaração do regime tributário” ao qual a empresa está submetida e em caso de alteração do regime tributário, fica a empresa Contratada na obrigação de imediatamente informar à Contratante nova Declaração.

7.25.2. A Contratada, em sendo optante do Simples Nacional, está obrigada a enviar em anexo à nota fiscal, o extrato do Simples Nacional ou o recibo do PGDAS da última competência para conferência da alíquota aplicada/informada na Nota Fiscal, de acordo com art. 21 da Lei Complementar 123/2006, em seu § 4º.

7.25.3. A Contratada que seja beneficiada com o regime de CPRB – Contribuição Patronal sobre a Receita Bruta, deverá apresentar a Declaração em anexo à Nota Fiscal.

7.25.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento menor preço

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, modelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. A entrega será realizada de forma parcelada, conforme orientação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ**.



Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. Habilidade jurídica:

- 8.4.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.4.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.4.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.4.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 8.4.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.4.6.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 8.4.7.** No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- 8.4.8.** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 8.4.9.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 8.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) emitido através de consulta no site oficial da Receita Federal do Brasil - RFB, com inscrição ativa e contendo Código Nacional de Atividade Econômica – CNAE, compatível com o objeto deste certame.
- 8.5.2.** Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- 8.5.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.5.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.5.5.** Alvara de localização e funcionamento da empresa Licitante;
- 8.5.6.** O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 8.5.7.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.5.8.** prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.5.9.** prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.5.10.** caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



8.5.11. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira:

8.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.6.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e apresentáveis na forma da Lei, ou seja, registrados na Junta Comercial ou Órgão competente que comprovem a boa situação financeira da empresa.

8.6.3. Os documentos referidos no subitem anterior, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.6.4. O balanço patrimonial deve conter indicação do nº do Livro Diário do qual foi extraído, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos. Deve ser apresentado com os respectivos termos de abertura e encerramento e estar assinado pelo Contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou Representante legal da empresa

8.6.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.6.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social

8.6.7. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.6.8. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.6.9. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.6.10. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

8.7. Qualificação Técnica:

8.7.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.7.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.



8.7.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, conforme apresentação dos demais documentos de habilitação.

8.7.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.7.5. Alvará de funcionamento ou documento similar, do município sede ou da filial em que emitirá a Nota Fiscal/Fatura, comprovando ramo de atividade compatível com o objeto deste Edital;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.5. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.6. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | |
|------------------------|--|---------------------------|---------------------|
| Unidade Requisitante | Fonte | Projeto Atividade | Elemento de Despesa |
| Secretaria de Educação | 150010010000 154000000000 154200000000 | 2006 / 2012/ 2070/2438 | 44905200000 |

ItacaréBa, 24/07/2025.



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

BANCO (NOME/Nº)

AGÊNCIA Nº:

CONTA CORRENTE Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO ITEM | UND | QUANT | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------------------|-----|-------|-------|----------------|-------------|
| | | | | | | |

Critério de julgamento será menor preço.

DECLARAMOS, que já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Cidade, ____ de _____ de 20...

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BEM E SERVIÇO

Processo Administrativo nº.....
Pregão eletrônico nº ...

Termo de Contrato de fornecimento que entre si fazem o
MUNICÍPIO DE ITACARÉ e a Empresa ...

CONTRATO N° ____/20...

O **Município de Itacaré**, com sede no(a), na cidade de /Estado BA inscrito (a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) seu prefeito Municipal Sr. ..., portador do RG nº ... e do CPF nº ..., residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ..., sediado(a) na, neste ato representado(a) por, portador do RG n. ... e do CPF nº, residente e domiciliado na rua, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx/2025** e Processo Administrativo XXX/2025, Tipo **MENOR PREÇO**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto o fornecimento de, nas quantidades estimadas na tabela abaixo

1.2. Objeto da contratação:

| Item | Descrição | Especificações Técnicas | Quantidade | Desconto% | Valor |
|------|-----------|-------------------------|------------|-----------|-------|
| 1 | | | | | |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação do período conforme TR, contado da data de assinatura registrado no extrato de contrato publicado no PNCP e diário oficial do Município, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

2.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O início da execução do bem ocorrerá após a emissão da Ordem de Fornecimento e deverá obedecer ao termo de referência, observando os locais, prazos e quantidades. A empresa contratada fica responsável por toda a logística de execução conforme o objeto, fornecendo todos os equipamentos e mão de obra necessários.

3.2. A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.



3.3. O prazo deve seguir conforme o termo de referência logo autorizado o fornecimento, podendo ser prorrogado de acordo com a justificativa do contratado e autorização da secretaria responsável.

3.4. Deverá seguir conforme o termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Deverá seguir conforme o termo de referência.

6.2. O pagamento à contratada será efetuado mensalmente, de acordo os valores apurados no mês, até o 15º dia do mês subsequente do fornecimento/prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo departamento responsável, e o relatório dos serviços e produtos fornecidos, autorizado pelos setores demandados.

6.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Emissão e Liquidação da Nota Fiscal

6.7. A nota fiscal somente poderá ser emitida após faturamento a execução mensal do bem.

6.8. a nota fiscal deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no cnpj apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como da nota de empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's, oportunidade em que deverá indicar, na própria nota fiscal, o código de serviço ou fornecimento da tabela da EFD – REINF, adequado ao objeto da contratação, devendo destacar nas notas fiscais o Imposto de Renda na Fonte, em observância as regras de retenção do IR dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e o RIR/2018, para fins de retenção quando do pagamento.

6.9. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data de emissão, dados do contrato e do órgão Contratante, período respectivo da execução do contrato, valor a pagar, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, além de averiguar se a mesma está acompanhada com as devidas certidões de regularidade vigentes.

6.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas



saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

6.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

6.12. A Administração deverá solicitar as certidões fiscais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal ou trabalhista.

Prazo de pagamento

6.17. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal ou após a execução do objeto, mediante a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, através de ordem bancária, para crédito em conta bancária de titularidade da empresa contratada.

6.18. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados, nos moldes descritos no parágrafo primeiro do artigo 145 da lei, será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigesimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da entidade. Na hipótese de inexecução do objeto, fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado e no caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.

6.19. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à Contratada, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicáveis à mora da Administração Pública, limitados a 12% ao ano.

Forma de pagamento

6.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.22.1. A Contratada no ato do envio de suas notas fiscais deverá apresentar também a "Declaração do regime tributário" ao qual a empresa está submetida e em caso de alteração do regime tributário, fica a empresa Contratada na obrigação de imediatamente informar à Contratante nova Declaração.

6.22.2. A Contratada, em sendo optante do Simples Nacional, está obrigada a enviar em anexo à nota fiscal, o extrato do Simples Nacional ou o recibo do PGDAS da última competência para



conferência da alíquota aplicada/informada na Nota Fiscal, de acordo com art. 21 da Lei Complementar 123/2006, em seu § 4º.

6.22.3. A Contratada que seja beneficiada com o regime de CPRB – Contribuição Patronal sobre a Receita Bruta, deverá apresentar a Declaração em anexo à Nota Fiscal.

6.22.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1 Os preços contratados são fixos e irreajustáveis;

8.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 O reajuste será realizado por apostila mento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará



autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos:

- e) Entregar junto com a Nota Fiscal os seguintes documentos: e.1) Certidão conjunta relativa aos tributos federais; e.2) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; e.3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e e.4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- g) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- h) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- k) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único), devendo sempre que solicitado pela Administração, comprovar o cumprimento, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.
- l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando-lhe prazo para as devidas correções;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados
- i) Atestar as notas fiscais emitidas pela Contratada;
- j) Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou no Diário Oficial do Município em até 10 (dez) dias úteis, contados da referida assinatura.



CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Conforme o termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i.**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii.**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii.**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv.**Multa**:

§1º - Será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor do contrato a multa aplicada a(ao) Contratada(o) em caso de atraso na entrega ou na execução do objeto, limitada a incidência à 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

§2º – Será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato a multa aplicada a(ao) Contratada(o) em caso de atraso na entrega ou na execução do objeto, por período superior a quinze dias, ou no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

§3º - Será de 15% (quinze por cento) do valor global do contrato a multa aplicada a(ao) Contratada(o) em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10 As sanções de **impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** são passíveis de **reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21**.

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

§ 4º. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



§ 6º. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 7º. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 8º. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

§ 9º. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável e estruturado (LGPD, art. 25)

§ 10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

§ 11. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

§ 12. O Contratado deverá, caso receba qualquer comunicação de qualquer pessoa em relação ao Processamento de Dados Pessoais do Contratante (incluindo Titulares dos Dados ou autoridades de proteção de dados): (i) notificar o Contratante no prazo de 1 dia útil após o seu recebimento; (ii) fornecer toda assistência razoavelmente solicitada pelo Contratante para permitir que este responda a respectiva solicitação; e (iii) não responder solicitações diretamente sem autorização por escrito do Contratante.

§ 13. O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a Processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 1.066/2022 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Itacaré/Ba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itacaré-BA, ____ de _____ de 20.....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ...
REPRESENTANTE – ...
AUTORIDADE COMPETENTE**

**EMPRESA
REPRESENTANTE -
CONTRATADA**



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/2025

TIPO – MENOR PREÇO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ N°),
sediada no (a) _____ (ENDERECO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, _____ de _____ de 20....

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).